

## REGISTRO DE PROTOCOLO EXTERNO GERADO NO SISTEMA PROCESSO ELETRÔNICO DO TCE/CE

**Usuário responsável:** LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA

**Número do protocolo gerado:** 012652/2023

**Data e horário:** 03/05/2023 15:14

**Processo / Protocolo relacionado:**

**Espécie:** COMUNICAÇÃO DE AÇÃO DE CONTROLE

**Subespécie:** OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE

**Unidade jurisdicionada:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú

**Exercício:** 2022

**Peças apresentadas:**

- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO

Fortaleza, 03 de maio de 2023

**Atenção:**

*Os dados relativos aos seguintes itens estão sujeitos à revisão pelo setor responsável pela autuação de processos:*

*Processo/Protocolo relacionado, Espécie, Subespécie, Unidade Jurisdicionada e Exercício. Este registro foi gerado automaticamente pelo sistema e-TCE em 03/05/2023 às 15 horas e 39 minutos.*





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Período de 01/01 a 31/12 de 2022

**PRESIDENTE:**  
**LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ACARAÚ**



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARÁ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

***OFICIO***  
***DE ENCAMINHAMENTO***  
***RESOLUÇÃO DE***  
***NOMEAÇÃO***  
***E***  
***PUBLICAÇÃO***



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Ofício n.º 11/2023

Acaraú-Ce, 19 de ABRIL de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Cons. **JOSÉ VALDOMIRO TAVORA DE CASTRO/Presidente**  
Tribunal de Contas Estado - TCE

**Ref.: Prestação de Contas de Gestão – Exercício Financeiro 2022.**

Em cumprimento ao que estabelece o Art. 42, § 4º. da Constituição Estadual, e nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa nº 03/2013 desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, estamos enviando a esse Tribunal de Contas a prestação de contas de gestão do **Consórcio Público da Microrregião de Acaraú- CPSMA** referente ao período de **01/01 a 31/12 do exercício financeiro de 2022**, conforme demonstra o quadro a seguir:

I.	Ofício de Encaminhamento de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da Resolução/Ata;
II.	Informações Cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (Modelos Nº 01 e 02);
III.	Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da lei nº 4.320/64;
IV.	Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03);
V.	Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando foro caso (modelo nº 04);
VI.	Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com indicação das providencias adotadas para sua regularização (modelo nº 05);
VII.	Quadro dos Restos a Pagar Inscritos, discriminado os processados e não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados no exercício (modelo 06);
VIII.	Relatório do Responsável pelo Setor de Contábil (modelo Nº 07,);
IX.	Termo de conferencia de caixa e conciliações bancárias (modelo nº 08);
X.	Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e último dia dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora;
XI.	Atos de nomeação dos componentes da comissão de licitação e do pregoeiro e equipe de apoio;
XII.	Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11);
XIII.	Contratos de Rateio com os Municípios Consorciados;



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ACARÁ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS**

XIV.	Contratos de Programa Policlínica e CEO
XV.	Protocolo de Intenções e Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções.
XVI.	Alterações nas Normas que regulam o CPSMA.

Na certeza de que estamos cumprindo com a nossa obrigação, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de profunda admiração, e parabenizar pelos trabalhos que desenvolve a frente deste Tribunal.

Atenciosamente,

  
**Luiz Diego Loiola Ferreira**  
Secretário Executivo do CPSMA



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

**RESOLUÇÃO CPSMA Nº 04, de 31 de maio de 2019.**

**Assunto: Designa o Sr. Luiz Diego Loiola Ferreira para ocupar a função comissionada de Secretário Executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial datada de 31 de maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o art. 29 do Estatuto da Entidade e considerando a Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, o Decreto Federal nº 6.017/07, de janeiro de 2007 e a Lei Estadual nº 14.491, de 29 de Outubro de 2009.

**Resolve:**

**Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. Luiz Diego Loiola Ferreira, CPF nº 972.758.323-72, da função comissionada de Secretário Executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA.**

**Art. 2º- As atribuições desta Secretaria se encontram definidas no Estatuto e no Regimento interno da Entidade.**

**Art. 3º - Delegar poderes da Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú ao Secretario Executivo, ora designado, para ordenar despesas, firmar convênios, acordos e contratos, subscrever empenhos, liquidação e pagamentos, assinar relatórios de gestão, prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle e aos entes consorciados, bem como subscrever outros atos de alçada, tudo na forma do Art. 27 do Estatuto do Consórcio.**

**Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente, com efeitos legais retroativos para a data de 31 de Maio de 2019.**

  
**ROGER NEVES AGUIAR**

**Presidente do CPSMA**

## OUTROS

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Contrato - Contrato Nº 20190025.** Origem: Pregão Nº 07.004/2018-PP-SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(o): C J Vieira de Souza - ME. Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos diversos, equipamentos de refrigeração, aparelhos e utensílios domésticos , contemplados através das Emendas Parlamentares nº 11421.654000/1160-03, 11421.654000/1170-01, 11421.654000/1170-02, 11421.654000/1170-10 para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Trairi-CE. Valor Total: R\$ 143.425,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Programa de Trabalho: Exercício 2019 Atividade 0601.103010012.2.038 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 93.615,00, Exercício 2019 Atividade 0601.103010012.2.038 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde , Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 22.710,00, Exercício 2019 Atividade 0601.103020013.2.040 Manutenção das Atividades de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 870,00, Exercício 2019. Atividade 0601.103010012.2.038 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 25.750,00, Exercício 2019 Atividade 0601.103020013.2.040 Manutenção das Atividades de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 480,00. Vigência: 15 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2019.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Contrato - Contrato Nº 20190023.** Origem: Pregão Nº 07.004/2018-PP-SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(o): Marinho Soares Comercio e Servicos LTDA - ME. Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos diversos, equipamentos de refrigeração, aparelhos e utensílios domésticos , contemplados através das Emendas Parlamentares nº 11421.654000/1160-03, 11421.654000/1170-01, 11421.654000/1170-02, 11421.654000/1170-10 para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Trairi-CE. Valor Total: R\$ 150.031,00 (cento e cinquenta mil, trinta e um reais). Programa de Trabalho: Exercício 2019 Atividade 0601.103010012.2.038 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 11.990,00, Exercício 2019 Atividade 0601.103010012.2.038 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 14.181,00, Exercício 2019 Atividade 0601.103020013.2.040 Manutenção das Atividades de Atenção Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 16.470,00, Exercício 2019 Atividade 0601.103020013.2.040 Manutenção das Atividades de Atenção Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 25.300,00, Exercício 2019 Atividade 0601.103020013.2.040 Manutenção das Atividades de Atenção Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 22.400,00, Exercício 2019 Atividade 0601.103010012.2.038 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 59.690,00. Vigência: 15 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2019.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Secretaria de Educação e Desporto – Resultado da Habilitação.** A Comissão de Licitação de Pereiro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 22.05.02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Maria Nazaré de Jesus - Sítio Varrelo, Escola Maria das Graças Nogueira e Creche Semeando o Saber - Sítio Lagoa Nova, no Município de Pereiro-CE, declarando: Habilitadas: 1. Podium Empreendimentos EIRELI, 2. Construlimp Construções e Serviços LTDA, 3. A.I.L. Construtora LTDA-ME, 4. FR Locações e Serviços EIRELI - ME, 5. J. Campos Empreendimentos EIRELI, 6. Dimensão Serviços de Construções LTDA - ME, 7. Allamo Edge Fernandes Rolim - ME, 8. Tacyo Christiano Santiago da Silva-EIRELI, 9. ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP, 10. Ideal Construções e Serviços LTDA, 11. G7 Construções Serviços e Transporte EIRELI - ME, 12. S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME, 13. Construtora Exito EIRELI-EPP, 14. CRP Costa Construções e Prestadora de Serviços EIRELI, 15. C V Tomé Serviços - ME, 16. Caldas Engenharia e Construções LTDA - ME, 17. Medeiros Construções e Serviços EIRELI - ME, 18. PCE – Projetos, Construções e Empreendimentos LTDA, 19. Freitas de Lima Construções e Serviços EIRELI - ME e Inabilitadas: 1. WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, descumpriu o item: 4.2.5.1, 2. Lider Construções e Engenharia EIRELI-ME, descumpriu o item 4.2.5.5, 3. Terceiriza Serviços EIRELI - ME, descumpriu o item: 4.2.4.1, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Salienta que, não havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia 25 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro. **Pereiro-CE, 11 de junho de 2019 – Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 02/2019 DE 17 de Abril de 2019 – TORNA PÚBLICO A ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARÁU – CPSMA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDATO PERTINENTE AO BIÊNIO COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 17/04/2019 E 16/04/2021.** O Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial datada de 17 de Abril de 2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 20 do Estatuto da Entidade, **RESOLVE: Art. 1º** - Tornar pública a eleição da Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Acaraú - CPSMA, realizada na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria da saúde do Estado do Ceará, na data de 17/04/2019, conforme determina o Art. 4º, Inciso VIII, da Lei Nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, a Subcláusula Terceira da Cláusula Oitava do Protocolo de Intenções e Art. 15 e ss. do Estatuto Consorcial, tendo sido eleito o Prefeito do Município de Acaraú, Sr. **Roger Neves Aguiar**, Prefeito do Município de Marco, como Representante Legal da Entidade para o cumprimento do mandato pertinente ao biênio compreendido entre o período de 17/04/2019 e 16/04/2021. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente. **Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho – Secretário Executivo do CPSMA.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 04/2019, de 31 de Maio de 2019 – Designa o Sr. Luiz Diego Lolieta Ferreira para ocupar a função comissionada de Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA.** O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial datada de 31 de Maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 29 do Estatuto da Entidade e considerando a Lei Federal Nº 11.107/05, de 6 de Abril de 2005, o Decreto Federal Nº 6.017/07, de Janeiro de 2007 e a Lei Estadual Nº 14.491, de 29 de Outubro de 2009. **Resolve: Art. 1º**. Designar o Sr. **Luiz Diego Lolieta Ferreira** - CPF Nº 972.758.323-72, da função comissionada de Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA. **Art. 2º**. As atribuições desta Secretaria se encontram definidas no Estatuto e no Regimento interno da Entidade. **Art. 3º**. Delegar poderes da Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú ao Secretário Executivo, ora designado, para ordenar despesas, firmar convênios, acordos e contratos, subscrever empenhos, liquidação e pagamentos, assinar relatórios de gestão, prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle e aos entes consorciados, bem como subscrever outros atos de alçada, tudo na forma do Art. 27 do Estatuto do Consórcio. **Art. 4º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente, com efeitos legais retroativos para a data de 31 de Maio de 2019. **ROGER NEVES AGUIAR – Presidente do CPSMA.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro –Resultado da Habilitação.** A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 1005.01/2019-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, envolvendo urbanização de modo geral, junto a Secretaria de Infraestrutura. Empresas Inabilitadas: F. Vicente P. Filho - ME, Ângulo Construções e Serviços EIRELI, Erico Matheus Brito Duarte EIRELI - ME, Abner Maia Nogueira Barbosa - ME, Maciel & Rolim Construções e Serviços LTDA, CRV Construções e Serviços LTDA e FV Construções EIRELI. Empresas Habilitadas: Matos & Almeida LTDA, Roma Construtora EIRELI, Caldas Engenharia e Construções LTDA, S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI, A Casa Construções e Serviços EIRELI, Construserv Construções e Serviços EIRELI, Podium Empreendimentos EIRELI, Lider Construções e Engenharia – EIRELI, Teotônio Construções Comercio Indústria e Serviços LTDA, J. Campos Empreendimentos EIRELI, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, Ideal Construções e Serviços LTDA, S. L. de Alencar Engenharia, Sedna Engenharia LTDA, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, José Urias Filho - ME, A.I.L. Construtora LTDA, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”. **Cedro - CE, 12 de junho de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**







**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

***INFORMAÇÕES***  
***CADASTRAIS DOS***  
***ORDENADORES DE***  
***DESPESAS/GESTORES***  
***E***  
***CONTADOR***  
***(MODELO Nº. 01 E 02)***



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**TCM - IN nº 03/13**  
**MODELO 01**

Prefeitura Municipal de ACARAÚ - CE Exercício: 2022

**DADOS DA UNIDADE GESTORA**

Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): **0101**

Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): **0101**

Nome do Servidor (Ordenador/ Gestor): **LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA**

Cargo/Função: **SECRETARIO EXECUTIVO** CPF: **972.758.323-72**

Matrícula: **1** Período de Gestão  
**01/01/2022 a 31/12/2022**

Nomeação/Designação: <b>Resolução</b>	Data do Ato:	Data da Publicação:
Ato Nº <b>04/2019</b>	<b>31/05/2019</b>	<b>14/06/2019</b>

Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação TCE
<b>20190001</b>	<b>01/01/2021</b>	<b>01/01/2021</b>	<b>30/01/2021</b>

Endereço Residencial:

Rua: **RUA EXPEDITO FARIAS Nº 500**

Bairro Distrito: **CENTRO**

Município: **ACARAÚ**

UF: **CEARÁ** CEP: **62580-000**

Telefone:

Fixo: **(88)3661-1831** Cel.: **(85)99619-8365**

E-mails: **luizdiegoceo@gmail.com**

Preenchido por: **FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO** Cargo: **CONTADOR**

Matrícula:	Data:	Assinatura:
CRC:17796/0-0	<b>31/12/2022</b>	

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno		Contador		SECRETARIO EXECUTIVO
ASS:		ASS:		
NOME:	<b>MARIA APARECIDA NOGUEIRA FAÇANHA</b>	NOME:	<b>FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO</b>	<b>LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA</b>
MAT:	<b>176</b>	CRC:	<b>17796/0-0</b>	Visto:





ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TCM - IN nº 03/13  
**MODELO 02**

Município: ACARAÚ

Mês/Ano: 01/01/2022 a 31/12/2022

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ

Unidade Orçamentária: 0101

### CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

#### 1.0. IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO	
Empresa:	Contador:
<b>FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO - ME RDIAZ CONTABILIDADE</b>	<b>FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO</b>
CNPJ: <b>09.163.175/0001-94</b>	CPF: <b>667.696.473-20</b>
CRC-CE: <b>002373/O-4</b>	CRC-CE: <b>17796/O-0</b>
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:
Rua: <b>AV LUCIA SABOIA 575 SALA 203</b>	Rua: <b>RUA ANTONIO CAETANO, 183</b>
Bairro/Distrito: <b>CENTRO</b>	Bairro/Distrito: <b>CENTRO</b>
Município: <b>SOBRAL</b>	Município: <b>ALCANTARA</b>
UF: <b>CE</b> CEP: <b>62010-830</b>	UF: <b>CE</b> CEP: <b>62.120-000</b>
Telefone: <b>(88)99218-9961</b>	Telefone: <b>(88) 99218-9961</b>

#### 2.0. RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De 01/01/2022 a 31/12/2022

#### CONTADOR

ASS:

NOME: FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO  
 CRC:17796/O-0

#### SECRETARIO EXECUTIVO

LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

***BALANÇOS***  
***ORÇAMENTÁRIO,***  
***FINANCEIRO E***  
***PATRIMONIAL,***  
***DVP, DFC, DMPL E***  
***NOTAS EXPLICATIVAS***

CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
EM : 31/12/2022

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2022  
Consortio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		11.550.000,00	11.550.000,00	9.941.168,72	-1.608.831,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial		17.600,00	17.600,00	30.911,18	13.311,18
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		11.524.700,00	11.524.700,00	9.910.257,54	-1.614.442,46
Outras receitas correntes		7.700,00	7.700,00	0,00	-7.700,00
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>		<b>11.550.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>	<b>9.941.168,72</b>	<b>-1.608.831,28</b>
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>		<b>11.550.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>	<b>9.941.168,72</b>	<b>-1.608.831,28</b>
déficit (VI)		-	0,00	438.762,96	438.762,96
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>		<b>11.550.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>	<b>10.379.931,68</b>	<b>-1.170.068,32</b>
Saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais)		-	0,00	0,00	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores		-	0,00	0,00	-
Superávit financeiro		-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00	0,00	-

CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022  
Consortio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

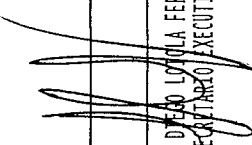
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		9.947.300,00	10.761.400,00	9.973.720,18	9.266.842,17	9.140.216,16	787.679,82
Pessoal e encargos sociais		4.796.000,00	5.467.900,00	5.389.511,28	4.802.732,58	4.802.732,58	78.388,72
Juros e encargos da dívida		9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
Outras despesas correntes		5.141.950,00	5.284.150,00	4.584.208,90	4.464.109,59	4.337.483,58	699.941,10
Despesas de capital (IX)		1.602.700,00	788.600,00	406.211,50	377.872,76	377.602,76	382.388,50
Investimentos		810.700,00	166.800,00	163.925,90	135.587,16	135.587,16	2.874,10
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		792.000,00	621.800,00	242.285,60	242.285,60	242.015,60	379.514,40
Reserva de contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>		<b>11.550.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>	<b>10.379.931,68</b>	<b>9.644.714,93</b>	<b>9.517.818,92</b>	<b>1.170.068,32</b>
Amortização da dívida / refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>		<b>11.550.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>	<b>10.379.931,68</b>	<b>9.644.714,93</b>	<b>9.517.818,92</b>	<b>1.170.068,32</b>
Superávit (XIV)		-	-	0,00	-	-	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII+XIV)</b>		<b>11.550.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>	<b>10.379.931,68</b>	<b>9.644.714,93</b>	<b>9.517.818,92</b>	<b>1.170.068,32</b>
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú - DATA DA EMISSÃO:19/04/2023 - HORA DA EMISSÃO:09:16:40  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXERCÍCIO 2022  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Acaraú

CONSÓRCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
EM : 31/12/2022

PÁGINA: 0003  
Valores em Reais

  
LUIZ D'ÁSIO LOTUOLA FERREIRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

  
RDTAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
ESCRITÓRIO CONTÁBIL CRC-CE-002373/0-4


CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU  
 QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 EM : 31/12/2022

PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2022  
 Consorcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaráu

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		787.589,20	633.644,10	249.715,80	249.715,80	0,00	1.171.517,50
Pessoal e encargos sociais		20.024,08	264.092,57	0,00	0,00	0,00	284.116,65
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		767.565,12	369.551,53	249.715,80	249.715,80	0,00	887.400,85
Despesas de capital		0,00	58.104,04	23.919,00	23.919,00	0,00	34.185,04
Investimentos		0,00	58.104,04	23.919,00	23.919,00	0,00	34.185,04
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>787.589,20</b>	<b>691.748,14</b>	<b>273.634,80</b>	<b>273.634,80</b>	<b>0,00</b>	<b>1.205.702,54</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consorcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaráu - DATA DA EMISSÃO:19/04/2023 - HORA DA EMISSÃO:09:22:54  
 \*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

  
 LUZINETE FÁTIMA FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO



RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUY DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

EXERCÍCIO 2022

Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

CONSÓRCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  
 EM : 31/12/2022

PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		73.074,34	167.869,19	146.372,04	0,00	94.571,49
Pessoal e encargos sociais		1.932,16	12.603,85	0,00	0,00	14.536,03
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		71.092,16	155.265,34	146.372,04	0,00	79.985,46
Despesas de Capital		0,00	29.795,50	29.795,50	0,00	0,00
Investimentos		0,00	29.795,50	29.795,50	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>73.074,34</b>	<b>197.664,69</b>	<b>176.167,54</b>	<b>0,00</b>	<b>94.521,49</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú - DATA DA EMISSÃO: 19/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:23:06  
 \*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

LUÍZ DE ASSIS LOIOLA FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO

RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITÓRIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022(01/01 a 31/12)**  
**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**


BO-01 – Superávit Financeiro – Conforme a Instrução Normativa Nº. 02/2017 informamos não ter havido utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior como fonte de abertura para Créditos Adicionais no exercício de 2022.

BO-02 – Dotação Atualizada – Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. A seguir, segue quadro detalhando as despesas executadas por tipo de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário).

<b>Tipo de Crédito</b>	<b>Dotação Inicial (e)</b>	<b>Dotação Atualizada (f)</b>	<b>Despesas Empenhadas (g)</b>	<b>Despesas Liquidadas (h)</b>	<b>Despesas Pagas (i)</b>	<b>Saldo da Dotação j=(f-g)</b>
<b>Créditos Orçamentários e Suplementares</b>	11.550.000,00	11.550.000,00	10.379.931,68	9.644.714,93	9.517.818,92	1.170.068,32
<b>Créditos Especiais</b>						
<b>Créditos Extraordinários</b>						

BO-03 – Foram inscritos restos a pagar processados e não processados neste exercício financeiro (Em anexo).

  
**Francisco Rui Dias do Nascimento**  
 Escritório Contábil -CRC-CE-002373/0-4

  
 Luiz Diego Lino da Ferreira  
 Secretário Executivo




CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
BALANÇO FINANCEIRO  
EM : 31/12/2022


PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2022  
Consortio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS   EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS   EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)	9.941.168,72	9.354.686,80	Despesa orçamentária (VI)	10.379.931,68	10.440.958,58
Vinculada	9.941.168,72	9.354.686,80	Vinculada	10.379.931,68	10.440.958,58
Recurso Vinculado do Consórcio	0,00	0,00	Recurso Vinculado do Consórcio	0,00	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)	0,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária	0,00	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária	0,00	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentária	0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentária	0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS	0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS	0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistemas	0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para sistemas	0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)	1.544.719,44	1.444.981,78	Pagamentos extraorçamentários (VIII)	1.060.292,84	718.196,51
Inscrição de restos a pagar não processados	735.216,75	691.746,14	Execução de restos a pagar não processados	273.634,80	218.369,28
Inscrição de restos a pagar processados	126.896,01	197.664,69	Execução de restos a pagar processados	176.167,34	22.452,30
Depósitos restituíveis e valores vinculados	682.606,68	555.568,95	Depósitos restituíveis e valores vinculados	610.490,50	477.374,93
Outros recebimentos extraorçamentários	0,00	0,00	Outros pagamentos extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior (IV)	195.157,93	554.644,44	Saldo para o exercício seguinte (IX)	240.821,57	195.157,93
Caixa e equivalentes de caixa	195.157,93	554.644,44	Caixa e equivalentes de caixa	240.821,57	195.157,93
Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>11.681.046,09</b>	<b>11.354.313,02</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>11.681.046,09</b>	<b>11.354.313,02</b>

FONTE: SISTEMA: ASPEC Informativa - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú - DATA DA EMISSÃO: 19/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:25:29  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

  
LUIZ PIEGIO LIOILA FERREIRA  
SECRETARIO EXECUTIVO

  
FRANCISCO RUI DI  
ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

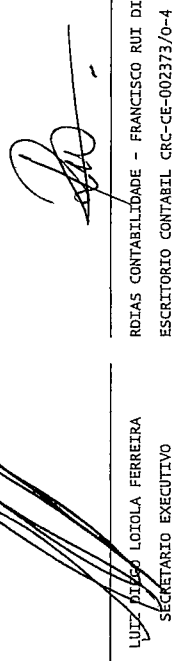
CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
BALANÇO FINANCEIRO  
EM : 31/12/2022

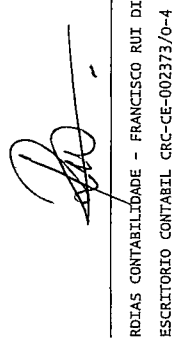
PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2022  
Consortício Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR		DEDUÇÕES DA RECEITA   SALDO	DEDUÇÕES DA RECEITA   SALDO
	NOTA   RECEITA	ORÇAMENTÁRIA (a)   (c) = (a - b)		NOTA   RECEITA	ORÇAMENTÁRIA (d)   (f) = (d - e)		
Vinculada	9.941.168,72	0,00	9.941.168,72	Vinculada	9.354.686,80	0,00	9.354.686,80
Recurso Vinculado do Consórcio	9.941.168,72	0,00	9.941.168,72	Recurso Vinculado do Consórcio	0,00	0,00	0,00
Receita orçamentária (D)	9.941.168,72	0,00	9.941.168,72	Receita orçamentária (D)	9.354.686,80	0,00	9.354.686,80

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú - DATA DA EMISSÃO: 20/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:05:02  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

  
LUIZ FILIPE LOTIOLA FERREIRA  
SECRETARIO EXECUTIVO

  
FRANCISCO RUI DI  
ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 (01/01 a 31/12)**  
**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO**

F01- Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas – Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos da administração direta. Podem ser destinadas à execução orçamentária ou extraorçamentária.

F02 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Fazem referência a movimentos financeiros de consignações, depósitos e retenções ocorridas quando do pagamento de determinadas despesas orçamentárias (ingresso extraorçamentários) e que são repassados a quem de direito (Dispêndios Extraorçamentários).

No caso em questão, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ**, atuando como mero depositário. Adiante se apresentam os valores das receitas e despesas extraorçamentárias classificáveis nesta rubrica:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>INGRESSOS - RETENÇÕES</b>	<b>DISPÊNDIOS - REPASSES</b>
Contribuição Previdenciária-INSS – CPSMA	361.319,34	266.901,31
COFINS – CPSMA	38.708,43	32.816,94
CSLL – Contribuição – CPSMA	12.902,81	10.618,65
IRRJ – PJ – CPSMA	18.052,24	15.970,41
IRRF – PF – CPSMA	206.172,07	207.773,09
ISSQN - CPSMA	37.062,75	69.505,78
PIS/PASEP – CPSMA	8.389,04	6.904,32
<b>Total</b>	<b>682.606,68</b>	<b>610.490,50</b>

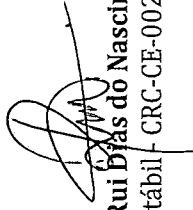
No tocante, aos valores repassados a maior é relativos a saldo o exercício anterior devidamente repassado no exercício de 2022, valores repassados a menor serão devidamente quitados no decorrer do exercício de 2023, por serem receitas do mês de dezembro perfeitamente passível de quitação em 2023.

F03 – Outros Recebimentos Extraorçamentários – Outros Recebimentos Extraorçamentários – faz referência a pagamentos antecipados, os quais a legislação em vigor obriga que sejam realizados pois compensados com pagamentos feitos em favor do beneficiário (ex: salário família e salário maternidade), bem como responsabilidades atribuíveis aos gestores. Diante se apresentam os movimentos contabilizados nesta rubrica:

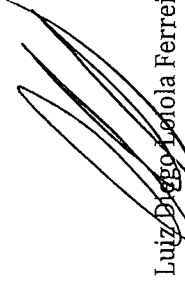
ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS - COMPENSAÇÃO	DISPÊNDIOS - ADIANTAMENTOS
Salário Família	0,00	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

F04 – Saldo Proveniente do Exercício Anterior – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças e aplicações financeiras, transferidos ao exercício anterior. Coincidem com o saldo bancário apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, cuja composição e especificação podem ser observadas no TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA do dia 31 de dezembro de 2021 e não pelo saldo dos extratos no início do exercício de 2022, tendo em vista que estes últimos não consideram os valores eventualmente conciliados no final do exercício anterior.

F05 – Saldo para o exercício seguinte – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ ou poupanças e aplicações financeiras que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação podem ser observadas no TERMO DE CONFERENCIA DE CAIXA no dia 31 de dezembro de 2022.



**Francisco Rui Dias do Nascimento**  
Escritório Contábil - CRC-CE-002373/0-4



**Luiz Diego Lúcia Ferreira**  
Secretário Executivo

CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ

BALANÇO PATRIMONIAL

EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022

Consortório Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

PÁGINA: 0001

Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa		240.821,57	195.157,93
Créditos a curto prazo		0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		646.534,91	646.534,91
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>887.356,48</b>	<b>841.692,84</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.011.354,75	1.851.848,59
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>2.011.354,75</b>	<b>1.851.848,59</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.898.711,23</b>	<b>2.693.541,43</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		26.239,59	25.969,59
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		206.511,47	256.053,00
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		236.192,39	134.259,98
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>468.943,45</b>	<b>416.282,57</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		0,00	0,00

CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ

BALANÇO PATRIMONIAL

EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022

Consórcio Pub. de saúde da Microrregião de Acaraú

PÁGINA: 0002

Valores em Reais


Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00	0,00
Total do passivo não circulante	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>468.943,45</b>	<b>468.943,45</b>	<b>416.282,57</b>


<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados acumulados	2.429.767,78	2.429.767,78	2.277.258,86
(-) Ações / cotas em tesouraria	0,00	0,00	0,00
Total do patrimônio líquido	2.429.767,78	2.429.767,78	2.277.258,86
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.898.711,23</b>	<b>2.898.711,23</b>	<b>2.693.541,43</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú - DATA DA EMISSÃO:19/04/2023 - HORA DA EMISSÃO:09:58:14

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

\*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

  
 LUIZ DE JESUS LOIOLA FERREIRA  
 SECRETARIO EXECUTIVO

  
 FRANCISCO RUI DE  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4


CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64  
 EM 31/12/2022


PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2022  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo financeiro		740.821,57	195.157,93
Ativo Permanente		2.657.889,66	2.498.383,50
<b>Total do Ativo</b>		<b>2.898.711,23</b>	<b>2.693.541,43</b>
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo financeiro		2.398.429,18	1.884.186,35
Passivo permanente		11.433,56	11.433,56
<b>Total do Passivo</b>		<b>2.409.862,74</b>	<b>1.895.619,91</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>		<b>488.848,49</b>	<b>797.921,52</b>

FORNE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL; Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú - DATA DA EMISSÃO:19/04/2023 - HORA DA EMISSÃO:09:58:53  
 \*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.  
 \*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

  
 LUIZ OTÁVIO LOIOLA FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO

  
 RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITÓRIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 (01/01 a 31/12)**  
**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL**

P01 – Imobilizado - Refere-se ao patrimônio móvel e imóvel esta Unidade Gestora, conforme documentação fornecida pela área responsável pela sua guarda e conservação. No quadro principal do Balanço Patrimonial evidencia-se o valor da seguinte demonstração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Imobilizado	2.657.889,66
Bens Móveis	1.979.818,99
Bens Imóveis	28.300,00
Bens de Natureza Industrial	3.235,76
Almoxarifado	646.534,91

P02 – Estoques – Refere-se ao saldo final em almoxarifado, conforme demonstrado a seguir:

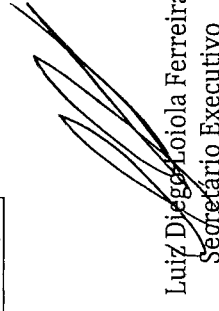
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Saldo Anterior	646.534,91
(+) Incorporação de Almoxarifado	824.644,84
(-) Baixa do Almoxarifado	824.644,84
<b>Estoque Final</b>	<b>646.534,91</b>

P03 – Resultados Acumulados – Refere-se à apuração do Resultado do Exercício alterado por eventuais ajustes a conta de exercícios anteriores, conforme demonstra a seguir:

Apuração do Resultado	Exercício Atual
Resultado Acumulado	2.429.767,78
Resultado do exercício	2.429.767,78



**Francisco Rui Dias do Nascimento**  
 Escritório Contábil - CRC-CE-002373/0-4



**Luiz Diego Loloia Ferreira**  
 Secretário Executivo



CONSÓRCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁ  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS

PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2022  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acará

EM : 31/12/2022

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		0,00	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		30.911,18	14.727,70
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		30.911,18	14.727,70
Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00

CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 EM : 31/12/2022

PÁGINA: 0002  
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2022  
 Consórcio Pub. de saúde da Microrregião de Acaraú

Transferências de consórcios públicos	9.910.257,54	9.084.434,10
Transferências do exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes	0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas	0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas	9.910.257,54	9.084.434,10
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		
Reavaliação de ativos	0,00	0,00
Ganhos com alienação	0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos	0,00	646.534,91
Desincorporação de passivos	0,00	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	0,00	646.534,91
Outras variações patrimoniais aumentativas		
Variação patrimonial aumentativa a classificar	0,00	0,00
Resultado positivo de participações	0,00	0,00
Operações da autoridade monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas	0,00	255.525,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas	0,00	255.525,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas	0,00	255.525,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)	9.941.168,72	10.001.221,71
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
Pessoal e encargos		
Remuneração à pessoal	4.348.675,21	3.092.208,40
Encargos patronais	413.221,30	969.507,09
Benefícios a pessoal	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos	40.836,07	390.150,57
Total de pessoal e encargos	4.802.732,58	4.451.866,06
Benefícios previdenciários e assistenciais		
Aposentadorias e reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de prestação continuada	0,00	0,00

CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARÁ  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS  
 EM : 31/12/2022

PÁGINA: 0003  
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2022  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acará

Benefícios eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	0,00	0,00
Use de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Use material de consumo	1.039.607,05	1.176.937,79	
Serviços	3.674.718,34	3.246.963,03	
Depreciação, amortização e exaustão	0,00	0,00	
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	4.713.825,39	4.423.900,82	
Varições patrimoniais diminutivas financeiras	0,00	0,00	
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	0,00	0,00	
Juros e encargos de mora	0,00	0,00	
Varições monetárias e cambiais	0,00	0,00	
Descontos financeiros concedidos	0,00	0,00	
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00	
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras	0,00	0,00	
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras	0,00	0,00	
Transferências e delegações concedidas	0,00	0,00	
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	
Transferências a consórcios públicos	0,00	0,00	
Transferências ao exterior	0,00	0,00	
Execução orçamentária delegada de entes	0,00	0,00	
Outras transferências e delegações concedidas	0,00	0,00	
Total de transferências e delegações concedidas	0,00	0,00	
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	0,00	0,00	
Redução à valor recuperável e ajuste para perdas	0,00	0,00	
Perdas com alienação	0,00	401.170,75	
Perdas involuntárias	0,00	215.099,06	
Incorporação de passivos	272.101,83	0,00	
Desincorporação de ativos	0,00	0,00	
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	272.101,83	616.269,81	
Tributárias			

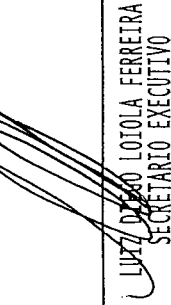
CONSORCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS  
 EM : 31/12/2022

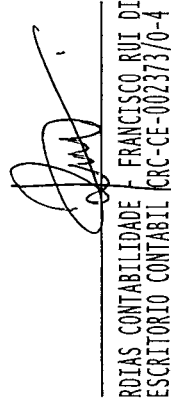
PÁGINA: 0004  
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2022  
 Consorcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acarau

Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	58.968,70
Total de tributárias	0,00	0,00	58.968,70
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos serviços prestados	0,00	0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados	0,00	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas			
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado negativo de participações	0,00	0,00	0,00
Operações da autoridade monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas	0,00	0,00	16.816,76
Total de outras variações patrimoniais diminutivas	0,00	0,00	16.816,76
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)	9.788.659,80	9.788.659,80	9.567.822,15
Resultado patrimonial do período (I) - (II)	152.508,92	152.508,92	433.399,56

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consorcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acarau - DATA DA EMISSÃO:19/04/2023 - HORA DA EMISSÃO:10:12:17  
 \*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

  
 LUIZ DANIEL LOIOLA FERREIRA  
 SECRETARIO EXECUTIVO

  
 RUIAS CONTABILIDADE  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 (01/01 a 31/12)**  
**NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

V1 – Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intragovernamentais. Evidencia-se a seguir, o valor transferido do Governo do Estado, Governo Federal e dos Municípios Consorciados junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Saúde de Acaraú - CPSMA no período:

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Variações Patrimoniais aumentativas financeiras	30.911,18
Transferências e delegações recebidas	9.910.257,54
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	0,00
Outras Variações Patrimoniais aumentativas	0,00
<b>Total das variações patrimoniais aumentativas</b>	<b>9.941.168,72</b>

V2 – Ganhos com Incorporação de Ativos – Compreende a Variação Patrimonial aumentativa com a incorporação de ativos.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Ganhos com incorporação de ativos	0,00

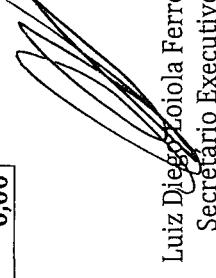
V3 – Uso de Material de Consumo – Refere-se ao consumo de parte de material adquirido no período na classificação 339030 (material de consumo), conforme se demonstra a seguir:

V4 – Desincorporação de Ativos – Refere-se a baixa de Bens Móveis, independente de execução orçamentária.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Desincorporação de ativos	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>



**Francisco Rui Dias do Nascimento**  
 Escritório Contábil - CRC-CE-002373/0-4



**Luiz Diego Lotiola Ferreira**  
 Secretário Executivo

CONSÓRCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Ingressos		10.623.775,40	9.910.255,75
Receita tributária		0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		30.911,18	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	14.727,70
Outras receitas derivadas e originárias		0,00	255.525,00
Transferências recebidas		9.910.257,54	9.084.434,10
Outros ingressos operacionais		682.606,68	555.568,95
Desembolsos		10.146.794,50	9.280.813,38
Pessoal e demais despesas		9.536.304,00	8.803.438,45
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		610.490,50	477.374,93
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		476.980,90	629.442,37
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		189.301,66	773.829,82
Aquisição de ativo não circulante		189.301,66	773.829,82
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-189.301,66	-773.829,82
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		242.015,60	215.099,06
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		242.015,60	215.099,06
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-242.015,60	-215.099,06
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		45.663,64	-359.486,51

CONSÓRCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

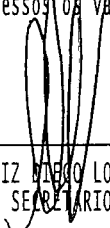
PÁGINA: 0002  
Valores em Reais


	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		195.157,93	554.644,44
Caixa e Equivalente de Caixa Final		240.821,57	195.157,93

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
DATA DA EMISSÃO: 20/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:12:49

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

  
LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

  
RDIA S CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
ESCRITORIO CONTÁBIL CRC-CE-002373/0-4

CONSÓRCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
 ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú


PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>			
Intergovernamentais		9.910.257,54	9.084.434,10
da União		655.892,19	617.100,00
de Estados e Distrito Federal		3.791.394,18	3.902.087,45
de Municípios		5.462.971,17	4.565.246,65
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>9.910.257,54</b>	<b>9.084.434,10</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
<b>Total das transferências concedidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
 DATA DA EMISSÃO: 20/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:13:12

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

  
 LUIZ DIEGO LITO A. FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO

  
 RDIA S CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4



CONSÓRCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
 ANEXO II - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>			
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		9.536.304,00	8.803.438,45
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
<b>Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função</b>		<b>9.536.304,00</b>	<b>8.803.438,45</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
 DATA DA EMISSÃO: 20/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:13:34

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

  
 LUIZ DIEGO BOTOLA FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO

  
 RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

CONSÓRCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ  
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
EM : 31/12/2022

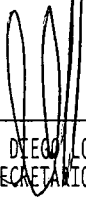
EXERCÍCIO 2022  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

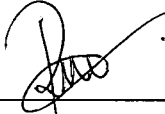
PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
<b>Total dos juros e encargos da dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
DATA DA EMISSÃO: 20/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:13:48

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

  
LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

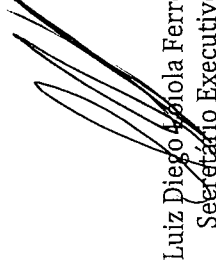
  
RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

**CONSORCÍO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 (01/01 a 31/12)**  
**NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

- C1 – Transferências Recebidas e Concedidas – Compreendem valores relativos às transferências financeiras e orçamentárias. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- C2 – Pessoal e Outras Despesas- Compreende valores pagos referente a pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes, por valores pagos, inclusive restos a pagar, de acordo com o relatório em anexo.
- C3 – Aquisição de Ativo Não Circulante – Refere-se aos valores pagos a título de Equipamento e Material Permanente (449052).
- C4 – Exercício Anterior – Relativamente ao movimento do exercício de 2021, informa-se que não foi apresentado na coluna Exercício Anterior, pelo fato de um referido exercício, não ser a Demonstração dos Fluxos de Caixa obrigatória, nos termos da Portaria nº 733/2014 da STN.



**Francisco Rui Dias do Nascimento**  
Escritório Contábil - CRC-CE-002373/0-4



**Luiz Diego Apoiola Ferreira**  
Secretário Executivo

EXERCÍCIO 2022

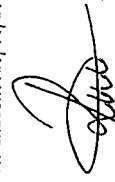
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

CONSÓRCIO PUB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU  
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 EM : 31/12/2022

PÁGINA: 0001

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO ADIANTAMENTO SOCIAL PARA FUTURO CAPITAL AUMENTO DE SOCIAL CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE AJUSTE DE CAPITAL AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	RESERVAS DE DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais					2.277.238,86		2.277.238,86
Ajustes de Exercícios Anteriores							
Aumento de Capital							
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas							
Juros sobre Capital Próprio							
Resultado do exercício					152.508,92		152.508,92
Ajuste de Avaliação Patrimonial							
Constituição/reversão de reservas							
Dividendos a distribuir (R\$/ação)							
Saldos finais					2.429.767,78		2.429.767,78

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú - DATA DA EMISSÃO: 20/04/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:25



LUIZ DIEGO PAOLA FERREIRA  
 SECRETARIO EXECUTIVO

RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

BALANÇO GERAL  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
 Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

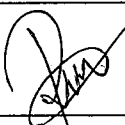
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022  
 Em R\$ 1,00


E2CONTROLA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R E C E I T A				D E S P E S A			
T Í T U L O S	P R E V I S Ã O	E X E C U Ç Ã O	D I F E R E N Ç A S	T Í T U L O S	F I X A Ç Ã O	E X E C U Ç Ã O	D I F E R E N Ç A S
Receitas Correntes				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES			
Receita Patrimonial	17.600,00	30.911,18	13.311,18		11.550.000,00	10.379.931,68	-1.170.068,32
Transferências Correntes	11.524.700,00	9.910.257,54	-1.614.442,46				
Outras Receitas Correntes	7.700,00	0,00	-7.700,00				
				CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SOMA	11.550.000,00	9.941.168,72	-1.608.831,28	SOMA	11.550.000,00	10.379.931,68	-1.170.068,32
DÉFICIT	-	438.762,96	438.762,96	SUPERÁVIT	-	-	0,00
TOTAL	11.550.000,00	10.379.931,68	-1.170.068,32	TOTAL	11.550.000,00	10.379.931,68	-1.170.068,32

Acaraú, 31 de Dezembro de 2022

  
 RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

  
 LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO

BALANÇO GERAL  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
 Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022  
 Em R\$ 1,00

E2CONTROLA

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Receita Patrimonial	30.911,18	Saúde	10.379.931,68
Transferências Correntes	9.910.257,54		
subtotal orçamentária	9.941.168,72	subtotal orçamentária	10.379.931,68
CONTRAPARTIDA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
RESTOS A PAGAR - CPSMA	862.112,76	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
subtotal contrapartida	862.112,76	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2021 - CPSMA	449.802,34
		subtotal	449.802,34
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		CONSIGNAÇÕES	
CONSIGNAÇÕES		COFINS - CPSMA	32.816,94
COFINS - CPSMA	38.708,43	Contribuição Previdenciária - INSS - CPSMA	266.901,31
Contribuição Previdenciária - INSS - CPSMA	361.319,34	CSLL-CONTRIBUIÇÃO - CPSMA	10.618,65
CSLL-CONTRIBUIÇÃO - CPSMA	12.902,81	IRPJ - PJ - CPSMA	15.970,41
IRPJ - PJ - CPSMA	18.052,24	IRRF - PF - CPSMA	207.773,09
IRRF - PF - CPSMA	206.172,07	ISSQN - CPSMA	69.505,78
ISSQN - CPSMA	37.062,75	PIS/PASEP - CPSMA	6.904,32
PIS/PASEP - CPSMA	8.389,04	subtotal	610.490,50
subtotal	682.606,68	subtotal extra-orçamentária	1.060.292,84
subtotal extra-orçamentária	682.606,68	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		subtotal transferências concedidas	0,00
subtotal transferências recebidas	0,00	SALDOS ATUAIS	Exerc atual
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	BANCOS	
BANCOS		CEF.....06.000.335-7 (CONSORCIO DE SA	240.821,57
CEF.....06.000.335-7 (CONSORCIO DE SA	195.157,93	subtotal	240.821,57
subtotal	195.157,93	subtotal saldos atuais	240.821,57
subtotal saldos anteriores	195.157,93		
TOTAL RECEITAS	11.681.046,09	TOTAL DESPESAS	11.681.046,09

Acaraú, 31 de Dezembro de 2022.

RDIA S CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/O-4

LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
 SECRETARIO EXECUTIVO

**BALANÇO GERAL**  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
 Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**  
 Em R\$ 1,00

E2CONTROLA

**BALANÇO PATRIMONIAL**

A T I V O	P A S S I V O
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>
<b>BANCOS</b>	<b>RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS</b>
CEF.....06.000.335-7 (CONSORCIO DE SAUD	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - CPSMA
subtotal bancos	20.185,43
240.821,57	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2020 - CPSMA
240.821,57	767.403,77
subtotal ativo financeiro	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2021 - CPSMA
240.821,57	418.113,34
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2022 - CPSMA
	735.216,75
	subtotal restos a pagar - despesas não pr
	1.940.919,29
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS</b>
<b>BENS DA ENTIDADE</b>	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - CPSMA
<b>BENS MÓVEIS</b>	600,00
Equip de processamento de dados - CPSMA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - CPSMA
11.028,00	10,20
Equip médicos, odon, lab e hospi - CPSMA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CPSMA
231.253,85	30.380,55
Equipamentos diversos - CPSMA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CPSMA
12.834,00	11.306,71
Outros bens móveis - CPSMA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2020 - CPSMA
1.673.386,74	30.726,88
Outros bens móveis a classific. - CPSMA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2021 - CPSMA
50.876,40	21.497,15
Utensílios em geral - CPSMA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2022 - CPSMA
440,00	126.896,01
subtotal bens móveis	subtotal restos a pagar - despesas proces
1.979.818,99	221.417,50
<b>BENS IMÓVEIS</b>	<b>DEPÓSITOS</b>
Sistema de abastec água esgoto especia - CPSMA	<b>CONSIGNAÇÕES</b>
28.300,00	COFINS - CPSMA
subtotal bens imóveis	41.906,48
28.300,00	Contribuição Previdenciária - INSS - CPSMA
<b>BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL</b>	140.744,91
Outros bens imóveis - CPSMA	CSLL-CONTRIBUIÇÃO - CPSMA
3.235,76	2.284,16
subtotal bens de natureza industrial	IRPJ - PJ - CPSMA
3.235,76	3.902,70
<b>ALMOXARIFADO</b>	IRRF - PF - CPSMA
Outros materiais de consumo - CPSMA	30.655,79
646.534,91	ISSQN - CPSMA
subtotal almoxarifado	4.206,80
646.534,91	Outras Restituições - CPSMA
	905,67
	PIS/PASEP - CPSMA
	11.485,88
	subtotal consignações
	236.092,39
subtotal ativo permanente	subtotal passivo financeiro
2.657.889,66	2.398.429,18
	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>
	<b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</b>
	<b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA - POR CONTRATOS</b>
	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSM
	11.433,56
	subtotal dívida fundada interna - por con
	11.433,56
	subtotal passivo permanente
	11.433,56
<b>TOTAL ATIVO REAL</b>	<b>TOTAL PASSIVO REAL</b>
2.898.711,23	2.409.862,74
	<b>ATIVO REAL LÍQUIDO</b>
	488.848,49
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>
2.898.711,23	2.898.711,23

Acaraú, 31 de Dezembro de 2022

RDIA S CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
 SECRETARIO EXECUTIVO

BALANÇO GERAL

Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Aca EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú Em R\$ 1,00  
 Anexo 15, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

E2CONTROLA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS	VARIAÇÕES PASSIVAS
<p>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Receitas Correntes                      Receita Patrimonial 30.911,18                      Transferências Correntes 9.910.257,54</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 9.941.168,72</p> <p>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</p> <p>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 135.587,16                      AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS 242.285,60</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 377.872,76</p> <p>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS 23.919,00</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 23.919,00</p>	<p>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Despesas correntes                      Pessoal e encargos sociais 5.389.511,28                      Outras despesas correntes 4.584.208,90                      Despesas de capital                      Investimentos 163.925,90                      Amortização da dívida 242.285,60</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 10.379.931,68</p> <p>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</p> <p>INSCRIÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS 242.285,60</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 242.285,60</p> <p>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>REINSCRIÇÃO DE SALDOS DO PASSIVO FI 29.816,23</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 29.816,23</p>
<b>R E S U M O</b>	
<p>DÉFICIT..... 309.073,03                      TOTAL..... 10.652.033,51</p>	<p>TOTAL..... 10.652.033,51</p>

Açaraú, 31 de Dezembro de 2022.

RDIA S CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
 SECRETARIO EXECUTIVO



**BALANÇO GERAL**  
**Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Aca** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022  
**Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú** Em R\$ 1,00  
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64. E2CONTROLA

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÍVIDA FUNDADA I CONTRATOS					
			INSTITUTO NACION SEGURIDADE SOCIA	11.433,56	0,00	0,00		11.433,56
			DÉBITOS CONSOLID					
			INSS PARCELAMENT	0,00	242.285,60	242.015,60		270,00
-	-	-	T O T A L G E R A L	11.433,56	242.285,60	242.015,60		11.703,56

Acaraú, 31 de Dezembro de 2022.

RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
 SECRETARIO EXECUTIVO

**BALANÇO GERAL**  
**Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Aca** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022  
**Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú** Em R\$ 1,00  
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64. E2CONTROLA

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
RESTOS A PAGAR - 2016 - CPSMA	600,00	0,00	0,00	600,00
RESTOS A PAGAR - 2017 - CPSMA	10,20	0,00	0,00	10,20
RESTOS A PAGAR - 2018 - CPSMA	50.565,98	0,00	0,00	50.565,98
RESTOS A PAGAR - 2019 - CPSMA	11.306,71	0,00	0,00	11.306,71
RESTOS A PAGAR - 2020 - CPSMA	798.130,65	0,00	0,00	798.130,65
RESTOS A PAGAR - 2021 - CPSMA	889.412,83	0,00	449.802,34	439.610,49
RESTOS A PAGAR - 2022 - CPSMA	0,00	862.112,76	0,00	862.112,76
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>1.750.026,37</b>	<b>862.112,76</b>	<b>449.802,34</b>	<b>2.162.336,79</b>
<b>CONSIGNAÇÕES</b>				
COFINS - CPSMA	36.014,99	38.708,43	32.816,94	41.906,48
CSLL-CONTRIBUIÇÃO - CPSMA	0,00	12.902,81	10.618,65	2.284,16
Contribuição Previdenciária - INSS - CPSMA	46.326,88	361.319,34	266.901,31	140.744,91
IRPJ - PJ - CPSMA	1.820,87	18.052,24	15.970,41	3.902,70
IRRF - PF - CPSMA	32.256,81	206.172,07	207.773,09	30.655,79
ISSQN - CPSMA	6.833,60	66.878,98	69.505,78	4.206,80
Outras Restituições - CPSMA	905,67	0,00	0,00	905,67
PIS/PASEP - CPSMA	10.001,16	8.389,04	6.904,32	11.485,88
<b>TOTAL DE CONSIGNAÇÕES</b>	<b>134.159,98</b>	<b>712.422,91</b>	<b>610.490,50</b>	<b>236.092,39</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.884.186,35</b>	<b>1.574.585,67</b>	<b>1.060.292,84</b>	<b>2.398.429,18</b>

Acaraú, 31 de Dezembro de 2022.

RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/O-4

LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
 SECRETARIO EXECUTIVO



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

***DEMONSTRATIVO***  
***DOS***  
***ADIANTAMENTOS***  
***CONCEDIDOS***  
  
***(MODELO NO. 03)***



**CPSMA**  
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOCOARA - MARCO - MORRINHOS

**TCM - IN nº 03/13**

**MODELO 03**

Município: **ACARAU** Exercício: **2022** Período: **01/01/2022 a 31/12/2022.**

Órgão: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU**

Unidade Orçamentária: **0101- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU**

**DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (Suprimento de Fundos)**

Responsável	Concessão		Data Limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo nº		Processo nº	Data		
Nome:							
Matrícula:							
Nome:							
Matrícula:							
Nome:							
Matrícula:							

**NÃO HOUVE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS NESTE EXERCÍCIO.**

RESP. PELO CONTROLE INTERNO

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: **MARIA APARECIDA NOGUEIRA FAÇANHA**  
MATR: **176**

CONTADOR

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: **FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO**  
CRC: **17796/0-0**

ORDENADOR DA DESPESA

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: **LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA**  
MATR: **1**



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

***DEMONSTRATIVO DAS  
DOAÇÕES,  
SUBVENÇÕES,  
AUXÍLIOS E  
CONTRIBUIÇÕES  
CONCEDIDAS,  
(MODELO Nº 04)***



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOCOARA - MARCO - MORRINHOS

**TCM - IN nº 03/13**

**MODELO 04**

Município: ACARAU Exercício: 2022 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU

Unidade Orçamentária: 0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU

**DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES**

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo nº	Data do Pagamento	Processo nº
<b>NÃO HOUVE DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, NEM CONTRIBUIÇÕES NESTE EXERCÍCIO.</b>				

**RESP. PELO CONTROLE INTERNO**

**CONTADOR**

**ORDENADOR DA DESPESA**

ASS:

ASS:

ASS:

ASS:

NOME: MARIA APARECIDA NOGUEIRA FAÇANHA

NOME: LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA

MATR: 176

CRC: 17796/O-0

MATR: 1



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

***DEMONSTRATIVO***  
***DAS***  
***RESPONSABILIDADES***  
***NÃO REGULARIZADAS,***  
  
***(MODELO NO. 05)***



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**TCM - IN nº 03/13**

**MODELO 05**

Município: ACARAU Exercício: 2022 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Órgão : CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU

Unidade Orçamentária: 0101- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU

**DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS**

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
<b>NÃO HOUVE RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS</b>						
Nome:						
Matrícula nº:						
Nome:						
Matrícula nº:						
Nome:						

**LEGENDA: 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento    2. Desfalque ou desvio de Bens    3. Outras Irregularidades**

**RESP. PELO CONTROLE INTERNO**

*Jose*

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: ~~MARIA APARECIDA NOGUEIRA FAÇANHA~~  
MATR: 176

**CONTADOR**

*Francisco Rui Dias do Nascimento*

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO  
CRC: 17796/0-0

**ORDENADOR DA DESPESA**

*Diego Loiola Ferreira*  
ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: DIEGO LOIOLA FERREIRA  
MATR: 1





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

***RESTOS A PAGAR  
INSCRITOS,  
PROCESSADOS E  
NÃO PROCESSADOS,  
PAGOS E  
CANCELADOS  
  
(MODELO Nº 06)***



**CPSMA**  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
 DA MICRORREGIÃO DE ACARAU



**CEARÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO  
 SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOCOARA - MARCO - MORRINHOS

**TCM - IN nº 03/13**  
**MODELO 06**

Município: **ACARAU** Exercício: **2022** Período: **01/01/2022 a 31/12/2022.**

Órgão: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU**

Unidade Orçamentária: **0101- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU**

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Inscrição	Processo nº	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS			Valor: R\$
		Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Número do Empenho	
<b>RELAÇÃO DE RESTOS APAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM ANEXO.</b>							
Elaborado por		Conferido por			Visto	Data	
Nome:							
Matricula:							
Assinatura:							

RESP. PELO CONTROLE INTERNO

ASS: \_\_\_\_\_  
 NOME: **MARIA APARECIDA NOGUEIRA FAÇANHA**  
 MATR: **176**

CONTADOR

ASS: \_\_\_\_\_  
 NOME: **FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO**  
 CRC: **17796/0-0**

ORDENADOR DA DESPESA

ASS: \_\_\_\_\_  
 NOME: **LUJIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA**  
 MATR: **1**

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01.	Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acaraú			
10 122 0004 2.001	Gerenciamento Consorcio Publico de Saude da Microregiao de Acaraú			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	07/01/2022 07010004 est R\$	6.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.423,55
	01/02/2022 01020010 glo R\$	66.675,00	ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA	53.817,45
	14/06/2022 14060002 ord R\$	2.540,00	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	2.540,00
	19/10/2022 19100001 est R\$	300,00	CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	161,34
			TOTAL CLASSIF..	57.942,34
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	25/11/2022 25110001 est R\$	730,00	TELEMAR NORTE LESTE	77,57
			TOTAL CLASSIF..	77,57
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	14/06/2022 14060001 ord R\$	46.209,75	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	26.791,74
	01/12/2022 01120029 ord R\$	1.547,00	LICITA HB INFORMATICA LTDA	1.547,00
			TOTAL CLASSIF..	28.338,74
01 01.	Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acaraú			
10 302 0004 0.002	Encargos Tributários e Trabalhistas			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	03/01/2022 03010005 est R\$	400.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	82.110,12
	03/01/2022 03010008 est R\$	600.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	504.668,58
			TOTAL CLASSIF..	586.778,70
01 01.	Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acaraú			
10 302 0004 2.002	Gerenciamento Centro Especialidades Odontologicas de Acaraú			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	01/02/2022 01020009 est R\$	55.000,00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - ENEL	2.324,05
	01/04/2022 01040015 glo R\$	66.000,00	DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSP	5.500,00
			TOTAL CLASSIF..	7.824,05
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	10/01/2022 10010002 est R\$	2.250,00	TELEMAR NORTE LESTE	504,02
			TOTAL CLASSIF..	504,02
01 01.	Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acaraú			
10 302 0004 2.003	Gerenciamento Policlínica de Acaraú			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	01/02/2022 01020008 est R\$	190.000,00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - ENEL	33.799,33
	01/04/2022 01040014 glo R\$	36.000,00	L. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI-ME	9.564,00
	01/04/2022 01040016 glo R\$	96.000,00	DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSP	8.000,00
	30/12/2022 30120001 ord R\$	2.388,00	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTD	2.388,00

RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

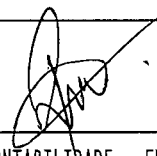
LUIZ DÍEGO LÓZOLA FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO

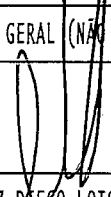
Ceará  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS  
NO EXERCÍCIO DE 2022

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
				TOTAL CLASSIF.. 53.751,33
				TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS). 735.216,75

Acaraú, 31 de Dezembro de 2022.

  
RDIA S CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

  
LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
SECRETARIO EXECUTIVO

Ceará  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS  
NO EXERCÍCIO DE 2022

E2CONTROLA  
Página : 0003

FUNTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio	735.216,75
	TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).	735.216,75

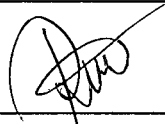
DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01.	Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acaraú			
10 122 0004 2.001	Gerenciamento Consorcio Publico de Saude da Microregiao de Acaraú			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	20/12/2022 20120002 ord R\$	150,05	MÁRCIO RONEY MOTA LIMA-ME	150,05
			TOTAL CLASSIF..	150,05
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	01/02/2022 01020003 glo R\$	6.000,00	MZA TECNOLOGIA LTDA	500,00
			TOTAL CLASSIF..	500,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	13/10/2022 13100003 ord R\$	5.634,26	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	270,00
			TOTAL CLASSIF..	270,00
01 01.	Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acaraú			
10 302 0004 2.002	Gerenciamento Centro Especialidades Odontologicas de Acaraú			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	09/12/2022 09120004 ord R\$	4.815,49	X MEDICAL & CLEAN LTDA	4.815,49
	13/12/2022 13120001 ord R\$	10.243,68	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.243,68
	16/12/2022 16120002 ord R\$	4.549,40	X MEDICAL & CLEAN LTDA	4.549,40
	19/12/2022 19120004 ord R\$	7.261,48	MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	7.261,48
	19/12/2022 19120005 ord R\$	12.642,24	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	12.642,24
	20/12/2022 20120001 ord R\$	12.538,92	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	12.538,92
	20/12/2022 20120003 ord R\$	1.356,25	FORTAL COMERCIO EIRELI	1.356,25
			TOTAL CLASSIF..	53.407,46
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	07/01/2022 07010002 glo R\$	2.259,56	CAGECE	691,48
	01/04/2022 01040015 glo R\$	66.000,00	DIOTEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSP	11.000,00
	26/09/2022 26090001 est R\$	11.330,75	CAGECE	8.366,53
			TOTAL CLASSIF..	20.058,01
01 01.	Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acaraú			
10 302 0004 2.003	Gerenciamento Policlínica de Acaraú			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	07/11/2022 07110005 ord R\$	910,00	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	910,00
	01/12/2022 01120008 ord R\$	511,25	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	511,25
	07/12/2022 07120001 ord R\$	4.192,70	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	4.192,70
	08/12/2022 08120002 ord R\$	10.400,96	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.400,96
	09/12/2022 09120005 ord R\$	3.498,82	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	3.498,82
	16/12/2022 16120001 ord R\$	3.589,02	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	3.589,02
	16/12/2022 16120003 ord R\$	4.236,60	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	4.236,60
	20/12/2022 20120004 ord R\$	2.144,14	FORTAL COMERCIO EIRELI	2.144,14
			TOTAL CLASSIF..	29.483,49

RDIAS CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITORIO CONTABIL CRC-CE-002373/0-4

LUIZ DIEGO MIOILA FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio			
	01/04/2022 01040014 glo R\$	36.000,00	L. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI-ME	1.788,00
	01/04/2022 01040016 glo R\$	96.000,00	DIOTEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSP	16.000,00
	20/12/2022 20120005 ord R\$	5.239,00	VIDEN PATOLOGIA LTDA-ME	5.239,00
			TOTAL CLASSIF..	23.027,00
			TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....	126.896,01

Acaraú, 31 de Dezembro de 2022.

  
 RDIA'S CONTABILIDADE - FRANCISCO RUI DI  
 ESCRITÓRIO CONTÁBIL CRC-CE-002373/0-4

  
 LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO

Ceará  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS  
NO EXERCÍCIO DE 2022

E2CONTROLA  
Página : 0006

FUNTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1880000000	Recurso Vinculado do Consórcio	126.896,01
	TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....	126.896,01



EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREADOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2021	08120002	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.39.00	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	02/02/2022 02020014 R\$	2.540,00	CONS SAUDE	122510
	13120016	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	17/05/2022 17050008 R\$	1.979,89	CONS SAUDE	154854
	13120017	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	17/05/2022 17050009 R\$	1.017,60	CONS SAUDE	154854
	14120001	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18/02/2022 18020001 R\$	12.350,03	CONS SAUDE	110823
	14120002	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18/02/2022 18020002 R\$	9.801,45	CONS SAUDE	110823
	14120004	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03/02/2022 03020003 R\$	13.183,16	CONS SAUDE	161116
	14120005	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	04/03/2022 04030019 R\$	3.652,56	CONS SAUDE	134316
	14120006	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	01/06/2022 01060013 R\$	2.881,12	CONS SAUDE	167346
	14120007	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	04/03/2022 04030020 R\$	843,80	CONS SAUDE	134316
	14120008	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	26/01/2022 26010001 R\$	1.154,00	CONS SAUDE	111313
	14120010	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	SANTA CRUZ DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI	09/11/2022 09110026 R\$	5.406,30	CONS SAUDE	124230
				26/12/2022 26120025 R\$	6.000,00	CONS SAUDE	144686
	15120001	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/06/2022 01060003 R\$	7.940,71	CONS SAUDE	169807
	15120002	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	17/05/2022 17050004 R\$	12.509,56	CONS SAUDE	155234
	15120004	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	02/06/2022 02060006 R\$	11.815,64	CONS SAUDE	153833
	15120005	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	17/05/2022 17050024 R\$	10.453,24	CONS SAUDE	154578
	15120006	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	SANTA CRUZ DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI	02/06/2022 02060020 R\$	8.596,18	CONS SAUDE	153337
	15120008	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	17/05/2022 17050019 R\$	1.495,38	CONS SAUDE	154247
	15120010	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	01/06/2022 01060010 R\$	859,40	CONS SAUDE	167492
	15120011	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	17/05/2022 17050022 R\$	736,00	CONS SAUDE	153939
	15120012	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	17/05/2022 17050014 R\$	1.299,43	CONS SAUDE	154950
	15120013	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	17/05/2022 17050010 R\$	1.919,44	CONS SAUDE	154854
	15120014	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	17/05/2022 17050011 R\$	1.018,19	CONS SAUDE	154854
	16120001	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/06/2022 01060004 R\$	12.224,96	CONS SAUDE	169807
	16120002	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	03/02/2022 03020004 R\$	12.453,84	CONS SAUDE	160836
	16120003	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	18/05/2022 18050003 R\$	10.242,72	CONS SAUDE	119908

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREADOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
16120004	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	17/05/2022	17050002 R\$	12.249,84	CONS SAUDE	155383
16120006	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	SANTA CRUZ DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI	17/05/2022	17050005 R\$	15.392,40	CONS SAUDE	155127
16120009	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.39.00	CARESTREAM DO BRASIL COM E SERVS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	07/06/2022	07060004 R\$	4.004,99	CONS SAUDE	117104
16120010	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.39.00	CARESTREAM DO BRASIL COM E SERVS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	07/06/2022	07060005 R\$	1.650,00	CONS SAUDE	117104
16120012	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.39.00	CARESTREAM DO BRASIL COM E SERVS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	07/06/2022	07060002 R\$	3.036,00	CONS SAUDE	117104
17120001	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17/05/2022	17050007 R\$	10.781,04	CONS SAUDE	154354
17120002	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	18/05/2022	18050002 R\$	9.562,56	CONS SAUDE	146907
17120003	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	06/06/2022	06060003 R\$	8.740,02	CONS SAUDE	186757
17120008	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	02/06/2022	02060017 R\$	852,75	CONS SAUDE	155512
17120009	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	17/05/2022	17050023 R\$	674,00	CONS SAUDE	153939
17120010	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	17/05/2022	17050015 R\$	1.320,08	CONS SAUDE	154950
17120011	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	01/06/2022	01060001 R\$	2.006,94	CONS SAUDE	170254
17120012	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	17/05/2022	17050012 R\$	995,48	CONS SAUDE	154854
17120014	01 01. 10 122 0004 2.001 4.4.90.52.00	POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	02/06/2022	02060018 R\$	4.100,00	CONS SAUDE	155512
17120016	01 01. 10 122 0004 2.001 4.4.90.52.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	01/06/2022	01060012 R\$	8.160,00	CONS SAUDE	167346
17120019	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	12/07/2022	12070015 R\$	212,50	CONS SAUDE	153718
17120020	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	02/06/2022	02060002 R\$	340,00	CONS SAUDE	155064
20120001	01 01. 10 122 0004 2.001 4.4.90.52.00	POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	02/06/2022	02060019 R\$	3.499,00	CONS SAUDE	155512
20120003	01 01. 10 122 0004 2.001 4.4.90.52.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	17/05/2022	17050020 R\$	8.160,00	CONS SAUDE	154247
20120005	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.39.00	CLINICA DR. JOAO ALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME	11/02/2022	11020002 R\$	14.077,50	CONS SAUDE	107669
				R\$	97,50	Só Pis-Pas	11020004
				R\$	450,00	Cofins	11020005
				R\$	150,00	Só Cs11	11020006
				R\$	225,00	IRRF	11020007
20120010	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.39.00	VIDEN PATOLOGIA LTDA-ME	04/03/2022	04030017 R\$	5.232,60	CONS SAUDE	134505
21090001	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.39.00	VIDEN PATOLOGIA LTDA-ME	04/03/2022	04030016 R\$	790,00	CONS SAUDE	134505
21120001	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.39.00	JOAO JOSENICE VASCONCELOS FILHO	07/01/2022	07010002 R\$	2.500,00	CONS SAUDE	129374
				SUBTOTAL ...R\$	273.634,80		
TOTAL GERAL..R\$					273.634,80		

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREADOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T
2021	01030002	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.39.00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - ENEL	17/02/2022 17020001 R\$	4.839,88	CONS SAUDE	369939
	02120001	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.39.00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - ENEL	02/02/2022 02020008 R\$	16.386,08	CONS SAUDE	546060
	07120009	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	02/06/2022 02060016 R\$	326,95	CONS SAUDE	155512
	08120001	01 01. 10 122 0004 2.001 4.4.90.52.00	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	05/05/2022 05050007 R\$	8.336,06	CONS SAUDE	180331
	10120002	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	12/07/2022 12070013 R\$	3.654,87	CONS SAUDE	153718
	10120003	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	12/07/2022 12070014 R\$	2.996,85	CONS SAUDE	153718
	10120004	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	17/05/2022 17050018 R\$	510,00	CONS SAUDE	154247
	10120005	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	10/08/2022 10080041 R\$	340,00	CONS SAUDE	125587
	10120007	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	17/05/2022 17050003 R\$	13.637,68	CONS SAUDE	155234
	10120009	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/06/2022 01060005 R\$	10.500,50	CONS SAUDE	169807
	10120011	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	18/01/2022 18010001 R\$	14.441,14	CONS SAUDE	156803
	12110003	01 01. 10 122 0004 2.001 4.4.90.52.00	POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	02/06/2022 02060015 R\$	7.615,45	CONS SAUDE	155512
	13120001	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19/05/2022 19050001 R\$	9.484,95	CONS SAUDE	117484
	13120002	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	02/02/2022 02020004 R\$	3.928,48	CONS SAUDE	121562
	13120003	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	02/06/2022 02060001 R\$	2.708,78	CONS SAUDE	155064
	13120004	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	10/08/2022 10080040 R\$	968,25	CONS SAUDE	125587
	13120005	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	FORTAL COMERCIO EIRELI	12/07/2022 12070012 R\$	615,30	CONS SAUDE	153718
	13120006	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	01/06/2022 01060009 R\$	9.874,96	CONS SAUDE	169185
	13120008	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17/05/2022 17050006 R\$	11.203,75	CONS SAUDE	154354
	13120009	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	18/05/2022 18050001 R\$	11.764,55	CONS SAUDE	146907
	13120011	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	17/05/2022 17050001 R\$	13.557,50	CONS SAUDE	155383
	13120013	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	01/06/2022 01060011 R\$	995,80	CONS SAUDE	167492
	13120014	01 01. 10 302 0004 2.002 3.3.90.30.00	ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	17/05/2022 17050021 R\$	674,00	CONS SAUDE	153939
	13120015	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	02/02/2022 02020005 R\$	1.300,82	CONS SAUDE	121836
	13120019	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	10/08/2022 10080002 R\$	5.006,00	CONS SAUDE	121108
	16120007	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	CARESTREAM DO BRASIL COM E SERVS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA				

Ceará  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - MOVIMENTOS DE PAGAMENTO  
 01/01/2022 a 31/12/2022

E2CONTROLA  
 Página : 0002

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T
	16120008	01 01. 10 302 0004 2.003 3.3.90.30.00	07/06/2022	07060001 R\$	6.024,95	CONS SAUDE	117104
			CARESTREAM DO BRASIL COM E SERVS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA				
	19110001	01 01. 10 122 0004 2.001 4.4.90.52.00	07/06/2022	07060003 R\$	630,00	CONS SAUDE	117104
			CARESTREAM DO BRASIL COM E SERVS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA				
			09/11/2022	09110016 R\$	13.843,99	CONS SAUDE	146252
				SUBTOTAL ...R\$	176.167,54		
TOTAL GERAL..R\$					176.167,54		



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

***RELATÓRIO DO  
RESPONSÁVEL  
PELO  
SETOR CONTÁBIL  
  
(MODELO Nº. 07)***



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

TCM - IN nº 03/13

**MODELO 07**

MUNICÍPIO:	ACARAÚ	EXERCÍCIO:	2022
ÓRGÃO:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ

**RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada a Prestação de Contas do ordenador de despesas, referente ao Exercício de 2022, Constatamos: PRESTAÇÃO/TOMADA			
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	Não Aplicável
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falha que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Observações:			
Responsável pelo Setor Contábil		Cargo	
FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO		CONTADOR	
Matrícula CRC-CE: 17796/0-0		Data: 31/12/2022	

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno		Contador		SECRETARIO EXECUTIVO
ASS:		ASS:		
NOME:	MARIA APARECIDA NOGUEIRA FAÇANHA	NOME:	FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO	LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA
MAT:	176	CRC:	17796/0-0	Visto:



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

***TERMO DE  
CONFERÊNCIA DE  
CAIXA E  
CONCILIAÇÕES  
BANCÁRIAS  
(MODELO Nº. 08)***



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**TCM - IN nº 03/13**  
**MODELO 08**

MUNICÍPIO:	<b>ACARAÚ</b>	EXERCÍCIO:	<b>2022</b>
ÓRGÃO:	<b>0101- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ</b>	PERÍODO	<b>01/01/2022 a 31/12/2022</b>

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Aos 01 (PRIMEIRO) dia do mês de janeiro de 2022, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01 – Em Caixa R\$ 0,00 (Zero Reais)

02 – Em Banco **R\$ 195.157,93 (Cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)**, discriminado da seguinte forma:

CONTA	BANCO	VALOR R\$
335-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ <b>195.157,93</b>

03 – Total Geral: **R\$ 195.157,93 (Cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)**.

04 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR. EXTRATO	CRÉDITOS	DÉBITOS R\$	SALDO REAL
335-7	R\$ 0,00	R\$ 189.730,52	5.427,41	R\$ <b>195.157,93</b>

**CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS EM ANEXO**

<i>Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno</i>		<i>Contador</i>		<i>SECRETARIO EXECUTIVO</i>
ASS:		ASS:		
NOME:	<b>MARIA APARECIDA NOGUEIRA FAÇANHA</b>	NOME:	<b>FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO</b>	<b>LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA</b>
MATR:	<b>176</b>	CRC:	<b>17796/0-0</b>	VISTO:



Ceará  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú  
T E R M O D E C O N F E R Ê N C I A D E C A I X A

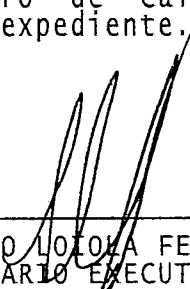
Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas por Lei, o abaixo assinado, tesoureiro do(a) Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú, procedeu à verificação dos valores existentes no Caixa deste(a) Consórcio, tendo encontrado o seguinte:

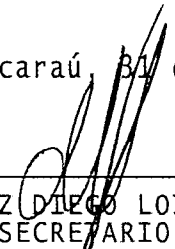
- a) CAIXA....: R\$ 0,00 (Zero Real).
- b) BANCOS...: R\$ 195.157,93 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).
- c) EXATORES.: R\$ 0,00 (Zero Real).

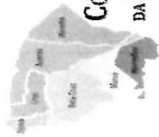
Os valores acima mencionados foram verificados por mim à vista do(a) Sr.(a). SECRETARIO EXECUTIVO que também assina o presente e achado certo com os registros do Livro de Caixa existente nesta Tesouraria, nesta data, no ato de encerramento do expediente.

Visto:

Acaraú, 31 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
SECRETARIO EXECUTIVO

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
SECRETARIO EXECUTIVO



CPSMA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU

Estado do Ceará

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Conta: 335-7 Banco: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência: 1955 - ACARAU

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALORES EM R\$		D/C
			CREDITO	DEBITO	
31/12/2021		SALDO BANCÁRIO DEMONSTRADO EM EXTRATO		0,00	C
		<b>CHEQUES CONCILIADOS</b>			
31/12/2021		CAIXA FIC PRÁTICO CP	189.730,52		
14/10/2020	52914	DEBITO INDEVIDO A REGULARIZAR	4.465,00		
31/12/2021	53167	VALOR A REGULARIZAR	962,41		
		<b>Totais</b>	<b>195.157,93</b>		
		<b>Saldo Real - Tesouraria</b>		<b>195.157,93</b>	<b>C</b>

Acaraú-Ce, 31 de Dezembro de 2021

  
LUIZ DIEGO LOMOLA FERREIRA  
Secretário Executivo

  
FRANCISCO RUY DIAS DO NASCIMENTO  
Contador CRC 017796/O-0



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TCM - IN nº 03/13

**MODELO 08**

MUNICÍPIO:	<b>ACARAÚ</b>	EXERCÍCIO:	<b>2022</b>
ÓRGÃO:	<b>0101- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ</b>	PERÍODO	<b>01/01/2022 a 31/12/2022</b>

### TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2022, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01 - Em Caixa R\$ 0,00 (Zero Reais)

02 - Em Banco **R\$ 240.821,57 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)**, discriminado da seguinte forma:

CONTA	BANCO	VALOR R\$
335-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	<b>R\$ 240.821,57</b>

03 - Total Geral: **R\$ 240.821,57 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)**

04 - Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR. EXTRATO	CRÉDITOS	DÉBITOS R\$	SALDO REAL
335-7	R\$ 0,00	R\$ 230.408,91	10.412,66	<b>R\$ 240.821,57</b>

### CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS EM ANEXO

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno		Contador		SECRETARIO EXECUTIVO
ASS:		ASS:		
NOME:	<b>MARIA APARECIDA NOGUEIRA FAÇANHA</b>	NOME:	<b>FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO</b>	<b>LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA</b>
MATR:	<b>176</b>	CRC:	<b>17796/0-0</b>	VISTO:

Ceará

Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

T E R M O   D E   C O N F E R Ê N C I A   D E   C A I X A

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas por Lei, o abaixo assinado, tesoureiro do(a) Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú, procedeu à verificação dos valores existentes no Caixa deste(a) Consórcio, tendo encontrado o seguinte:

a) CAIXA.....: R\$ 0,00 (Zero Real).

b) BANCOS....: R\$ 240.821,57 (Duzentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

c) EXATORES.: R\$ 0,00 (Zero Real).

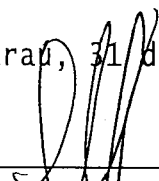
Os valores acima mencionados foram verificados por mim à vista do(a) Sr.(a). SECRETARIO EXECUTIVO que também assina o presente e achado certo com os registros do Livro de Caixa existente nesta Tesouraria, nesta data, no ato do encerramento do expediente.

Visto:



\_\_\_\_\_  
LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
SECRETARIO EXECUTIVO

Acaraú, 31 de Dezembro de 2022.



\_\_\_\_\_  
LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA  
SECRETARIO EXECUTIVO



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU

Estado do Ceará

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Conta: 335-7 Banco: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência: 1955 - ACARAU

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALORES EM R\$			D/C
			CREDITO	DEBITO	SALDO	
31/12/2022		SALDO BANCÁRIO DEMONSTRADO EM EXTRATO			0,00	C
		CHEQUES CONCILIADOS				
31/12/2022		CAIXA FIC PRATICO CP	230.408,91			
14/10/2020	52914	DEBITO INDEVIDO A REGULARIZAR	4.465,00			
31/12/2021	53167	VALOR A REGULARIZAR	962,41			
03/02/2022		PAGAMENTO À MAIOR ORTOMED (EXTRATO)	4.985,25			
		Totais	240.821,57			
		Saldo Real - Tesouraria			240.821,57	C

  
LUIZ DIEGO LIOILA FERREIRA  
Secretário Executivo

Acaraú-Ce, 31 de Dezembro de 2022.



FRANCISCO RUY/DIAS DO NASCIMENTO  
Contador CRC 017796/O-0



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

***EXTRATOS***

***BANCARIOS E***

***APLICAÇÕES***

***FINANCEIRAS***

***2021***



## Extrato por período

Cliente: CONSORCIO SAUDE CPSMA

Conta: 1955 | 006 | 00000335-7

Data: 18/04/2022 - 14:41

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
30/11/2021	072716	CONSOR CEO	389.947,63 C	389.947,63 C
01/12/2021	990001	APL AUTOM	389.947,63 D	0,00 C
03/12/2021	247193	RESGATE	408.995,49 C	408.995,49 C
03/12/2021	176859	ENVIO TED	12.106,65 D	396.888,84 C
03/12/2021	177069	ENVIO TED	101.817,84 D	295.071,00 C
03/12/2021	178494	ENVIO TED	345,35 D	294.725,65 C
03/12/2021	178719	ENVIO TED	2.748,28 D	291.977,37 C
03/12/2021	182057	ENVIO TED	4.179,97 D	287.797,40 C
03/12/2021	030907	TEV MESM T	218.368,00 D	69.429,40 C
03/12/2021	031458	ENVIO TEV	64.315,55 D	5.113,85 C
03/12/2021	031502	ENVIO TEV	4.179,97 D	933,88 C
03/12/2021	031523	ENVIO TEV	717,99 D	215,89 C
03/12/2021	031523	ENVIO TEV	163,64 D	52,25 C
03/12/2021	176859	DOC/TED INTERNET	10,45 D	41,80 C
03/12/2021	177069	DOC/TED INTERNET	10,45 D	31,35 C
03/12/2021	178494	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
03/12/2021	178719	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
03/12/2021	182057	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
06/12/2021	268067	RESGATE	89.881,14 C	89.881,14 C
06/12/2021	870027	PAG GPS	84.178,47 D	5.702,67 C
06/12/2021	120159	ENVIO TED	2.125,92 D	3.576,75 C
06/12/2021	061545	ENVIO TEV	2.430,00 D	1.146,75 C
06/12/2021	061545	ENVIO TEV	1.136,30 D	10,45 C
06/12/2021	120159	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
07/12/2021	412571	APLICACAO	80.580,24 D	80.580,24 D
07/12/2021	000237	CRED TED	90.825,57 C	10.245,33 C
07/12/2021	183168	DEVOL TED	1.600,00 C	11.845,33 C
07/12/2021	287792	PG PREFEIT	3.129,45 D	8.715,88 C

07/12/2021	287981	PG PREFEIT	75,00 D	8.640,88 C
07/12/2021	288156	PG PREFEIT	209,10 D	8.431,78 C
07/12/2021	108405	ENVIO TED	1.600,00 D	6.831,78 C
07/12/2021	181963	ENVIO TED	5.200,43 D	1.631,35 C
07/12/2021	183168	ENVIO TED	1.600,00 D	31,35 C
07/12/2021	108405	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
07/12/2021	181963	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
07/12/2021	183168	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
08/12/2021	501406	APLICACAO	142.944,76 D	142.944,76 D
08/12/2021	000237	CRED TED	225.150,41 C	82.205,65 C
08/12/2021	167026	ENVIO TED	19.288,98 D	62.916,67 C
08/12/2021	167168	ENVIO TED	7.325,78 D	55.590,89 C
08/12/2021	167294	ENVIO TED	22.954,11 D	32.636,78 C
08/12/2021	167515	ENVIO TED	12.825,00 D	19.811,78 C
08/12/2021	167624	ENVIO TED	1.750,00 D	18.061,78 C
08/12/2021	167739	ENVIO TED	2.556,00 D	15.505,78 C
08/12/2021	173044	ENVIO TED	5.632,63 D	9.873,15 C
08/12/2021	081629	ENVIO TEV	2.000,00 D	7.873,15 C
08/12/2021	081630	ENVIO TEV	1.700,00 D	6.173,15 C
08/12/2021	081630	ENVIO TEV	5.000,00 D	1.173,15 C
08/12/2021	081631	ENVIO TEV	500,00 D	673,15 C
08/12/2021	081631	ENVIO TEV	600,00 D	73,15 C
08/12/2021	167026	DOC/TED INTERNET	10,45 D	62,70 C
08/12/2021	167168	DOC/TED INTERNET	10,45 D	52,25 C
08/12/2021	167294	DOC/TED INTERNET	10,45 D	41,80 C
08/12/2021	167515	DOC/TED INTERNET	10,45 D	31,35 C
08/12/2021	167624	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
08/12/2021	167739	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
08/12/2021	173044	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
09/12/2021	309598	RESGATE	134.714,59 C	134.714,59 C
09/12/2021	164534	DEVOL TED	1.261,89 C	135.976,48 C
09/12/2021	452521	PG PREFEIT	675,00 D	135.301,48 C
09/12/2021	452641	PG PREFEIT	160,00 D	135.141,48 C
09/12/2021	452777	PG PREFEIT	55,68 D	135.085,80 C
09/12/2021	452918	PAG AGUA	186,39 D	134.899,41 C
09/12/2021	453111	PAG AGUA	186,39 D	134.713,02 C
09/12/2021	453843	PAG FONE	131,65 D	134.581,37 C
09/12/2021	454497	PAG FONE	353,08 D	134.228,29 C
09/12/2021	454820	PG PREFEIT	16,00 D	134.212,29 C



09/12/2021	454971	PG LUZ/GAS	13.287,54 D	120.924,75 C
09/12/2021	541263	PAG BOLETO	1.530,00 D	119.394,75 C
09/12/2021	549385	PAG BOLETO	4.884,01 D	114.510,74 C
09/12/2021	549829	PAG BOLETO	17,24 D	114.493,50 C
09/12/2021	552535	PAG BOLETO	1.300,00 D	113.193,50 C
09/12/2021	113912	ENVIO TED	32.710,48 D	80.483,02 C
09/12/2021	163084	ENVIO TED	4.000,00 D	76.483,02 C
09/12/2021	163915	ENVIO TED	1.394,32 D	75.088,70 C
09/12/2021	164534	ENVIO TED	1.261,89 D	73.826,81 C
09/12/2021	164774	ENVIO TED	2.932,59 D	70.894,22 C
09/12/2021	165198	ENVIO TED	18.872,15 D	52.022,07 C
09/12/2021	165780	ENVIO TED	296,60 D	51.725,47 C
09/12/2021	166412	ENVIO TED	576,40 D	51.149,07 C
09/12/2021	166621	ENVIO TED	6.650,04 D	44.499,03 C
09/12/2021	166802	ENVIO TED	7.840,00 D	36.659,03 C
09/12/2021	167893	ENVIO TED	1.720,59 D	34.938,44 C
09/12/2021	168372	ENVIO TED	4.094,40 D	30.844,04 C
09/12/2021	173272	ENVIO TED	784,00 D	30.060,04 C
09/12/2021	175022	ENVIO TED	1.849,95 D	28.210,09 C
09/12/2021	175292	ENVIO TED	2.094,85 D	26.115,24 C
09/12/2021	175572	ENVIO TED	507,76 D	25.607,48 C
09/12/2021	091603	ENVIO TEV	21.075,50 D	4.531,98 C
09/12/2021	091615	ENVIO TEV	411,22 D	4.120,76 C
09/12/2021	091645	ENVIO TEV	3.953,56 D	167,20 C
09/12/2021	113912	DOC/TED INTERNET	10,45 D	156,75 C
09/12/2021	163084	DOC/TED INTERNET	10,45 D	146,30 C
09/12/2021	163915	DOC/TED INTERNET	10,45 D	135,85 C
09/12/2021	164534	DOC/TED INTERNET	10,45 D	125,40 C
09/12/2021	164774	DOC/TED INTERNET	10,45 D	114,95 C
09/12/2021	165198	DOC/TED INTERNET	10,45 D	104,50 C
09/12/2021	165780	DOC/TED INTERNET	10,45 D	94,05 C
09/12/2021	166412	DOC/TED INTERNET	10,45 D	83,60 C
09/12/2021	166621	DOC/TED INTERNET	10,45 D	73,15 C
09/12/2021	166802	DOC/TED INTERNET	10,45 D	62,70 C
09/12/2021	167893	DOC/TED INTERNET	10,45 D	52,25 C
09/12/2021	168372	DOC/TED INTERNET	10,45 D	41,80 C
09/12/2021	173272	DOC/TED INTERNET	10,45 D	31,35 C
09/12/2021	175022	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
09/12/2021	175292	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C

09/12/2021	175572	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
10/12/2021	342179	RESGATE	66.454,30 C	66.454,30 C
10/12/2021	863239	PG PREFEIT	25,50 D	66.428,80 C
10/12/2021	124697	ENVIO TED	731,00 D	65.697,80 C
10/12/2021	125038	ENVIO TED	3.500,30 D	62.197,50 C
10/12/2021	125483	ENVIO TED	9.883,36 D	52.314,14 C
10/12/2021	129689	ENVIO TED	1.261,89 D	51.052,25 C
10/12/2021	153048	ENVIO TED	51.000,00 D	52,25 C
10/12/2021	124697	DOC/TED INTERNET	10,45 D	41,80 C
10/12/2021	125038	DOC/TED INTERNET	10,45 D	31,35 C
10/12/2021	125483	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
10/12/2021	129689	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
10/12/2021	153048	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
16/12/2021	290133	RESGATE	1.513,50 C	1.513,50 C
16/12/2021	183819	ENVIO TED	1.503,05 D	10,45 C
16/12/2021	183819	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
20/12/2021	408111	RESGATE	157.718,88 C	157.718,88 C
20/12/2021	434865	PAG DARF	5.644,64 D	152.074,24 C
20/12/2021	435038	PAG DARF	1.820,87 D	150.253,37 C
20/12/2021	435251	PAG DARF	19.537,44 D	130.715,93 C
20/12/2021	435371	PAG DARF	24,08 D	130.691,85 C
20/12/2021	833249	PAG GPS	82.162,56 D	48.529,29 C
20/12/2021	834089	PAG GPS	15.115,67 D	33.413,62 C
20/12/2021	193711	ENVIO TED	4.700,00 D	28.713,62 C
20/12/2021	193897	ENVIO TED	6.500,00 D	22.213,62 C
20/12/2021	194110	ENVIO TED	6.400,00 D	15.813,62 C
20/12/2021	201410	TEV MESM T	15.782,27 D	31,35 C
20/12/2021	193711	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
20/12/2021	193897	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
20/12/2021	194110	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
21/12/2021	285093	RESGATE	37.261,70 C	37.261,70 C
21/12/2021	547932	DEB P FGTS	37.261,70 D	0,00 C
23/12/2021	501270	RESGATE	5.479,45 C	5.479,45 C
23/12/2021	126583	ENVIO TED	5.469,00 D	10,45 C
23/12/2021	126583	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
28/12/2021	591149	RESGATE	4.556,06 C	4.556,06 C

28/12/2021	000001	DEB.AUTOR.	4.556,06 D	0,00 C
28/12/2021	072716	CONSOR CEO	303.362,50 C	303.362,50 C
29/12/2021	502794	RESGATE	510.241,27 C	813.603,77 C
29/12/2021	164164	DEVOL TED	7.840,00 C	821.443,77 C
29/12/2021	164755	DEVOL TED	4.088,87 C	825.532,64 C
29/12/2021	093307	PAG BOLETO	1.300,00 D	824.232,64 C
29/12/2021	093597	PAG BOLETO	5.309,69 D	818.922,95 C
29/12/2021	094395	PAG BOLETO	1.530,00 D	817.392,95 C
29/12/2021	211329	PAG AGUA	186,39 D	817.206,56 C
29/12/2021	211436	PAG AGUA	186,39 D	817.020,17 C
29/12/2021	211528	PG LUZ/GAS	16.230,91 D	800.789,26 C
29/12/2021	211629	PAG FONE	149,08 D	800.640,18 C
29/12/2021	211717	PAG FONE	394,89 D	800.245,29 C
29/12/2021	108867	ENVIO TED	3.033,22 D	797.212,07 C
29/12/2021	109027	ENVIO TED	4.137,46 D	793.074,61 C
29/12/2021	109110	ENVIO TED	3.975,89 D	789.098,72 C
29/12/2021	109206	ENVIO TED	2.588,97 D	786.509,75 C
29/12/2021	109303	ENVIO TED	2.170,15 D	784.339,60 C
29/12/2021	111277	ENVIO TED	4.044,85 D	780.294,75 C
29/12/2021	111411	ENVIO TED	4.270,95 D	776.023,80 C
29/12/2021	111529	ENVIO TED	4.005,32 D	772.018,48 C
29/12/2021	111620	ENVIO TED	4.044,85 D	767.973,63 C
29/12/2021	111823	ENVIO TED	3.354,42 D	764.619,21 C
29/12/2021	112003	ENVIO TED	5.510,03 D	759.109,18 C
29/12/2021	121980	ENVIO TED	1.808,96 D	757.300,22 C
29/12/2021	148830	ENVIO TED	3.033,22 D	754.267,00 C
29/12/2021	149232	ENVIO TED	705,00 D	753.562,00 C
29/12/2021	149538	ENVIO TED	5.731,15 D	747.830,85 C
29/12/2021	149698	ENVIO TED	1.859,23 D	745.971,62 C
29/12/2021	149950	ENVIO TED	1.800,00 D	744.171,62 C
29/12/2021	150207	ENVIO TED	9.750,36 D	734.421,26 C
29/12/2021	150556	ENVIO TED	1.700,00 D	732.721,26 C
29/12/2021	150841	ENVIO TED	5.000,00 D	727.721,26 C
29/12/2021	158427	ENVIO TED	2.160,00 D	725.561,26 C
29/12/2021	163466	ENVIO TED	680,00 D	724.881,26 C
29/12/2021	163787	ENVIO TED	21.244,26 D	703.637,00 C
29/12/2021	163965	ENVIO TED	383,45 D	703.253,55 C
29/12/2021	164164	ENVIO TED	7.840,00 D	695.413,55 C
29/12/2021	164562	ENVIO TED	13.808,30 D	681.605,25 C

29/12/2021	164755	ENVIO TED	4.088,87 D	677.516,38 C
29/12/2021	164898	ENVIO TED	6.336,00 D	671.180,38 C
29/12/2021	165273	ENVIO TED	3.246,72 D	667.933,66 C
29/12/2021	166337	ENVIO TED	1.750,00 D	666.183,66 C
29/12/2021	166473	ENVIO TED	3.473,75 D	662.709,91 C
29/12/2021	290820	TEV MESM T	130.649,61 D	532.060,30 C
29/12/2021	290931	ENVIO TEV	3.061,33 D	528.998,97 C
29/12/2021	290931	ENVIO TEV	3.033,22 D	525.965,75 C
29/12/2021	290931	ENVIO TEV	2.882,30 D	523.083,45 C
29/12/2021	290932	ENVIO TEV	6.351,98 D	516.731,47 C
29/12/2021	290932	ENVIO TEV	2.643,03 D	514.088,44 C
29/12/2021	291035	ENVIO TEV	1.877,70 D	512.210,74 C
29/12/2021	291035	ENVIO TEV	1.877,70 D	510.333,04 C
29/12/2021	291036	ENVIO TEV	2.997,84 D	507.335,20 C
29/12/2021	291036	ENVIO TEV	1.877,70 D	505.457,50 C
29/12/2021	291038	ENVIO TEV	4.256,73 D	501.200,77 C
29/12/2021	291038	ENVIO TEV	3.597,36 D	497.603,41 C
29/12/2021	291039	ENVIO TEV	3.056,11 D	494.547,30 C
29/12/2021	291040	ENVIO TEV	1.980,24 D	492.567,06 C
29/12/2021	291040	ENVIO TEV	1.899,43 D	490.667,63 C
29/12/2021	291041	ENVIO TEV	1.928,97 D	488.738,66 C
29/12/2021	291041	ENVIO TEV	1.877,70 D	486.860,96 C
29/12/2021	291042	ENVIO TEV	1.877,70 D	484.983,26 C
29/12/2021	291042	ENVIO TEV	4.270,95 D	480.712,31 C
29/12/2021	291042	ENVIO TEV	2.618,18 D	478.094,13 C
29/12/2021	291042	ENVIO TEV	4.256,73 D	473.837,40 C
29/12/2021	291043	ENVIO TEV	4.256,73 D	469.580,67 C
29/12/2021	291043	ENVIO TEV	2.997,84 D	466.582,83 C
29/12/2021	291044	ENVIO TEV	4.019,54 D	462.563,29 C
29/12/2021	291044	ENVIO TEV	1.877,70 D	460.685,59 C
29/12/2021	291045	ENVIO TEV	2.977,70 D	457.707,89 C
29/12/2021	291045	ENVIO TEV	1.928,97 D	455.778,92 C
29/12/2021	291045	ENVIO TEV	12.211,60 D	443.567,32 C
29/12/2021	291046	ENVIO TEV	3.268,60 D	440.298,72 C
29/12/2021	291046	ENVIO TEV	3.343,24 D	436.955,48 C
29/12/2021	291050	ENVIO TEV	5.510,03 D	431.445,45 C
29/12/2021	291050	ENVIO TEV	3.008,42 D	428.437,03 C
29/12/2021	291426	TEV MESM T	7.115,28 D	421.321,75 C
29/12/2021	291431	ENVIO TEV	1.877,70 D	419.444,05 C

29/12/2021	291434	ENVIO TEV	2.000,00 D	417.444,05 C
29/12/2021	291434	ENVIO TEV	74.750,37 D	342.693,68 C
29/12/2021	291435	ENVIO TEV	600,00 D	342.093,68 C
29/12/2021	291607	ENVIO TEV	37.907,23 D	304.186,45 C
29/12/2021	291611	ENVIO TEV	500,00 D	303.686,45 C
29/12/2021	108867	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.676,00 C
29/12/2021	109027	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.665,55 C
29/12/2021	109110	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.655,10 C
29/12/2021	109206	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.644,65 C
29/12/2021	109303	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.634,20 C
29/12/2021	111277	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.623,75 C
29/12/2021	111411	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.613,30 C
29/12/2021	111529	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.602,85 C
29/12/2021	111620	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.592,40 C
29/12/2021	111823	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.581,95 C
29/12/2021	112003	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.571,50 C
29/12/2021	121980	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.561,05 C
29/12/2021	148830	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.550,60 C
29/12/2021	149232	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.540,15 C
29/12/2021	149538	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.529,70 C
29/12/2021	149698	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.519,25 C
29/12/2021	149950	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.508,80 C
29/12/2021	150207	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.498,35 C
29/12/2021	150556	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.487,90 C
29/12/2021	150841	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.477,45 C
29/12/2021	158427	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.467,00 C
29/12/2021	163466	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.456,55 C
29/12/2021	163787	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.446,10 C
29/12/2021	163965	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.435,65 C
29/12/2021	164164	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.425,20 C
29/12/2021	164562	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.414,75 C
29/12/2021	164755	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.404,30 C
29/12/2021	164898	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.393,85 C
29/12/2021	165273	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.383,40 C
29/12/2021	166337	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.372,95 C
29/12/2021	166473	DOC/TED INTERNET	10,45 D	303.362,50 C
29/12/2021	990001	APL AUTOM	303.362,50 D	0,00 C
30/12/2021	307792	RESGATE	156.659,15 C	156.659,15 C

30/12/2021	158764	ENVIO TED	7.840,00 D	148.819,15 C
30/12/2021	159212	ENVIO TED	4.088,87 D	144.730,28 C
30/12/2021	159650	ENVIO TED	18.220,18 D	126.510,10 C
30/12/2021	159879	ENVIO TED	18.298,24 D	108.211,86 C
30/12/2021	160200	ENVIO TED	104.149,16 D	4.062,70 C
30/12/2021	161478	ENVIO TED	4.000,00 D	62,70 C
30/12/2021	158764	DOC/TED INTERNET	10,45 D	52,25 C
30/12/2021	159212	DOC/TED INTERNET	10,45 D	41,80 C
30/12/2021	159650	DOC/TED INTERNET	10,45 D	31,35 C
30/12/2021	159879	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
30/12/2021	160200	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
30/12/2021	161478	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Atendimento: 0800 725 7474

CAIXA: 0800 104 0 104


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 0055	Emissão 18/04/2022
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO SAUDE CPSMA	CPF/CNPJ 11.795.563/0001-30	Conta Corrente 006.00000335-7	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	842.583,31C	138.290,800888
Aplicações	916.835,13C	150.176,455226
Resgates	1.573.524,53D	257.497,028157
Rendimento Bruto no Mês	3.836,61C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	189.730,52C	30.970,227957
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	APLICACAO	389.947,63C	63.988,056256
03 / 12	RESGATE	408.995,49D	67.086,680296
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	89.881,14D	14.740,028346
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 12	APLICACAO	80.580,24C	13.212,041318
08 / 12	APLICACAO	142.944,76C	23.432,668320
09 / 12	RESGATE	134.714,59D	22.079,042004
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	RESGATE	66.454,30D	10.888,774318
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	1.513,50D	247,741436
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	157.718,88D	25.803,578147
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 12	RESGATE	37.261,70D	6.094,655497
	IRRF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

***EXTRATOS***

***BANCARIOS E***

***APLICAÇÕES***

***FINANCEIRAS***

***2022***





## Extrato por período

Cliente: CONSORCIO SAUDE CPSMA

Conta: 1955 | 006 | 00000335-7

Data: 18/04/2023 - 16:29

Mês: Dezembro/2022

Período: 1 - 31

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/12/2022	469593	RESGATE	281.872,43 C	281.872,43 C
02/12/2022	020832	TEV MESM T	281.872,43 D	0,00 C
05/12/2022	263182	RESGATE	145.384,13 C	145.384,13 C
05/12/2022	002562	PG ORG GOV	4.016,10 D	141.368,03 C
05/12/2022	002759	PG PREFEIT	1.673,07 D	139.694,96 C
05/12/2022	002944	PG ORG GOV	2.008,07 D	137.686,89 C
05/12/2022	003095	PG ORG GOV	1.338,70 D	136.348,19 C
05/12/2022	003267	PG ORG GOV	870,17 D	135.478,02 C
05/12/2022	148659	ENVIO TED	100.288,09 D	35.189,93 C
05/12/2022	051436	ENVIO TEV	35.178,93 D	11,00 C
05/12/2022	148659	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
07/12/2022	520078	RESGATE	18.946,51 C	18.946,51 C
07/12/2022	531160	PG LUZ/GAS	14.083,79 D	4.862,72 C
07/12/2022	667655	PAG BOLETO	4.862,72 D	0,00 C
14/12/2022	417999	APLICACAO	24.814,61 D	24.814,61 D
14/12/2022	170851	CD S2 OB55	54.495,35 C	29.680,74 C
14/12/2022	170851	CD S2 OB55	36.330,26 C	66.011,00 C
14/12/2022	105088	ENVIO TED	66.000,00 D	11,00 C
14/12/2022	105088	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
15/12/2022	494062	APLICACAO	459.563,22 D	459.563,22 D
15/12/2022	170851	CD S2 OB55	32.794,61 C	426.768,61 D
15/12/2022	170851	CD S2 OB55	21.863,07 C	404.905,54 D
15/12/2022	170851	CD S2 OB55	21.863,07 C	383.042,47 D
15/12/2022	170851	CD S2 OB55	32.794,61 C	350.247,86 D
15/12/2022	170851	CD S2 OB55	135.074,36 C	215.173,50 D
15/12/2022	170851	CD S2 OB55	90.049,57 C	125.123,93 D
15/12/2022	170851	CD S2 OB55	90.049,57 C	35.074,36 D
15/12/2022	170851	CD S2 OB55	84.532,41 C	49.458,05 C
15/12/2022	170851	CD S2 OB55	50.541,95 C	100.000,00 C
15/12/2022	150824	TEV MESM T	100.000,00 D	0,00 C
16/12/2022	291849	RESGATE	96.257,56 C	96.257,56 C
16/12/2022	171416	DEVOL TED	15.249,99 C	111.507,55 C
16/12/2022	169362	ENVIO TED	1.931,90 D	109.575,65 C
16/12/2022	169544	ENVIO TED	7.399,91 D	102.175,74 C
16/12/2022	169974	ENVIO TED	4.995,02 D	97.180,72 C
16/12/2022	170176	ENVIO TED	7.500,00 D	89.680,72 C

16/12/2022	170456	ENVIO TED	2.604,00 D	87.076,72 C
16/12/2022	171008	ENVIO TED	29.400,00 D	57.676,72 C
16/12/2022	171225	ENVIO TED	4.841,46 D	52.835,26 C
16/12/2022	171416	ENVIO TED	15.249,99 D	37.585,27 C
16/12/2022	171623	ENVIO TED	3.149,60 D	34.435,67 C
16/12/2022	171824	ENVIO TED	1.750,00 D	32.685,67 C
16/12/2022	172219	ENVIO TED	569,42 D	32.116,25 C
16/12/2022	172449	ENVIO TED	7.452,25 D	24.664,00 C
16/12/2022	172670	ENVIO TED	12.825,00 D	11.839,00 C
16/12/2022	172967	ENVIO TED	1.835,00 D	10.004,00 C
16/12/2022	161617	ENVIO TEV	850,00 D	9.154,00 C
16/12/2022	161618	ENVIO TEV	5.200,00 D	3.954,00 C
16/12/2022	161618	ENVIO TEV	1.800,00 D	2.154,00 C
16/12/2022	161619	ENVIO TEV	2.000,00 D	154,00 C
16/12/2022	169362	DOC/TED INTERNET	11,00 D	143,00 C
16/12/2022	169544	DOC/TED INTERNET	11,00 D	132,00 C
6/12/2022	169974	DOC/TED INTERNET	11,00 D	121,00 C
16/12/2022	170176	DOC/TED INTERNET	11,00 D	110,00 C
16/12/2022	170456	DOC/TED INTERNET	11,00 D	99,00 C
16/12/2022	171008	DOC/TED INTERNET	11,00 D	88,00 C
16/12/2022	171225	DOC/TED INTERNET	11,00 D	77,00 C
16/12/2022	171416	DOC/TED INTERNET	11,00 D	66,00 C
16/12/2022	171623	DOC/TED INTERNET	11,00 D	55,00 C
16/12/2022	171824	DOC/TED INTERNET	11,00 D	44,00 C
16/12/2022	172219	DOC/TED INTERNET	11,00 D	33,00 C
16/12/2022	172449	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
16/12/2022	172670	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
16/12/2022	172967	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
19/12/2022	277952	RESGATE	104.198,16 C	104.198,16 C
19/12/2022	133915	DEVOL TED	1.307,35 C	105.505,51 C
19/12/2022	472909	PAG AGUA	403,94 D	105.101,57 C
19/12/2022	473244	PAG AGUA	198,87 D	104.902,70 C
19/12/2022	476541	PG PREFEIT	1.435,55 D	103.467,15 C
19/12/2022	477015	PG PREFEIT	830,25 D	102.636,90 C
19/12/2022	477478	PAG FONE	398,38 D	102.238,52 C
19/12/2022	478481	PAG FONE	140,66 D	102.097,86 C
19/12/2022	479204	PG LUZ/GAS	14.281,07 D	87.816,79 C
19/12/2022	693750	PAG BOLETO	1.300,00 D	86.516,79 C
19/12/2022	795372	PAG BOLETO	4.904,49 D	81.612,30 C
19/12/2022	796886	PAG BOLETO	97,03 D	81.515,27 C
19/12/2022	802435	PAG BOLETO	1.530,00 D	79.985,27 C
19/12/2022	131457	ENVIO TED	960,00 D	79.025,27 C
19/12/2022	133617	ENVIO TED	3.098,00 D	75.927,27 C
19/12/2022	133915	ENVIO TED	1.307,35 D	74.619,92 C
19/12/2022	134113	ENVIO TED	6.880,54 D	67.739,38 C
19/12/2022	136066	ENVIO TED	5.078,47 D	62.660,91 C

19/12/2022	136397	ENVIO TED	1.027,03 D	61.633,88 C
19/12/2022	136599	ENVIO TED	4.721,00 D	56.912,88 C
19/12/2022	136918	ENVIO TED	4.603,85 D	52.309,03 C
19/12/2022	137981	ENVIO TED	5.182,12 D	47.126,91 C
19/12/2022	139395	ENVIO TED	546,34 D	46.580,57 C
19/12/2022	139545	ENVIO TED	500,00 D	46.080,57 C
19/12/2022	139721	ENVIO TED	9.266,72 D	36.813,85 C
19/12/2022	140937	ENVIO TED	2.975,40 D	33.838,45 C
19/12/2022	155614	ENVIO TED	3.500,00 D	30.338,45 C
19/12/2022	191631	ENVIO TEV	30.184,45 D	154,00 C
19/12/2022	131457	DOC/TED INTERNET	11,00 D	143,00 C
19/12/2022	133617	DOC/TED INTERNET	11,00 D	132,00 C
19/12/2022	133915	DOC/TED INTERNET	11,00 D	121,00 C
19/12/2022	134113	DOC/TED INTERNET	11,00 D	110,00 C
19/12/2022	136066	DOC/TED INTERNET	11,00 D	99,00 C
19/12/2022	136397	DOC/TED INTERNET	11,00 D	88,00 C
9/12/2022	136599	DOC/TED INTERNET	11,00 D	77,00 C
19/12/2022	136918	DOC/TED INTERNET	11,00 D	66,00 C
19/12/2022	137981	DOC/TED INTERNET	11,00 D	55,00 C
19/12/2022	139395	DOC/TED INTERNET	11,00 D	44,00 C
19/12/2022	139545	DOC/TED INTERNET	11,00 D	33,00 C
19/12/2022	139721	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
19/12/2022	140937	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
19/12/2022	155614	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
20/12/2022	612321	APLICACAO	134.484,31 D	134.484,31 D
20/12/2022	170851	CD S2 OB55	54.495,35 C	79.988,96 D
20/12/2022	170851	CD S2 OB55	36.330,23 C	43.658,73 D
20/12/2022	170851	CD S2 OB55	36.330,20 C	7.328,53 D
20/12/2022	170851	CD S2 OB55	54.495,35 C	47.166,82 C
20/12/2022	115089	PG PREFEIT	210,00 D	46.956,82 C
20/12/2022	660043	PAG BOLETO	1.300,00 D	45.656,82 C
20/12/2022	660434	PAG BOLETO	1.300,00 D	44.356,82 C
20/12/2022	118178	ENVIO TED	2.000,00 D	42.356,82 C
20/12/2022	118413	ENVIO TED	27.818,36 D	14.538,46 C
20/12/2022	119010	ENVIO TED	1.307,35 D	13.231,11 C
20/12/2022	150554	ENVIO TED	5.176,11 D	8.055,00 C
20/12/2022	183647	ENVIO TED	8.000,00 D	55,00 C
20/12/2022	118178	DOC/TED INTERNET	11,00 D	44,00 C
20/12/2022	118413	DOC/TED INTERNET	11,00 D	33,00 C
20/12/2022	119010	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
20/12/2022	150554	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
20/12/2022	183647	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
26/12/2022	529177	RESGATE	480.012,51 C	480.012,51 C
26/12/2022	522957	PAG AGUA	288,54 D	479.723,97 C
26/12/2022	524269	PAG AGUA	198,87 D	479.525,10 C
26/12/2022	524517	PG LUZ/GAS	12.375,09 D	467.150,01 C

26/12/2022	525099	PAG FONE	146,05 D	467.003,96 C
26/12/2022	525377	PAG FONE	387,14 D	466.616,82 C
26/12/2022	726368	PAG BOLETO	4.398,24 D	462.218,58 C
26/12/2022	767231	PAG BOLETO	1.530,00 D	460.688,58 C
26/12/2022	140013	ENVIO TED	97.941,84 D	362.746,74 C
26/12/2022	140096	ENVIO TED	4.000,00 D	358.746,74 C
26/12/2022	140174	ENVIO TED	500,00 D	358.246,74 C
26/12/2022	141160	ENVIO TED	66.000,00 D	292.246,74 C
26/12/2022	141753	ENVIO TED	2.631,74 D	289.615,00 C
26/12/2022	141954	ENVIO TED	2.004,50 D	287.610,50 C
26/12/2022	142291	ENVIO TED	2.750,00 D	284.860,50 C
26/12/2022	142606	ENVIO TED	3.450,00 D	281.410,50 C
26/12/2022	142757	ENVIO TED	2.949,99 D	278.460,51 C
26/12/2022	144686	ENVIO TED	6.000,00 D	272.460,51 C
26/12/2022	144915	ENVIO TED	705,75 D	271.754,76 C
26/12/2022	146605	ENVIO TED	714,52 D	271.040,24 C
26/12/2022	146728	ENVIO TED	2.027,60 D	269.012,64 C
26/12/2022	146934	ENVIO TED	8.683,36 D	260.329,28 C
26/12/2022	147298	ENVIO TED	15.518,47 D	244.810,81 C
26/12/2022	147451	ENVIO TED	3.649,15 D	241.161,66 C
26/12/2022	147574	ENVIO TED	2.183,66 D	238.978,00 C
26/12/2022	149831	ENVIO TED	19.383,08 D	219.594,92 C
26/12/2022	261331	TEV MESM T	198.205,08 D	21.389,84 C
26/12/2022	261443	TEV MESM T	10.000,00 D	11.389,84 C
26/12/2022	261637	ENVIO TEV	1.800,00 D	9.589,84 C
26/12/2022	261639	ENVIO TEV	2.000,00 D	7.589,84 C
26/12/2022	261649	ENVIO TEV	850,00 D	6.739,84 C
26/12/2022	261654	ENVIO TEV	1.341,84 D	5.398,00 C
26/12/2022	261658	ENVIO TEV	5.200,00 D	198,00 C
26/12/2022	140013	DOC/TED INTERNET	11,00 D	187,00 C
26/12/2022	140096	DOC/TED INTERNET	11,00 D	176,00 C
26/12/2022	140174	DOC/TED INTERNET	11,00 D	165,00 C
26/12/2022	141160	DOC/TED INTERNET	11,00 D	154,00 C
26/12/2022	141753	DOC/TED INTERNET	11,00 D	143,00 C
26/12/2022	141954	DOC/TED INTERNET	11,00 D	132,00 C
26/12/2022	142291	DOC/TED INTERNET	11,00 D	121,00 C
26/12/2022	142606	DOC/TED INTERNET	11,00 D	110,00 C
26/12/2022	142757	DOC/TED INTERNET	11,00 D	99,00 C
26/12/2022	144686	DOC/TED INTERNET	11,00 D	88,00 C
26/12/2022	144915	DOC/TED INTERNET	11,00 D	77,00 C
26/12/2022	146605	DOC/TED INTERNET	11,00 D	66,00 C
26/12/2022	146728	DOC/TED INTERNET	11,00 D	55,00 C
26/12/2022	146934	DOC/TED INTERNET	11,00 D	44,00 C
26/12/2022	147298	DOC/TED INTERNET	11,00 D	33,00 C
26/12/2022	147451	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
26/12/2022	147574	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C

26/12/2022	149831	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
26/12/2022	000000	MANUT CTA	55,00 D	55,00 D
26/12/2022	727220	RESG AUTOM	55,00 C	0,00 C
27/12/2022	589934	RESGATE	22.628,71 C	22.628,71 C
27/12/2022	140174	DEVOL TED	500,00 C	23.128,71 C
27/12/2022	121837	ENVIO TED	6.171,00 D	16.957,71 C
27/12/2022	122013	ENVIO TED	7.461,14 D	9.496,57 C
27/12/2022	122215	ENVIO TED	1.447,46 D	8.049,11 C
27/12/2022	122468	ENVIO TED	6.244,11 D	1.805,00 C
27/12/2022	122690	ENVIO TED	1.750,00 D	55,00 C
27/12/2022	121837	DOC/TED INTERNET	11,00 D	44,00 C
27/12/2022	122013	DOC/TED INTERNET	11,00 D	33,00 C
27/12/2022	122215	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
27/12/2022	122468	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
27/12/2022	122690	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
27/12/2022	072716	CONSOR CEO	448.032,17 C	448.032,17 C
28/12/2022	990001	APL AUTOM	448.032,17 D	0,00 C
29/12/2022	320656	RESGATE	243.815,24 C	243.815,24 C
29/12/2022	163067	PG PREFEIT	2.039,82 D	241.775,42 C
29/12/2022	163331	PG ORG GOV	10.074,60 D	231.700,82 C
29/12/2022	163461	PG ORG GOV	10.074,60 D	221.626,22 C
29/12/2022	163577	PG ORG GOV	2.670,64 D	218.955,58 C
29/12/2022	163683	PG ORG GOV	2.670,64 D	216.284,94 C
29/12/2022	163754	PG ORG GOV	2.670,64 D	213.614,30 C
29/12/2022	430796	PAG DARF	16.218,60 D	197.395,70 C
29/12/2022	430840	PAG DARF	18.235,48 D	179.160,22 C
29/12/2022	430886	PAG DARF	20.478,06 D	158.682,16 C
29/12/2022	536205	DEB P FGTS	30.993,29 D	127.688,87 C
29/12/2022	536220	DEB P FGTS	30.006,91 D	97.681,96 C
29/12/2022	836175	PAG GPS	16.700,63 D	80.981,33 C
29/12/2022	836188	PAG GPS	16.700,63 D	64.280,70 C
29/12/2022	836257	PAG GPS	16.700,63 D	47.580,07 C
29/12/2022	290954	TEV MESM T	4.689,89 D	42.890,18 C
29/12/2022	291224	ENVIO TEV	42.890,18 D	0,00 C
30/12/2022	882802	RESGATE	3.213,85 C	3.213,85 C
30/12/2022	115475	ENVIO TED	3.202,85 D	11,00 C
30/12/2022	115475	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 0055	Emissão 18/04/2023
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO SAUDE CPSMA	CPF/CNPJ 11.795.563/0001-30	Conta Corrente 006.000003357	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	557.191,84C	83.708,831163
Aplicações	1.066.894,31C	159.313,111324
Resgates	1.396.384,10D	208.710,639237
Rendimento Bruto no Mês	2.706,86C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	230.408,91C	34.311,303250
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 12	RESGATE	281.872,43D	42.312,609726
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	145.384,13D	21.815,203310
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 12	RESGATE	18.946,51D	2.840,692613
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	APLICACAO	24.814,61C	3.713,038303
15 / 12	APLICACAO	459.563,22C	68.737,371712
16 / 12	RESGATE	96.257,56D	14.391,561881
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	104.198,16D	15.572,524590
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	APLICACAO	134.484,31C	20.090,771583
26 / 12	RESGATE	480.012,51D	71.595,250657
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	55,00D	8,203338
	IRRF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 0055	Emissão 18/04/2023
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,8855	No Ano(%) 9,6148	Nos Últimos 12 Meses(%) 9,6148	Cota em: 30/11/2022 6,656309	Cota em: 30/12/2022 6,715248
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO SAUDE CPSMA	CPF/CNPJ 11.795.563/0001-30	Conta Corrente 006.000003357	Mês/Ano 12/2022	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	557.191,84C	83.708,831163
Aplicações	1.066.894,31C	159.313,111324
Resgates	1.396.384,10D	208.710,639237
Rendimento Bruto no Mês	2.706,86C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	230.408,91C	34.311,303250
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	22.628,71D	3.373,787122
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	APLICACAO	448.032,17C	66.771,929725
29 / 12	RESGATE	243.815,24D	36.322,216080
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	3.213,85D	478,589917
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARÁ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

***ATOS DE NOMEAÇÃO  
DOS COMPONENTES DA  
COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO E DO  
PREGOEIRO E EQUIPE  
DE APOIO***





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS**

**RESOLUÇÃO CPSMA Nº 002/2022, de 1º de fevereiro de 2022.**

**DESIGNA A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, e de acordo com o art. 3º, inciso IV, § 1º da **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2002, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, com exercício a partir desta data, a **Pregoeira** e a respectiva **Equipe de Apoio** para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade **Pregão**, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA.

**Art. 2º** - Referida Comissão será composta pelos os seguintes membros titulares:

I – A Srta. **Maria Tallyta Rocha da Cruz**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 066.707.863-01, para atuar como **Pregoeira** do CPSMA, ocupante do cargo/função de Recepcionista do CPSMA;

II – A Sra. **Maria Aparecida Nogueira Façanha**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 320.871.793-87, para atuar como Membro da **Equipe de Apoio**, ocupante do cargo/função de Controladora Interna do CPSMA; e

III - O Sr. **Rafael Silva de Araújo**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 024.150.953-03, ocupante do cargo/função de Técnico de Informática da Policlínica R-Acaraú, para atuar como membro da **Equipe de Apoio**.

**Art. 3º** - A investidura dos membros acima designados - Pregoeira e Equipe de Apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ROGER NEVES

AGUIAR:46455337387

Assinado de forma digital por  
ROGER NEVES

AGUIAR:46455337387

Dados: 2022.02.01 10:45:44 -03'00'

**ROGER NEVES AGUIAR**  
**Presidente do CPSMA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.02.001/2022** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.02.001/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE. CUJA VENCEDORA FOI: A EMPRESA COMERCIAL ELLEN LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 13.403.884/0001-77, COM O VALOR GLOBAL EM R\$ 48.652,01(QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), EMPRESA VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 23.584.940/0001-70, COM O VALOR GLOBAL EM R\$ 537.905,20 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) E A EMPRESA PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 39.988.888/0001-58, COM O VALOR GLOBAL EM R\$ 410.402,70 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), DEPOIS DE ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. HOMOLOGAÇÃO NA FORMA DA LEI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Extrato do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 02.07.01/2022PE.** Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 016/2020, Decreto Federal 7.892/2013, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 02.07.01/2022PE para o **Contratação de Pessoa Jurídica para Futuras e Eventuais Prestações de Serviços Complementares e Continuados, com dedicação exclusiva de Mão de Obra dos Serviços Auxiliares de Apoio em atividades, através de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, visando satisfazer às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapiúna - CE.** Edital: 17/02/2022. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna, Ceará. Entrega das propostas e documentos de habilitação: 18/02/2022 a partir das 18:00hs, no sítio [www.bbbnet.com.br/licitacoes](http://www.bbbnet.com.br/licitacoes), **Abertura das propostas: 14/03/2022 às 08h31min** (horário de Brasília) no sítio [www.bbbnet.com.br/licitacoes](http://www.bbbnet.com.br/licitacoes). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e no [licitacoes.fcc.ce.gov.br](http://licitacoes.fcc.ce.gov.br). Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.bbbnet.com.br/licitacoes](http://www.bbbnet.com.br/licitacoes) para verificação de informações e alterações supervenientes. Itapiúna-CE, 17 de fevereiro de 2022. Antônio Altemar Bezerra - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó - Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas - A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento de Propostas de Preços referente Tomada de Preços Nº 15.02/2021-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma das Unidades Básicas de Saúde do município, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo, declarando: Propostas Classificadas: Ecos Edificações, Construções e Serviços Ltda; Eletroport Serviços e Construções Eireli; TF Locações e Construções Pinheiro Ltda; G7 Construções e Serviços Eireli; Inova Construções e Serviços Eireli; Teotônio Construções, Comércio, Indústria e Serviços Eireli; HB Serviços de Construções Eireli; Flay Engenharia, Empreendimentos e Serviços Eireli; Vênus Serviços e Entretenimento Ltda; ASS Ambiental Soluções e Serviços Eireli; S & T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli; Araújo Construções e Locações Eireli; Tela Serviços Ltda-ME; Contécnica Cariri Organização Empresarial Eireli; LOC SERT M Minervino Neto Empreendimentos; A.I.L Construtora Ltda; A R Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli; Construtora Astron Ltda; Prime Transportes Ltda; Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli; Caldas Empreendimentos e Construções Eireli; Nordeste Construções e Infraestrutura Ltda; Construtora e F dos Santos Eireli; N3 Construtora Ltda; por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa Construtora E F dos Santos, no valor total de R\$ 442.013,05 (quatrocentos e quarenta e dois mil, treze reais e cinco centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”. Michelle Roque Guedes.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó - Resultado do Julgamento das Propostas - A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de análise das propostas de preços referente Tomada de Preços Nº 13.05/2021-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma e modernização da escola e quadra poliesportiva da Escola Jose Walfrido Monteiro, localizada na sede do Distrito de Icozinho, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo, declarando: **Propostas Classificadas** as empresas: Ecos Edificações, Construções e Serviços Ltda; Eletroport Serviços e Construções Eireli; G7 Construções e Serviços Eireli; 4-Teotônio Construções, Comércio, Indústria e Serviços Eireli; M.A dos Santos Cordeiro Eireli Me; Araguaia Empreendimentos Eireli; Flay Engenharia, Empreendimentos e Serviços Eireli; Vênus Serviços e Entretenimento Ltda; S & T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli; Araújo Construções e Locações Eireli; Tela Serviços Ltda-ME; A.I.L Construtora Ltda; A R Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli; Construtora Astron Ltda; Prime Transportes Ltda; Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli; Caldas Empreendimentos e Construções Eireli; Nordeste Construções e Infraestrutura Ltda; Construtora E F dos Santos Eireli; N3 Construtora Ltda; Construtora Exitto Eireli Me; Wu Construções e Serviços Eireli Epp; Impar Serviços Ltda; Gledson Construções Ltda Epp; FV Construções Eireli Me; Santiago Construções E Serviços T.C.S Silva; Medeiros Construções e Serviços Ltda; Limpax Construções e Serviço Ltda, por atenderem as exigências do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa Construtora E F dos Santos, CNPJ nº 04.868.095/0001-10, no valor total de R\$ 1.348.366,71 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”. Michelle Roque Guedes.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 002/2022, de 1º de Fevereiro de 2022. DESIGNA A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, e de acordo com o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, etc. RESOLVE: Art. 1º - Designar, com exercício a partir desta data, a **Pregoeira** e a respectiva **Equipe de Apoio** para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade **Pregão**, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA. Art. 2º - Referida Comissão será composta pelos os seguintes membros titulares: I – A Srta. **Maria Tallyta Rocha da Cruz**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 066.707.863-01, para atuar como **Pregoeira** do CPSMA, ocupante do cargo/função de Recepcionista do CPSMA; II – A Sra. **Maria Aparecida Nogueira Façanha**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 320.871.793-87, para atuar como Membro da **Equipe de Apoio**, ocupante do cargo/função de Controladora Interna do CPSMA; e III - O Sr. **Rafael Silva de Araújo**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 024.150.953-03, ocupante do cargo/função de Técnico de Informática da Policlínica R-Acaraú, para atuar como membro da **Equipe de Apoio**. Art. 3º - A investidura dos membros acima designados - Pregoeira e Equipe de Apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados. **ROGER NEVES AGUIAR – Presidente do CPSMA.****

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 SRP.** I- Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM. I- Empresa Fornecedora: Laboratório de Prótese Dentária Parente Galvão, I-Empresa Fornecedora: Clínica Odontológica Domingos Olimpio LTDA II- Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais contratação para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender as necessidades do CEO-R Jose Hindenburg Sabino Aguiar, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2022.01.11.01- SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado, conforme consta nos autos do Processo nº 2022.01.11.01-SRP. Subcláusula Única- Este instrumento não obriga o Consórcio firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. III- Empresa e valor: Laboratório de Prótese Dentária Parente Galvão, CNPJ: 32.174.662/0001-74, Valor R\$ 381.400,00 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), III- Empresa e Valor: Clínica Odontológica Domingos Olimpio LTDA, CNPJ: 09.606.643/0001-58, Valor R\$ 704.950,00 (setecentos e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) conforme Anexo III da Ata de Registro de Preços. IV-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2022.01.11.01-SRP. V- Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura improrrogável. VI-Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2022. VII- Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. **Valonia Siqueira Benicio - Secretária Executiva.**

\*\*\*\*\*





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS**

**RESOLUÇÃO CPSMA Nº 001/2022**, de 1º de fevereiro de 2022.

**DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, e considerando o disposto no art. 51 da **Lei nº 8.666/93**, com a nova redação dada pela **Lei nº 8.883/94**, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, com exercício a partir desta data, a **Comissão Permanente de Licitação** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

**Art. 2º** - Referida Comissão será composta pelos os seguintes membros titulares:

I – A Srta. **Maria Tallyta Rocha da Cruz**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 066.707.863-01, ocupante do cargo/função de Recepcionista do CPSMA para atuar como **Presidente da Comissão de Licitação** do CPSMA;

II – A Sra. **Maria Aparecida Nogueira Façanha**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 320.871.793-87, para atuar como membro da **Membro da Comissão de Licitação**, ocupante do cargo/função de Controladora Interna do CPSMA; e

III – O Sr. **Rafael Silva de Araújo**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 024.150.953-03, ocupante do cargo/função de Técnico de Informática da Policlínica R-Acaraú, para atuar como **Membro da Comissão de Licitação** do CPSMA.

**Art. 3º** - Aludida Comissão Permanente de Licitação seja responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ou cadastramento de licitantes, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, Convites e Concurso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração do CPSMA.

**Art. 4º** - No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ROGER NEVES  
AGUIAR:4645533738  
7

Assinado de forma digital por  
ROGER NEVES  
AGUIAR:46455337387  
Dados: 2022.02.01 10:46:39 -03'00'

**ROGER NEVES AGUIAR**  
**Presidente do CPSMA**

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 001/2022, de 1º de Fevereiro de 2022. DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, etc. RESOLVE: Art. 1º - Designar, com exercício a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA. Art. 2º - Referida Comissão será composta pelos seguintes membros titulares: I – A Srta. **Maria Tallyta Rocha da Cruz**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 066.707.863-01, ocupante do cargo/função de Recepcionista do CPSMA para atuar como **Presidente da Comissão de Licitação** do CPSMA; II – A Sra. **Maria Aparecida Nogueira Façanha**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 320.871.793-87, para atuar como membro da **Membro da Comissão de Licitação**, ocupante do cargo/função de Controladora Interna do CPSMA; e III – O Sr. **Rafael Silva de Araújo**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 024.150.953-03, ocupante do cargo/função de Técnico de Informática da Policlínica R-Acaraú, para atuar como **Membro da Comissão de Licitação** do CPSMA. Art. 3º - Aludida Comissão Permanente de Licitação seja responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ou cadastramento de licitantes, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, Convites e Concurso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração do CPSMA. Art. 4º - No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados. **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2022. ROGER NEVES AGUIAR – Presidente do CPSMA.****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.07.1.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 10 de março de 2022 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de unidade básica de saúde no Município de Crato/CE, de acordo com o MAPP 1598 do Governo do Estado e convênio nº10/2022 celebrado entre a superintendência de obras públicas – SOP e o município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 17 de fevereiro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.07.31.1.** Errata a publicação feita no Diário Oficial Do Estado/ Série 3/ ano XIV nº 027, referente ao extrato de aditivo ao instrumento contratual resultante da Concorrência nº 2019.03.21.1, publicação do dia 04/02/2022; na página nº 246. Onde se lê: O presente termo de aditivo tem por finalidade suprimir serviços para melhor adequação aos seus objetivos consignando uma supressão no valor contratual de R\$ 377.301,13 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e um reais e treze centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 5,56% do valor avençado, passando de R\$ 6.785.822,31 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) para R\$ 6.408.521,18 (seis milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos); Leia-se: O presente termo de aditivo tem por finalidade suprimir serviços para melhor adequação aos seus objetivos consignando uma supressão no valor contratual de R\$ 389.580,42 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 4,87% do valor avençado, passando de R\$ 8.001.263,33 (oito milhões, um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 7.611.682,91 (sete milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.07.31.1.** Errata a publicação feita no Diário Oficial Do Estado/ Série 3/ ano XIV nº 027, referente ao extrato de aditivo ao instrumento contratual resultante da Concorrência nº 2019.03.21.1, publicação do dia 04/02/2022; na página nº 247. Onde se lê: O presente termo de aditivo tem por finalidade adicionar serviços para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor avençado, passando de R\$ 6.408.521,18 (seis milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos) para R\$ 6.721.847,08 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos); Leia-se: O presente termo de aditivo tem por finalidade adicionar serviços para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor contratual de R\$ 389.580,42 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 4,87% do valor avençado, passando de R\$ 7.611.682,91 (sete milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para R\$ 8.001.263,33 (oito milhões, um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.24.4.** A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal do Crato-CE comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 2021.09.24.4, tendo como objeto: Contratação dos serviços de engenharia para revitalização, reforma e construção de infraestrutura no Centro Cultural do Araripe, do Município de Crato/CE, através do contrato de repasse nº 899253/2020/MTUR/Caixa, celebrado entre Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Crato/CE, que aconteceria às 08h30 no dia 23/02/2022, esta cancelado. Motivo: Reformulação do projeto. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato/CE, 17 de Fevereiro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022.02.15.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de março de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tombada sob o N.º 2022.02.15.001, com fins a objeto: Contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, oxímetro de pulso, bipap com frequência respiratória, ventilador mecânico, CPAP com base de umificação, aspirador de secreção e cama hospitalar manual para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 17 de fevereiro de 2022. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2022 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE004/22-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para o fornecimento da merenda escolar do Município de Itaipaba/CE, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. Data da Disputa de Preços: 07 de março de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Itaipaba/CE, ou através dos sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e/ou [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itaipaba.ce.gov.br](http://www.itaipaba.ce.gov.br). **Itaipaba, 17.02.2022. Joéliton Oliveira Fulgêncio – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS TP/01/030122/SIT** – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção do Passeio e Praça no Distrito de Amanaiara no Município de Reriutaba/CE – Habilidades: ELLUS SERVIÇOS LTDA; MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI; MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBREALLENSE EIRELI; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; – Inabilitadas: LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME** – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 25/02/2022 às 09:00h** – Presidente da Comissão de Licitação: **Sâmia Leda Tavares Timbó.**







**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

***RELAÇÃO DE  
ENTIDADES  
BENEFICIADAS  
POR CONVÊNIO  
(MODELO Nº. 11).***



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TCM - IN nº 03/13

**MODELO 11**

Município: **ACARAÚ** Exercício: **2022** Período: **01/01/2022 a 31/12/2022.**

Órgão: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ**

Unidade Orçamentária: **0101- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ**

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIOS**

<i>ENTIDADE BENEFICIADA</i>	<i>VALOR EMPENHADO (R\$)</i>	<i>VALOR PAGO (R\$)</i>
<b>NÃO HOUVE ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO NESTE EXERCÍCIO.</b>		

Responsável pelo Preenchimento:	Cargo:
Matricula:	Assinatura:

<i>Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno</i>		<i>Contador</i>		<i>SECRETARIO EXECUTIVO</i>
ASS:		ASS:		
NOME:	<b>MARIA APARECIDA NOGUEIRA FAÇANHA</b>	NOME:	<b>FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO</b>	<b>LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA</b>
MATR:	<b>176</b>	CRC:	<b>17796/0-0</b>	VISTO:



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

***CONTRATOS***  
***DE***  
***RATEIO***  
***DOS***  
***MUNICIPIOS***  
***2022***

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 40/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CONTRATADA: I.FEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.; OBJETO: contratação de empresa especializada para locação com fornecimento de gestão integrada de equipamentos para 08 (oito) kits com 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTIs e 09 (nove) kits com 10 (dez) leitos e Unidade de Cuidado Intermediário - UCI, média complexidade, compreendendo locação de equipamentos, programa agregado de educação continuada, manutenção preventiva, corretiva e suporte logístico (fornecimento de insumos e acessórios necessários para a realização da manutenção), por meio de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com contrato, de acordo com as especificações deste Termo de Referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 02/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 11.295.000,00 (onze milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.21001.03.33903900.2.91.00.1.30; DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022; SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e José Henrique Penteado Peres.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2022  
POLLR/ACARAÚ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARAÚ; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1.316/2009; no art. 1º do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Acaraú; VIGÊNCIA: Inicia em 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam; VALOR: R\$ 1.061.319,60 (Um milhão, sessenta e um mil, novecentos e trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 88.443,30 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO E ROGER NEVES AGUIAR

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2022  
POLLR/ACARAÚ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMR; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 681/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Bela Cruz; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 548.577,66 (Quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 38.722,05 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinco Centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 SIGNATÁRIOS: JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO E ROGER NEVES AGUIAR;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2022  
POLLR/ACARAÚ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 364/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Cruz; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 419.494,80 (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 34.957,90 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: JOÃO MUNIZ SOBRINHO E ROGER NEVES AGUIAR

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº04/2022  
POLLR/ACARAÚ**

CONTRATANTE: Município de ITAREMA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 450/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO:



Comarca de Itarema; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 711.292,44 (setecentos e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 59.274,37 (Cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 SIGNATÁRIOS: ELIZEU CHARLES MONTEIRO E ROGER NEVES AGUIAR;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2022

POLLR/ACARAÚ

CONTRATANTE: Município de JIOCA DE JERICOACOARA; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 258/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Jiooca de Jericoacoara-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 339.840,72 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 28.320,06 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e seis centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 SIGNATÁRIOS: LINDBERGH MARTINS E ROGER NEVES AGUIAR;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2022

POLLR/ACARAÚ

CONTRATANTE: Município de MARCO; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 047/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Marco-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 464.245,52 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 38.687,13 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 SIGNATÁRIOS: ROGER NEVES AGUIAR E DIEGO LOIOLA FERREIRA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº07/2022

POLLR/ACARAÚ

CONTRATANTE: Município de MORRINHOS; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 338/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Morrinhos-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 381.237,41 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 31.769,78 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 SIGNATÁRIOS: JERÓNIMO NETO BRANDÃO E ROGER NEVES AGUIAR;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 010, Fortaleza, 14 de janeiro de 2022, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021/14472. Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/14472 PROCESSO 07514130/2021; Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/14472 PROCESSO 07514130/2021 - 11950690/2021 (PARCIAL) Fortaleza, 27 de janeiro de 2022.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\*\*\*

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 287, Fortaleza, 27 de dezembro de 2021, que publicou o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211621. Onde se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211621 EMPRESA VENCEDORA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITENS 2 E 6 EMPRESA VENCEDORA: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA: ITENS: 8 9 VALOR UNT. 5.8000 Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211621 EMPRESA VENCEDORA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITENS 3 E 6 EMPRESA VENCEDORA: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA: ITEM: 8 EMPRESA VENCEDORA: CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ITEM: 9 - VALOR UNT. 6.0000: Fortaleza, 27 de janeiro de 2022.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA COSUP/SEAFI

\*\*\*\*\*

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 010, Fortaleza, 14 de janeiro, que publicou o EXTRATO DO ADITAMENTO Nº145/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021.12579. Onde se lê: ADITAMENTO Nº 145/2021 À ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 2021/12579 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211787 RESOLVER FAZER ADITAMENTO INCLUINDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/12579, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/12579 Leia-se: ADITAMENTO Nº 145/2021 À ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 2021/12579 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211787 RESOLVER FAZER ADITAMENTO INCLUINDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/12579, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211787 Fortaleza, 27 de janeiro de 2022.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\*\*\*



60030-100; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 65, alínea "b" e §1º e §8º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº1184/2019, que tem por objeto os serviços em horas/ano na Área de Farmacêutico Bioquímico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, Parágrafo Primeiro - Importa o presente termo aditivo, com o acréscimo supracitado, o valor global de R\$ 314.478,72 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Parágrafo Segundo: Ficam incluídas, para cobrir as despesas em decorrência do presente acréscimo, as seguintes dotações orçamentárias: 14446 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30.5992 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 e 5993 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30; IX - VALOR GLOBAL: 314.478,72 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: Não tem; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e aclhado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas; XII - DATA: 29/12/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Luciana Maria de Barros Carlos e José Rogério Gomes Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Nº DO DOCUMENTO 1227/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza — SESA/HGF CONTRATADA: FRED CARVALHO LOPES. OBJETO: Aquisição de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Laboratório (FRASCOS PARA HEMOCULTURA), com instalação de equipamento em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I — Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200883 — SESA/CEXEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza—CE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil, seiscientos e oitenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30-5763. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021 SIGNATÁRIOS: Francisco de Lucena Cabral Júnior e Fred Carvalho Lopes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Nº DO DOCUMENTO 1301/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza — SESA/HGF CONTRATADA: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de Nutrição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I — Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200796 SESA/CEXEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza—CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30-5763. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021 SIGNATÁRIOS: Francisco de Lucena Cabral Júnior e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº006/2022**  
POLLR/MARACANAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATADO, nos repasses de obrigação financeira rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fornecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Maracanaú, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como este membro, nos termos do Protocolo de Intenção ratificado pela Lei Estadual CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estadual do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Maracanaú; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 202.741,92 (duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de 16.895,16 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021 SIGNATÁRIOS: Átila Cordeiro Câmara e Francisco Edilberto Beserra Barroso;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2022**  
CEO/ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARAÚ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1.316/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Acaraú; VIGÊNCIA: inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 264.621,12 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscientos e vinte e um reais e doze centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 22.051,76 (vinte e dois mil cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO E ROGER NEVES AGUIAR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

3  
SC  
ITO  
subscrito  
na  
120037



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ACARAÚ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede estabelecida na Rua General Humberto Moura, S/N, Centro, Acaraú-CE, CEP: 62.580-000 representado pelo seu Prefeito Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87 com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1.316/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0033.2.084.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Anual de 2022 no valor total de **R\$ 1.061.319,60 (Um milhão, sessenta e um mil, trezentos e dezenove e dois reais e sessenta centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais, no valor de **R\$ 88.443,30 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Acaraú;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Acaraú, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**I)** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente **GESTOR** deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**II)** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

- a) solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- III)** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Acaraú-Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

Ana Flávia Ribeiro Monteiro  
 Prefeita Municipal de Acaraú

CONTRATADO:

Roger Neves Aguiar  
 Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **BELA CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.556.045/0001-77, com sede estabelecida na Rua 7, S/N, Centro, Bela Cruz-CE, CEP:62.570-000, representado pelo seu Prefeito. Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 021.669.853-78e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 681/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1721.33.12.13.00,

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 548.577,66 (Quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 38.722,05 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Bela Cruz;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Bela Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Bela Cruz-Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal de Bela Cruz

CONTRATADO:

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Presidente do CPSMA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJUCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0002-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, S/N, bairro Aningas, CEP:62.595-000, na cidade de Cruz, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 001.294.103-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 364/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.302.0404.2.045.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(ME) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 419.494,80 ( Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 34.957,90 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Cruz;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**I**- A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**,

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**II-** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

**a)** solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**b)** verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

**III-** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas Responsabilidades contratuais.

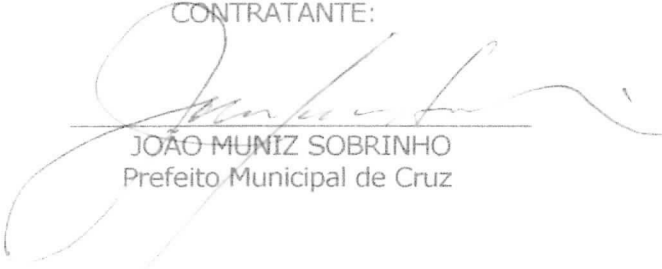
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

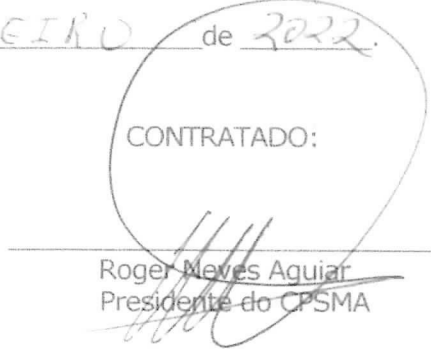
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cruz-Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

  
JOÃO MUNIZ SOBRINHO  
Prefeito Municipal de Cruz

CONTRATADO:

  
Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ITAREMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, com sede estabelecida na Rua João Batista Rios, S/N, Centro, CEP:62.590-000, na cidade de Itarema, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 220.085.513-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 450/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0145.2.080.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 711.292,44 (Setecentos e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas** mensais e iguais de **R\$ 59.274,37 (Cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itarema;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Itarema, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(ME) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**I)** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**II)** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

**a)** solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**b)** verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

**III-** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itarema-Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

ELIZEU CHARLES MONTEIRO  
Prefeito Municipal de Itarema

CONTRATADO:

Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.034/0001-11, com sede estabelecida na Rua Minas Gerais, S/N, Centro, CEP:62.598-000, na cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **LINDBERGH MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 718.429.773-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 258/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0804.2.031.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 339.840,72 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 28.320,06 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e seis centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

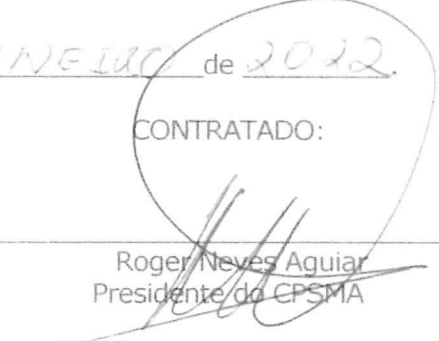
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jijoca de Jericoacoara - Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

  
LINDBERGH MARTINS  
Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

CONTRATADO:

  
Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA

#### TESTEMUNHAS:

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

rt



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MARCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-04, com sede estabelecida na Av Dom José Tupinambá da Frota, S/N, Centro, CEP:62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº464.553.373-87, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo ao final assinado, Sr. **DIEGO LOIOLA FERREIRA**, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 047/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 464.598,60 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 38.716,55 (Trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Marco-CE;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Marco-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas sub-clausulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta clausula e suas sub-clausulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**I)** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**II)** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

**a)** solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**b)** verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

**III-** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Marco-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Marco - Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
ROGER NEVES AGUIAR  
Prefeito Municipal de Marco

CONTRATADO:

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DIEGO LOTOLA FERREIRA  
Sec. Executivo do CPSMA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MORRINHOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede estabelecida na Rua Joaquim Coreolano Rocha, S/N, Centro, CEP:62.550-000, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 338/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0029.2.064.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 381.237,41 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas** mensais e iguais de **R\$ 37.769,78 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Morrinhos-CE;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Morrinhos-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOCOARA – MARCO – MORRINHOS

**I)** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Luiz Diego Loiola Ferreira, ocupante da função de Diretor Geral do CEO-R/Acaraú, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**II)** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

a) Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

**III)** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Morrinhos-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Morrinhos - Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

  
JERONIMO NETO BRANDÃO  
Prefeito Municipal de Morrinhos

CONTRATADO:

  
Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ACARAÚ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07547821/0001-91, com sede estabelecida na Rua General Humberto Moura, S/N, Centro, Acaraú-CE, CEP: 62.580-000 representado pelo seu Prefeito Sr. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1.316/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0033.2.084.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ/ME nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 264.621,12 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e doze centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 22.051,76 (vinte e dois mil cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Clausula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os débitos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Acaraú;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Acaraú, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.785.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

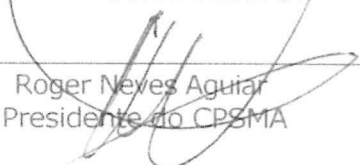
o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Acaraú-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

  
Ana Flávia Ribeiro Monteiro  
Prefeito Municipal de Acaraú

  
Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2022

CEO/ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 681/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Bela Cruz; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 136.778,10 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos) obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 11.398,18 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO E ROGER NEVES AGUIAR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº10/2022

CEO / ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais ades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 364/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Cruz; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 104.593,56 (Cento e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 8.716,13 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e treze centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: JOÃO MUNIZ SOBRINHO E ROGER NEVES AGUIAR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº11/2022

CEO/ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAREMA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO/REGIONAL - Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 450/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Itarema; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 177.348,12 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito centavos e dose centavos) obrigando-se renassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 14.779,01 (Quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: ELIZEU CHARLES TEIRO E ROGER NEVES AGUIAR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº12/2022

CEO/ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JJOCA DE JERICOACOARA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 258/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Jijoca de Jericoacoara; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 84.733,20 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 7.061,10 (Sete mil, sessenta e um reais e dez centavos), na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: LINDBERGH MARTINS E ROGER NEVES AGUIAR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº13/2022

CEO/ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCO; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais





atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 047/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Marco; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 113.704,92 (cento e treze mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 9.475,41 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: ROGER NEVES AGUIAR E LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA.  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 338/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Morrinhos; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 95.054,76 (Noventa e cinco mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 7.921,23 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: CARLOS JERÔNIMO NETO BRANDÃO E ROGER NEVES AGUIAR.  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 07/2022

PROCESSO Nº: 11416619/2021 / VIPROC / SESA OBJETO: material de laboratório, acessórios para uso exclusivo no equipamento TAN Beads, modelo Maestrom 9600, para o LACEN, por um período de 12 (doze) meses JUSTIFICATIVA: O material solicitado será utilizado no Equipamento Extrator Automatizado Maestrom 9600 de propriedade do LACEN. Uma unidade de placa contém 96 poços profundos, em polipropileno, fundo U, volume máximo do poço de 2,2ml. Contendo identificação de linhas (A a H), colunas (1 a 12) e um canto inferior esquerdo chanfrado. As ponteiros spin estão encaixadas em uma placa de 96 poços profundos, totalizando 96 ponteiros spin em uma unidade de placa de 96 poços profundos, em polipropileno. Vale ressaltar que esse equipamento foi adquirido para os LACEN'S pelo Ministério da Saúde e os acessórios serão adquiridos como contrapartida por cada um deles. Tendo em vista ao exposto, solicitamos a aquisição dos acessórios: Placa de 96 poços profundos AutoPlate e Ponteiros Spin em caixa de 96 poços profundos, conforme a especificação e condições constantes em Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do LACEN CE VALOR GLOBAL: R\$ 829.400,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200314.10.305.632.21066.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 28/01/2022 - Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes RATIFICAÇÃO: 28/01/2022 - Livia Maria Oliveira de Castro

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 08/2022

PROCESSO Nº: 02000570/2021 / VIPROC / SESA OBJETO: prestação de serviços de exames especializados para diagnóstico de patologias, visando à adequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo em vista a necessidade identificada pelos gestores estadual e municipais, registrada na Central de Regulação do Estado - CERSI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital nº. 011/2020 (DOE 22/12/2020), pelo período de 12 (doze) meses, pela inviabilidade de competição, dado o resultado parcial (DOE 21.06.2021) do Chamamento Público, pelo qual restou a entidade habilitada para fins de credenciamento e consequente contratação JUSTIFICATIVA: Atualmente a oferta dos exames especializados, não atende a demanda da população cearense, levando em conta 183 municípios do Estado (uma vez que Fortaleza não está incluído), o que vem gerando extensas filas de pacientes, acarretando no aumento no número de processos judiciais para o acesso a estes agendamentos. Nessa perspectiva, visando garantir o acesso, tendo em vista que o Estado do Ceará não dispõe dentro da sua rede própria, condições suficientes para garantir atendimento à população cearense, pois a demanda da Central de Regulação é maior que a oferta, necessitando portanto, da contratação da rede complementar para a promoção da saúde VALOR GLOBAL: R\$ 593.762,40 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200074.10.302.631.20239.03.339039.1.01.00.0; 24200074.10.302.631.20239.03.339039.1.00.00.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: OMNIMAGEM MILLENIUM DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS TRAÇADOS E TERAPIA LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 28/01/2022 - Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes RATIFICAÇÃO: 28/01/2022 - Livia Maria Oliveira de Castro

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº0003/2021

I - Doc. nº 0003/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) E O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE; II - OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e o MUNICÍPIO DE ARACATI, visando implantar o Observatório de Causas Externas em nível municipal, conforme critérios estabelecidos e pactuados na Resolução nº 43/2021 - CIB/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, as suas alterações e as demais normas jurídicas e técnicas que regulamentam a matéria, e com as disposições contidas nos autos do Processo VIPROC nº 05705299/2021 e na Resolução nº 43/2021 - CIB/CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas; IV - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura; V - DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021; VI - SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº004/2021

I - Doc. nº 004/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) E O MUNICÍPIO DE AQUÍRAZ/CE; II - OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e o MUNICÍPIO DE AQUÍRAZ, visando implantar o Observatório de Causas Externas em nível municipal, conforme critérios estabelecidos e pactuados na Resolução nº 124/2018 - CIB CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, as suas alterações e as demais normas jurídicas



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **BELA CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.556.045/0001-77, com sede estabelecida na Rua 7, S/N, Centro, Bela Cruz-CE, CEP:62.570-000, representado pelo seu Prefeito. Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 576.699.458,34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 681/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** - Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1721.33.12.13.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 136.778,10 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 11.398,18 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Bela Cruz;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Bela Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA;**

**III**- O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
 ESTADO DO CEARÁ**  
 Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Bela Cruz-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
 José Otacílio de Morais Neto  
 Prefeito Municipal de Bela Cruz

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
 Roger Neves Aguiar  
 Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0002-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, S/N, bairro Aningas, CEP:62.595-000, na cidade de Cruz, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 001.294.103-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 364/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa**, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP/62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.302.0404.2.045.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 104.593,56 (cento e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 8.716,13 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e treze centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Cruz;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

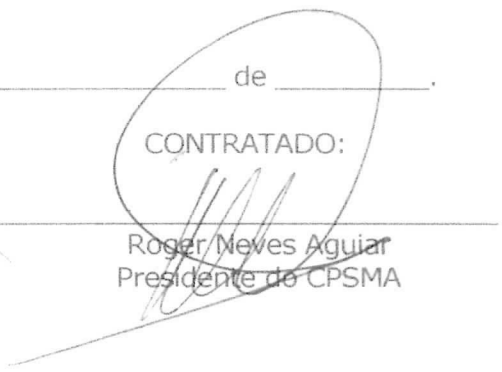
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cruz-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

  
João Muniz Sobrinho  
Prefeito Municipal de Cruz

CONTRATADO:

  
Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ITAREMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, com sede estabelecida na Rua João Batista Rios, S/N, Centro, CEP:62.590-000, na cidade de Itarema, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 220.085.513-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 450/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO/REGIONAL** - Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0145.2.080.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 177.348,12 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 14.779,01 (Quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itarema;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Itarema, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo"



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO  
 ESTADO DO CEARÁ**  
 Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itarema-Ceará, de

CONTRATANTE:

Elizeu Charles Monteiro  
 Prefeito Municipal de Itarema

de

CONTRATADO:

Roger Neves Aguiar  
 Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

: \_\_\_\_\_





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de JIJOCA DE JERICOACOARA, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.034/0001-11, com sede estabelecida na Rua Minas Gerais, S/N, Centro, CEP:62.598-000, na cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **LINDBERGH MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 718.429.773-34, e, de outro, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 258/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0804.2.031.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 84.733,20 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 7.061,10 (Sete mil, sessenta e um reais e dez centavos)**, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jijoca de Jericoacoara-CE-Ceará,

de

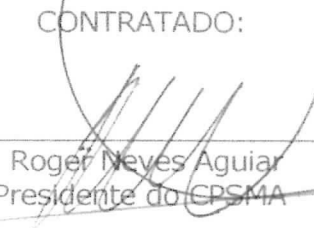
de

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

  
Lindbergh Martins

Prefeito de Jijoca de Jericoacoara-CE

  
Roger Neves Aguiar

Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MARCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-04, com sede estabelecida na Av Dom José Tupinambá da Frota, S/N, Centro, CEP:62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº464.553.373-87, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo ao final assinado, Sr. **LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA**, inscrito no CPF 014202603-40, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 047/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICÓ - MARCO - MORRINHOS

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 115.839,36 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 9.653,28 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Marco-CE;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Marco-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA;**

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub cláusulas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Marco-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Marco - Ceará, de de .

CONTRATANTE:

Roger Neves Aguiar  
Prefeito Municipal de Marco

CONTRATADO:

Luiz Diego Loidla Ferreira  
Secretário Executivo do CPSMA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_





**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MORRINHOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede estabelecida na Rua Joaquim Coreolano Rocha, S/N, Centro, CEP:62.550-000, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **CARLOS JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 338/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0029.2.064.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de R\$ **95.054,76 (Noventa e cinco mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 7.921,23 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e tres centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Morrinhos-CE;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Morrinhos-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

"Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
 ESTADO DO CEARÁ**  
 Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Morrinhos-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Morrinhos - Ceará,

de

de

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

*[Handwritten Signature]*  
 Jerônimo Neto Brandão  
 Prefeito Municipal de Morrinhos

*[Handwritten Signature]*  
 Roger Neves Aguiar  
 Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

***CONTRATOS***  
***DE***  
***RATEIO***  
***DOS***  
***MUNICIPIOS***  
***2022***

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 40/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CONTRATADA: I.FEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.; OBJETO: contratação de empresa especializada para locação com fornecimento de gestão integrada de equipamentos para 08 (oito) kits com 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTIs e 09 (nove) kits com 10 (dez) leitos e Unidade de Cuidado Intermediário - UCI, média complexidade, compreendendo locação de equipamentos, programa agregado de educação continuada, manutenção preventiva, corretiva e suporte logístico (fornecimento de insumos e acessórios necessários para a realização da manutenção), por meio de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com contrato, de acordo com as especificações deste Termo de Referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 02/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 11.295.000,00 (onze milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.21001.03.33903900.2.91.00.1.30; DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022; SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e José Henrique Penteado Peres.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2022  
POLLR/ACARAÚ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARAÚ; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1.316/2009; no art. do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Acaraú; VIGÊNCIA: Inicia em 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam; VALOR: R\$ 1.061.319,60 (Um milhão, sessenta e um mil, novecentos e trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 88.443,30 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO E ROGER NEVES AGUIAR

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2022  
POLLR/ACARAÚ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMR; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 681/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Bela Cruz; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 548.577,66 (Quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 38.722,05 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinco Centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 SIGNATÁRIOS: JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO E ROGER NEVES AGUIAR;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2022  
POLLR/ACARAÚ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 364/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Cruz; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 419.494,80 (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 34.957,90 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: JOÃO MUNIZ SOBRINHO E ROGER NEVES AGUIAR

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº04/2022  
POLLR/ACARAÚ**

CONTRATANTE: Município de ITAREMA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 450/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO:



Comarca de Itarema; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 711.292,44 (setecentos e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 59.274,37 (Cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 SIGNATÁRIOS: ELIZEU CHARLES MONTEIRO E ROGER NEVES AGUIAR;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2022

POLLR/ACARAÚ

CONTRATANTE: Município de JIJOCA DE JERICOACOARA; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 258/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Jijoca de Jericoacoara-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 339.840,72 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 28.320,06 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e seis centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 SIGNATÁRIOS: LINDBERGH MARTINS E ROGER NEVES AGUIAR;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2022

POLLR/ACARAÚ

CONTRATANTE: Município de MARCO; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 047/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Marco-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 464.245,52 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 38.687,13 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 SIGNATÁRIOS: ROGER NEVES AGUIAR E DIEGO LOIOLA FERREIRA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº07/2022

POLLR/ACARAÚ

CONTRATANTE: Município de MORRINHOS; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 338/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Morrinhos-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR : R\$ 381.237,41 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 31.769,78 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 SIGNATÁRIOS: JERÔNIMO NETO BRANDÃO E ROGER NEVES AGUIAR;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 010, Fortaleza, 14 de janeiro de 2022, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021/14472. Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/14472 PROCESSO 07514130/2021; Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/14472 PROCESSO 07514130/2021 - 11950690/2021 (PARCIAL) Fortaleza, 27 de janeiro de 2022.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\*\*\*

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 287, Fortaleza, 27 de dezembro de 2021, que publicou o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211621. Onde se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211621 EMPRESA VENCEDORA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITENS 2 E 6 EMPRESA VENCEDORA: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA: ITENS: 8 9 VALOR UNT. 5.8000 Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211621 EMPRESA VENCEDORA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITENS 3 E 6 EMPRESA VENCEDORA: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA: ITEM: 8 EMPRESA VENCEDORA: CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ITEM: 9 - VALOR UNT. 6.0000: Fortaleza, 27 de janeiro de 2022.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA COSUP/SEAFI

\*\*\*\*\*

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 010, Fortaleza, 14 de janeiro, que publicou o EXTRATO DO ADITAMENTO Nº145/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021.12579. Onde se lê: ADITAMENTO Nº 145/2021 À ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 2021/12579 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211787 RESOLVER FAZER ADITAMENTO INCLUINDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/12579, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/12579 Leia-se: ADITAMENTO Nº 145/2021 À ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 2021/12579 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211787 RESOLVER FAZER ADITAMENTO INCLUINDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/12579, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211787 Fortaleza, 27 de janeiro de 2022.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\*\*\*



60030-100; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 65, alínea "b" e §1º e §8º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº1184/2019, que tem por objeto os serviços em horas/ano na Área de Farmacêutico Bioquímico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, Parágrafo Primeiro - Importa o presente termo aditivo, com o acréscimo supracitado, o valor global de R\$ 314.478,72 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Parágrafo Segundo: Ficam incluídas, para cobrir as despesas em decorrência do presente acréscimo, as seguintes dotações orçamentárias: 14446 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30.5992 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30 e 5993 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30; IX - VALOR GLOBAL: 314.478,72 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: Não tem; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e aclhado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas; XII - DATA: 29/12/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Luciana Maria de Barros Carlos e José Rogério Gomes Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1227/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza — SESA/HGF CONTRATADA: FRED CARVALHO LOPES. OBJETO: Aquisição de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Laboratório (FRASCOS PARA HEMOCULTURA), com instalação de equipamento em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I — Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200883 — SESA/CEXEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza—CE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil, seiscientos e oitenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30-5763. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021 SIGNATÁRIOS: Francisco de Lucena Cabral Júnior e Fred Carvalho Lopes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1301/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza — SESA/HGF CONTRATADA: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de Nutrição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I — Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200796 SESA/CEXEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza—CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30-5763. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021 SIGNATÁRIOS: Francisco de Lucena Cabral Júnior e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº006/2022  
POLLR/MARACANAÚ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATADO, nos repasses de obrigação financeira rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fornecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Maracanaú, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como este membro, nos termos do Protocolo de Intenção ratificado pela Lei Estadual CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estadual do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Maracanaú; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 202.741,92 (duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de 16.895,16 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021 SIGNATÁRIOS: Átila Cordeiro Câmara e Francisco Edilberto Beserra Barroso;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2022  
CEO/ACARAÚ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARAÚ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1.316/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Acaraú; VIGÊNCIA: inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 264.621,12 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscientos e vinte e um reais e doze centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 22.051,76 (vinte e dois mil cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO E ROGER NEVES AGUIAR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

3  
SC  
ITO  
subscrito  
na  
120007





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ACARAÚ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede estabelecida na Rua General Humberto Moura, S/N, Centro, Acaraú-CE, CEP: 62.580-000 representado pelo seu Prefeito Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87 com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1.316/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0033.2.084.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Anual de 2022 no valor total de **R\$ 1.061.319,60 (Um milhão, sessenta e um mil, trezentos e dezenove e dois reais e sessenta centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais, no valor de **R\$ 88.443,30 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Acaraú;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Acaraú, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**I)** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente **GESTOR** deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**II)** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

a) solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

III) A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Acaraú-Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

Ana Flávia Ribeiro Monteiro  
 Prefeita Municipal de Acaraú

CONTRATADO:

Roger Neves Aguiar  
 Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **BELA CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.556.045/0001-77, com sede estabelecida na Rua 7, S/N, Centro, Bela Cruz-CE, CEP:62.570-000, representado pelo seu Prefeito. Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 021.669.853-78e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 681/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1721.33.12.13.00,

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 548.577,66 (Quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 38.722,05 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Bela Cruz;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Bela Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Bela Cruz-Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal de Bela Cruz

CONTRATADO:

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Presidente do CPSMA





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0002-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, S/N, bairro Aningas, CEP:62.595-000, na cidade de Cruz, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 001.294.103-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 364/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.302.0404.2.045.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(ME) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 419.494,80 ( Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 34.957,90 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Cruz;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**I**- A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**,

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**II-** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

**a)** solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**b)** verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

**III-** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas Responsabilidades contratuais.

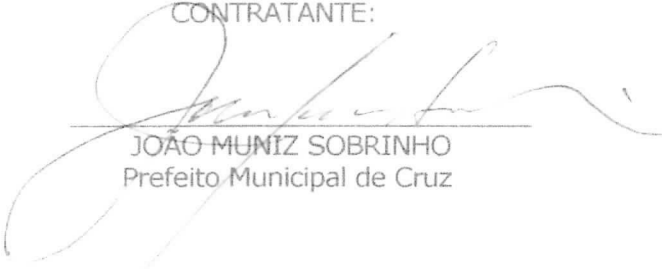
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

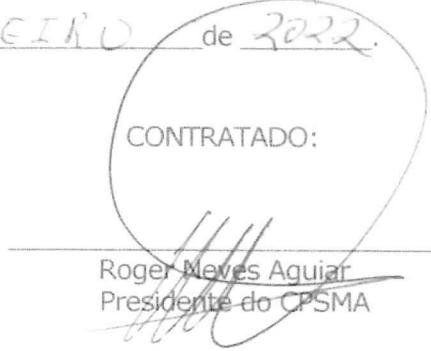
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cruz-Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

  
JOÃO MUNIZ SOBRINHO  
Prefeito Municipal de Cruz

CONTRATADO:

  
Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ITAREMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, com sede estabelecida na Rua João Batista Rios, S/N, Centro, CEP:62.590-000, na cidade de Itarema, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 220.085.513-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacilio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 450/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0145.2.080.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 711.292,44 (Setecentos e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas** mensais e iguais de **R\$ 59.274,37 (Cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itarema;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Itarema, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**I)** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**II)** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

**a)** solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**b)** verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

**III-** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itarema-Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

ELIZEU CHARLES MONTEIRO  
Prefeito Municipal de Itarema

CONTRATADO:

Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.034/0001-11, com sede estabelecida na Rua Minas Gerais, S/N, Centro, CEP:62.598-000, na cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **LINDBERGH MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 718.429.773-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 258/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0804.2.031.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 339.840,72 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 28.320,06 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e seis centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

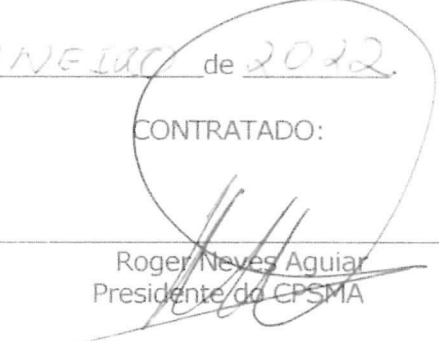
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jijoca de Jericoacoara - Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

  
LINDBERGH MARTINS  
Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

CONTRATADO:

  
Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA

#### **TESTEMUNHAS:**

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

rt





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MARCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-04, com sede estabelecida na Av Dom José Tupinambá da Frota, S/N, Centro, CEP:62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº464.553.373-87, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo ao final assinado, Sr. **DIEGO LOIOLA FERREIRA**, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 047/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 464.598,60 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 38.716,55 (Trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Marco-CE;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Marco-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**I)** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **JOÃO RICARDO NOGUEIRA CAPISTRANO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**II)** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

**a)** solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**b)** verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

**III-** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Marco-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Marco - Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

  
ROGER NEVES AGUIAR  
Prefeito Municipal de Marco

CONTRATADO:

  
LUIZ DIEGO LOTOLA FERREIRA  
Sec. Executivo do CPSMA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MORRINHOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede estabelecida na Rua Joaquim Coreolano Rocha, S/N, Centro, CEP:62.550-000, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 338/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0029.2.064.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 381.237,41 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas** mensais e iguais de **R\$ 37.769,78 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Morrinhos-CE;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Morrinhos-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOCOARA – MARCO – MORRINHOS

**I)** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Luiz Diego Loiola Ferreira, ocupante da função de Diretor Geral do CEO-R/Acaraú, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**II)** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

a) Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

**III)** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Morrinhos-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Morrinhos - Ceará, 03 de JANEIRO de 2022.

CONTRATANTE:

  
JERONIMO NETO BRANDÃO  
Prefeito Municipal de Morrinhos

CONTRATADO:

  
Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARÁ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ACARAÚ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07547821/0001-91, com sede estabelecida na Rua General Humberto Moura, S/N, Centro, Acaraú-CE, CEP: 62.580-000 representado pelo seu Prefeito Sr. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1.316/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0033.2.084.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(ME) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 264.621,12 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e doze centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 22.051,76 (vinte e dois mil cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Clausula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os débitos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Acaraú;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Acaraú, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.785.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

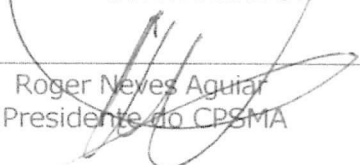
o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Acaraú-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

  
Ana Flávia Ribeiro Monteiro  
Prefeito Municipal de Acaraú

  
Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2022

CEO/ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 681/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Bela Cruz; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 136.778,10 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos) obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 11.398,18 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO E ROGER NEVES AGUIAR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº10/2022

CEO / ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais ades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 364/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Cruz; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 104.593,56 (Cento e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 8.716,13 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e treze centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: JOÃO MUNIZ SOBRINHO E ROGER NEVES AGUIAR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº11/2022

CEO/ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAREMA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO/REGIONAL - Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 450/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Itarema; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 177.348,12 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito centavos e dois centavos) obrigando-se renassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 14.779,01 (Quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: ELIZEU CHARLES TEIRO E ROGER NEVES AGUIAR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº12/2022

CEO/ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JJOCA DE JERICOACOARA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 258/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Jijoca de Jericoacoara; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 84.733,20 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 7.061,10 (Sete mil, sessenta e um reais e dez centavos), na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: LINDBERGH MARTINS E ROGER NEVES AGUIAR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº13/2022

CEO/ACARAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCO; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais



atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 047/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Marco; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 113.704,92 (cento e treze mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 9.475,41 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: ROGER NEVES AGUIAR E LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA.  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 338/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Morrinhos; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 95.054,76 (Noventa e cinco mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 7.921,23 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: CARLOS JERÔNIMO NETO BRANDÃO E ROGER NEVES AGUIAR.  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 07/2022

PROCESSO Nº: 11416619/2021 / VIPROC / SESA OBJETO: material de laboratório, acessórios para uso exclusivo no equipamento TAN Beads, modelo Maestrom 9600, para o LACEN, por um período de 12 (doze) meses JUSTIFICATIVA: O material solicitado será utilizado no Equipamento Extrator Automatizado Maestrom 9600 de propriedade do LACEN. Uma unidade de placa contém 96 poços profundos, em polipropileno, fundo U, volume máximo do poço de 2,2ml. Contendo identificação de linhas (A a H), colunas (1 a 12) e um canto inferior esquerdo chanfrado. As ponteiros spin estão encaixadas em uma placa de 96 poços profundos, totalizando 96 ponteiros spin em uma unidade de placa de 96 poços profundos, em polipropileno. Vale ressaltar que esse equipamento foi adquirido para os LACEN'S pelo Ministério da Saúde e os acessórios serão adquiridos como contrapartida por cada um deles. Tendo em vista ao exposto, solicitamos a aquisição dos acessórios: Placa de 96 poços profundos AutoPlate e Ponteiros Spin em caixa de 96 poços profundos, conforme a especificação e condições constantes em Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do LACEN CE VALOR GLOBAL: R\$ 829.400,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200314.10.305.632.21066.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 28/01/2022 - Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes RATIFICAÇÃO: 28/01/2022 - Livia Maria Oliveira de Castro

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 08/2022

PROCESSO Nº: 02000570/2021 / VIPROC / SESA OBJETO: prestação de serviços de exames especializados para diagnóstico de patologias, visando à adequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo em vista a necessidade identificada pelos gestores estadual e municipais, registrada na Central de Regulação do Estado - CERSI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital nº. 011/2020 (DOE 22/12/2020), pelo período de 12 (doze) meses, pela inviabilidade de competição, dado o resultado parcial (DOE 21.06.2021) do Chamamento Público, pelo qual restou a entidade habilitada para fins de credenciamento e consequente contratação JUSTIFICATIVA: Atualmente a oferta dos exames especializados, não atende a demanda da população cearense, levando em conta 183 municípios do Estado (uma vez que Fortaleza não está incluído), o que vem gerando extensas filas de pacientes, acarretando no aumento no número de processos judiciais para o acesso a estes agendamentos. Nessa perspectiva, visando garantir o acesso, tendo em vista que o Estado do Ceará não dispõe dentro da sua rede própria, condições suficientes para garantir atendimento à população cearense, pois a demanda da Central de Regulação é maior que a oferta, necessitando portanto, da contratação da rede complementar para a promoção da saúde VALOR GLOBAL: R\$ 593.762,40 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200074.10.302.631.20239.03.339039.1.01.00.0; 24200074.10.302.631.20239.03.339039.1.00.00.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: OMNIMAGEM MILLENIUM DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS TRAÇADOS E TERAPIA LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 28/01/2022 - Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes RATIFICAÇÃO: 28/01/2022 - Livia Maria Oliveira de Castro

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº0003/2021

I - Doc. nº 0003/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) E O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE; II - OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e o MUNICÍPIO DE ARACATI, visando implantar o Observatório de Causas Externas em nível municipal, conforme critérios estabelecidos e pactuados na Resolução nº 43/2021 - CIB/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, as suas alterações e as demais normas jurídicas e técnicas que regulamentam a matéria, e com as disposições contidas nos autos do Processo VIPROC nº 05705299/2021 e na Resolução nº 43/2021 - CIB/CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas; IV - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura; V - DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021; VI - SIGNATÁRIOS: Livia Maria Oliveira de Castro e Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº004/2021

I - Doc. nº 004/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) E O MUNICÍPIO DE AQUÍRAZ/CE; II - OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e o MUNICÍPIO DE AQUÍRAZ, visando implantar o Observatório de Causas Externas em nível municipal, conforme critérios estabelecidos e pactuados na Resolução nº 124/2018 - CIB/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, as suas alterações e as demais normas jurídicas





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **BELA CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.556.045/0001-77, com sede estabelecida na Rua 7, S/N, Centro, Bela Cruz-CE, CEP:62.570-000, representado pelo seu Prefeito. Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 576.699.458,34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 681/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** - Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1721.33.12.13.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 136.778,10 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 11.398,18 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Bela Cruz;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Bela Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA;**

**III**- O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
 ESTADO DO CEARÁ**  
 Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Bela Cruz-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
 José Otacílio de Morais Neto  
 Prefeito Municipal de Bela Cruz

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
 Roger Neves Aguiar  
 Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0002-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, S/N, bairro Aningas, CEP:62.595-000, na cidade de Cruz, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 001.294.103-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 364/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa**, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP/62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.302.0404.2.045.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 104.593,56 (cento e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 8.716,13 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e treze centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**I** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Cruz;

**II** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**III** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**IV** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**V** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cruz-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

João Muniz Sobrinho  
Prefeito Municipal de Cruz

CONTRATADO:

Roger Neves Aguiar  
Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ITAREMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, com sede estabelecida na Rua João Batista Rios, S/N, Centro, CEP:62.590-000, na cidade de Itarema, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 220.085.513-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 450/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO/REGIONAL** - Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0145.2.080.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 177.348,12 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 14.779,01 (Quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itarema;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Itarema, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo"



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO  
 ESTADO DO CEARÁ**  
 Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itarema-Ceará, de

CONTRATANTE:

Elizeu Charles Monteiro  
 Prefeito Municipal de Itarema

de

CONTRATADO:

Roger Neves Aguiar  
 Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.034/0001-11, com sede estabelecida na Rua Minas Gerais, S/N, Centro, CEP:62.598-000, na cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **LINDBERGH MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 718.429.773-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 258/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0804.2.031.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 84.733,20 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 7.061,10 (Sete mil, sessenta e um reais e dez centavos)**, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jijoca de Jericoacoara-CE-Ceará,

de

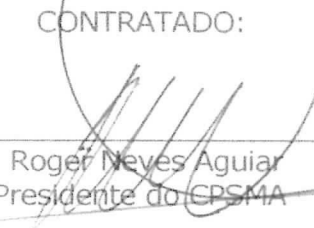
de

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

  
Lindbergh Martins

Prefeito de Jijoca de Jericoacoara-CE

  
Roger Neves Aguiar

Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOCOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MARCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-04, com sede estabelecida na Av Dom José Tupinambá da Frota, S/N, Centro, CEP:62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº464.553.373-87, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo ao final assinado, Sr. **LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA**, inscrito no CPF 014202603-40, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 047/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICÓ – MARCO – MORRINHOS

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de **R\$ 115.839,36 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 9.653,28 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Marco-CE;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Marco-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub cláusulas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Marco-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Marco - Ceará, de de .

CONTRATANTE:

Roger Neves Aguiar  
Prefeito Municipal de Marco

CONTRATADO:

Luiz Diego Loida Ferreira  
Secretário Executivo do CPSMA



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

## CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MORRINHOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede estabelecida na Rua Joaquim Coreolano Rocha, S/N, Centro, CEP:62.550-000, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **CARLOS JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 338/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0029.2.064.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de R\$ **95.054,76 (Noventa e cinco mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 7.921,23 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e tres centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Morrinhos-CE;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Morrinhos-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2022 e término no mês de dezembro de 2022;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

"Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE  
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30  
[www.cpsma.com.br](http://www.cpsma.com.br)



**CPSMA**  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO  
 ESTADO DO CEARÁ**  
 Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Morrinhos-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

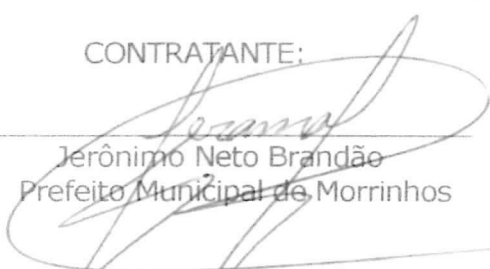
Morrinhos - Ceará,

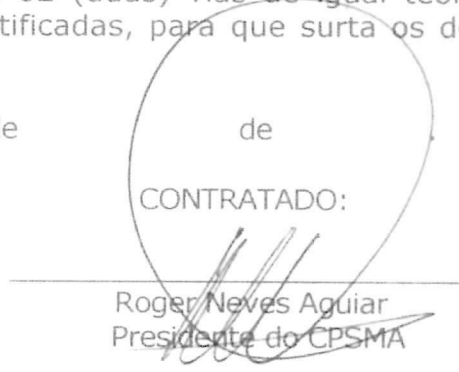
de

de

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

  
 Jerônimo Neto Brandão  
 Prefeito Municipal de Morrinhos

  
 Roger Neves Aguiar  
 Presidente do CPSMA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

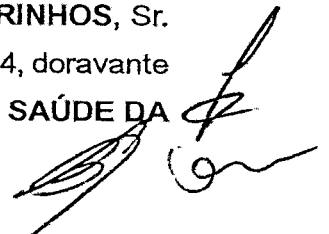
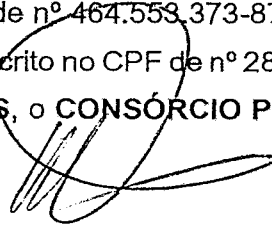
***CONTRATOS***  
***DE***  
***PROGRAMA***  
***POLICLINICA***  
***E***  
***CEO***

## CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO DE PROGRAMA, QUE TRANSFERE A GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLINICA DR. PLACIDO MARINHO DE ANDRADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, E OS MUNICÍPIOS DE ACARAÚ, BELA CRUZ, CRUZ, ITAREMA, JIJOCA DE JERICOACOARA, MARCO E MORRINHOS E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, **Sr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA**, o município de **ACARAÚ**, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO** inscrita no CPF de nº 409.768.158-49, de **BELA CRUZ**, Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 021.669.853-78, de **CRUZ**, Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO** inscrito no CPF001.294.103-49, de **ITAREMA**, Sr. **ELIZEU CHAVES MONTEIRO** inscrito no CPF de nº220.085.513-34, de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, Sr. **LINDBERGH MARTINS** inscrito no CPF de nº 718.429.773-34 de **MARCO**, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR** inscrito no CPF de nº 464.553.373-87 e de **MORRINHOS**, Sr. **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, doravante denominados de **CONTRATANTES**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA**



**MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, associação pública, de natureza autárquica e inter-federativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, S/N, Campo de aviação, Acaraú/CE, CEP. 62.580-000, neste ato representado por seu Presidente – Sr. **ROGER NEVES AGUIAR** inscrito no CPF de nº 464.553.373-87, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes

### DO FUNDAMENTO LEGAL

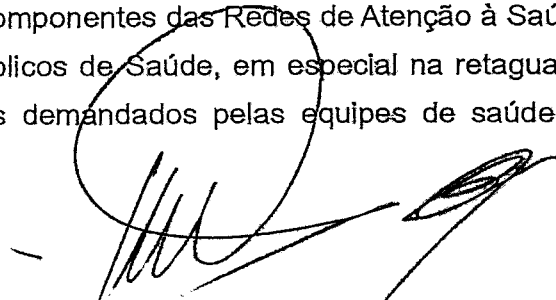
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de : de Acaraú (Lei nº 1.316, de 09 de novembro de 2009), de Bela Cruz (Lei Municipal nº 681, de 14 de dezembro de 2009), de Cruz (Lei Municipal nº 364, de 07 de dezembro de 2009), de Itarema (Lei Municipal nº 450, de 08 de abril de 2010), de Jijoca de Jericoacora (Lei Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2009), de Marco (Lei Municipal nº 047, de 17 de dezembro de 2009), de Morrinhos (Lei Municipal nº 338, de 26 de novembro de 2009), e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes

### DIRETRIZES GERAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.



§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Acaraú, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

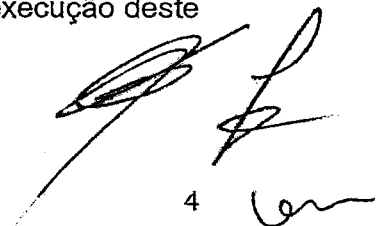
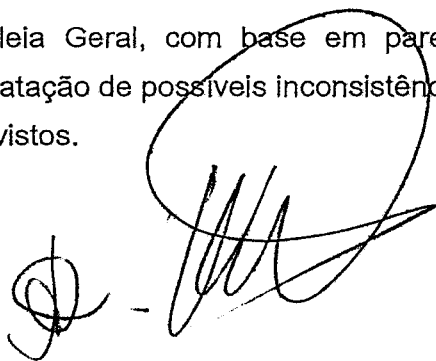
§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2º – A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2022, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.



4

§ 3º – A capacidade anual de produção é calculada baseada em 11(onze) meses de atendimento admitido que o décimo segundo mês do ano corrente será referente a férias da equipe de colaboradores da unidade.

§ 4º – Qualquer alteração na capacidade de produção mensal do anexo II deste contrato, decorrente de problemas técnicos, afastamentos temporários de profissionais por enfermidades ou quaisquer motivos com justificativa maior, serão compensados no decorrer da competência deste contrato.

§ 5º – Em virtude da pandemia da COVID-19, poderá haver suspensão dos atendimentos, após deliberado em assembleia geral dos entes consorciados, bem como também deliberação sobre a data dos retornos dos mesmos e aplicação destinada dos recursos financeiros recebidos nesse período e não aplicadas no atendimento.

## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA QUINTA** – Compete aos prestadores de serviços:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
3. Implantar Sistemas de custos.
4. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e

adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.

6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.

7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.

8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.

9. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.

10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.

11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).

12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.

13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas



a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.

14. Dispor de forma atualizada de:

- a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
- b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
- c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.

15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:

- a. Identificação completa do paciente;
- b. Nome do município que referenciou;
- c. Localização do Serviço;
- d. Motivo do atendimento (CID);
- e. Data do início e término do tratamento;
- f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
- g. Diagnóstico definido;
- h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
- i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.

16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.

17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas em cada especialidade durante o ano.

18. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo o Superintendente Regional de Saúde.

19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";

20. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;

21. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balançetes e

demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;

22. Para a qualificada e integral execução deste contrato a CONTRATADA se compromete a cumprir diretrizes e metas descritas no Anexo I deste contrato, que nortearão o repasse financeiro.

23. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

#### ESTADO

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

#### ESTADO E MUNICÍPIO

1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas.
3. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas a partir do

Índice de Desenvolvimento Global – IDG, ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pela necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

## **DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

## **DOS RECURSOS HUMANOS**

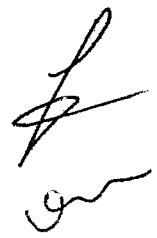
**CLÁUSULA NONA** – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§2º – O provimento será feito mediante concurso ou seleção pública, ressalvadas as contratações para suprimir necessidades específicas.

## **DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando



individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.  
§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

## **DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do Consórcio Público de Saúde.

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO**

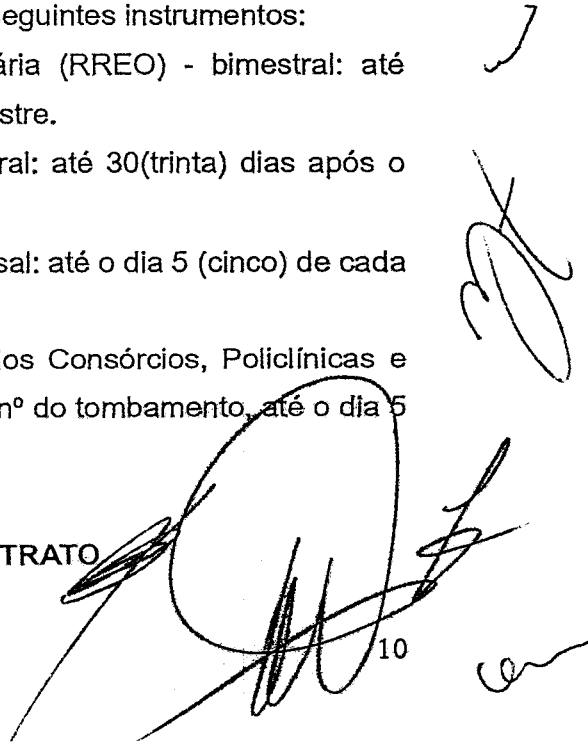
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

## **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde.

§ 3º A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

§4º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§5º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§6º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES).

§7º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada de Acaraú, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

§8º Pollyana Martins Pereira, inscrita no CPF sob o nº 546.676.153-20, matrícula nº 496061-1-7 , designado pela Secretaria de Saúde do estado do Ceará como Gestor/Fiscal do Contrato de Programa será o Responsável pelo monitoramento do mesmo

#### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados

alcançados.

## DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2022.

MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA



Secretário da Saúde do Estado do Ceará



ROGER NEVES AGUIAR  
Presidente do CPSMA



ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO  
Prefeita Municipal de Acaraú



JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO  
Prefeito Municipal de Bela Cruz



JOÃO MUNIZ SOBRINHO  
Prefeito Municipal de Cruz



ELIZEU CHAVES MONTEIRO  
Prefeito Municipal de Itarema

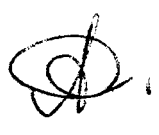
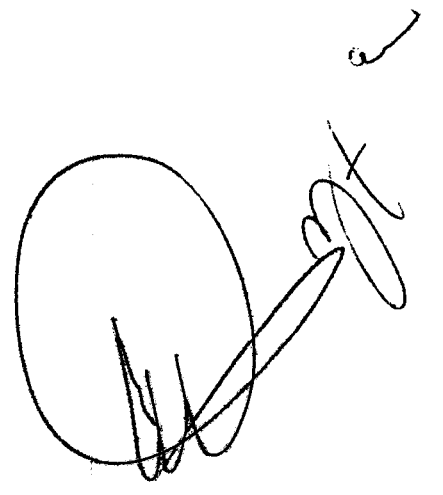
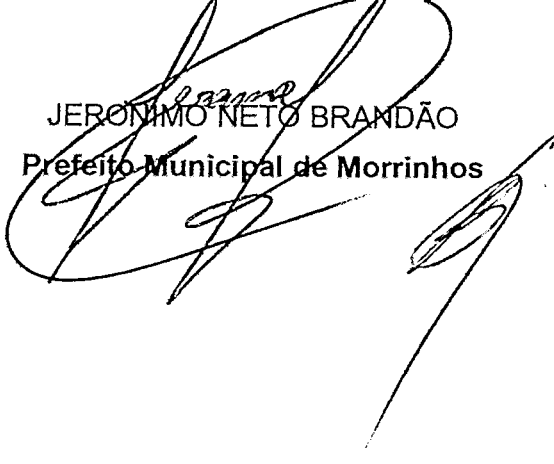


LINDBERGH MARTINS  
Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara



ROGER NEVES AGUIAR  
Prefeito Municipal de Marco

JERONIMO NETO BRANDÃO  
Prefeito Municipal de Morrinhos





ANEXO I -- SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME TÍTULO DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS MÍNIMOS:


SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	PRODUÇÃO ESPERADA POR TURNO DE 4H	OVERBOOK SUGERIDO POR TURNO DE 4H	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
Angiologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Cardiologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Endocrinologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Gastro-Endoscopia Diagnóstica	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Mastologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Neurologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Otorrinolaringologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Oftalmologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Urologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Clínica Médica	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Cirurgia Geral	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Ginecologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Obstetrícia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Traumatologia-Ortopedia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

SERVIÇO DEFINIDO PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	AGENDA POR TURNO DE 4 HS	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
MAPA	---	1 exame/dia	20	240
Ecocardiograma	20 H	16	352	3.872
Eletroencefalograma	20 H	16	352	3.872
Endoscopia Digestiva	20 H	10	220	2.420
Colonoscopia	20 H	8	176	1.936
Tomografia Computadorizada	20 H	20	440	4.840
Ultrassonografia	20 H	16	352	3.872
Radiologia	20 H	24	528	5.808
Audiometria * (Fonoaudiologia)	20 H	12	264	2.904
EKG	20 H	24	528	5.808
Mamografia	20 H	20	220	2.420
Ergometria	20 H	12	264	2.904
Exames Laboratoriais	-	-	1.250	15.000
Biopsias	-	-	2.200	26.400

**SADT**

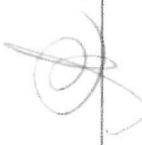




SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	TEMPO MÉDIO DE PROCEDIMENTO PADRÃO	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
Consulta fisioterapia	10 h	20 min	132	1.452
Consulta terapia ocupacional	10 h	20 min	132	1.452
Consulta de enfermagem	40 h	20 min	352	3.872
Consulta de nutrição	40 h	20 min	352	3.872
Consulta psicologia	40 h	25 min	352	3.872
Consulta farmácia clínica	40 h	20 min	528	5.808
Procedimentos de enfermagem	80 h	20 min	704	7.744
Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	100 h	30 min	1.412	15.972

**OUTROS PROCEDIMENTOS**


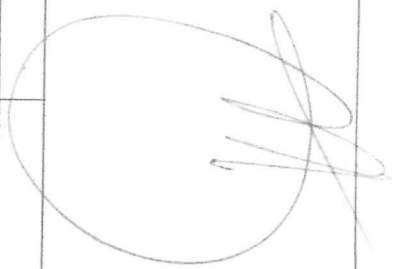





## ANEXO II

### SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONTRATADOS JUNTO A POLICLINICA REGIONAL DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE

SERVIÇOS	TIPO	PROCEDIMENTOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL	
			MENSAL	ANUAL
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	Consulta	91	1001
	Dermatologia	Consulta	80	880
	Ginecologia	Consulta	91	1001
	Mastologia	Consulta	91	1001
	Neurologia	Consulta	35	385
	Oftalmologia	Consulta	100	1100
	Ortopedia	Consulta	100	1100
	Otorrinolaringologia	Consulta	91	1001
	Pediatria	Consulta	80	880
	Pré-natal de risco	Consulta	59	649
Urologia	Consulta	80	880	
TOTAL			898	9878

SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONTRATADOS JUNTO A POLICLINICA REGIONAL  
 DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE

SERVIÇOS	TIPO	PROCEDIMENTOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL	
			MENSAL	ANUAL
	Fisioterapia	Consulta/Procedimento	30	330
	Fonoaudióloga	Consulta	30	330
	Nutrição	Consulta	30	330
	Psicologia	Consulta	30	330
	Ter. Ocupacional	Consulta	30	330
TOTAL			150	1650

OBSERVAÇÃO: Procedimentos exclusivos do NEP.

SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONTRATADOS JUNTO A POLICLINICA REGIONAL  
 DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE

SERVIÇOS	TIPO	PROCEDIMENTOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO	
			MENSAL	ANUAL
EXAMES DIVERSOS	Audiometria	Exame	30	330
	Biopsia	Exame	30	330
	Laboratório	Exame	800	8800
	Teste Orelhinha	Exame	150	1650
	Trat. Cirúrgico de Pterígio	Exame	10	110
TOTAL				

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONTRATADOS JUNTO A POLICLINICA REGIONAL  
DR. PLACIDO MARINHO DE ANDRADE

SERVIÇOS	TIPO	PROCEDIMENTOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL		
			MENSAL	ANUAL	
EXAMES IMAGEM	Ecocardiograma	Exame	40	440	
	Eletrocardiograma	Exame	300	3300	
	Eletroencefalograma	Exame	20	220	
	Endoscopia	Exame	50	550	
	Mamografia	Exame	400	4400	
	Mapeamento de Retina	Exame	10	110	
	Raio-x	Exame	450	4950	
	Tomografia	Exame	50	550	
	Tomografia COVID	Exame	100	1100	
	Ultrassonografia	Exame	150	1650	
	Ultrassonografia de Globo Ocular	Exame	10	110	
	<b>TOTAL</b>			1580	17380

(\*) TOMOGRIAS COVID SERÃO LIBERADAS DE ACORDO COM DEMANDA DOS MUNICIPIOS.

*[Handwritten signatures and initials]*

## ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: ACARAU

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	91	24
	Dermatologia	80	22
	Ginecologia	91	24
	Mastologia	91	24
	Neurologia	35	10
	Oftalmologia	100	27
	Ortopedia	100	27
	Otorrinolaringologia	91	24
	Pediatria	80	22
	Pré-natal de risco	59	16
	Urologia	80	22
	Fisioterapia	30	0
	Fonoaudióloga	30	0
	Nutrição	30	0
Psicologia	30	0	
OUTROS PROCEDIMENTOS	Ter. Ocupacional	30	0
	Audiometria	30	8
	Biopsia	30	0
	Laboratório	800	81
	Teste Orelhinha	150	40
	Trat. Cirurgico de Pterigio	10	3
	Ecocardiograma	40	11
	Eletrocardiograma	300	81
	Eletroencefalograma	20	5
	Endoscopia	50	14
EXAMES IMAGEM	Mamografia	400	108
	Mapeamento de Retina	10	3
	Raio-x	450	122
	Tomografia	50	14
	Tomografia COVID	100	0
	Ultrassonografia	150	40
	Ultrassonografia de Globo Ocular	10	3

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: BELA CRUZ

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO POLICLINICA	MENSAL DA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	91		13
	Dermatologia	80		11
	Ginecologia	91		13
	Mastologia	91		13
	Neurologia	35		5
	Oftalmologia	100		14
	Ortopedia	100		14
	Otorrinolaringologia	91		13
	Pediatria	80		11
	Pré-natal de risco	59		8
OUTROS PROCEDIMENTOS	Urologia	80		11
	Fisioterapia	30		0
	Fonoaudióloga	30		0
	Nutrição	30		0
	Psicologia	30		0
	Ter. Ocupacional	30		0
	Audiometria	30		4
	Biopsia	30		0
	Laboratório	800		42
	Teste Orelhinha	150		21
EXAMES DIVERSOS	Trat. Cirurgico de Pterigio	10		1
	Ecocardiograma	40		6
	Eletrocardiograma	300		42
	Eletroencefalograma	20		3
	Endoscopia	50		7
	Mamografia	400		56
	Mapeamento de Retina	10		1
	Raio-x	450		63
	Tomografia	50		7
	Tomografia COVID	100		0
EXAMES IMAGEM	Ultrassonografia	150		21
	Ultrassonografia de Globo Ocular	10		1

## ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: CRUZ

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	91	10
	Dermatologia	80	9
	Ginecologia	91	10
	Mastologia	91	10
	Neurologia	35	4
	Oftalmologia	100	11
	Ortopedia	100	11
	Otorrinolaringologia	91	10
	Pediatria	80	9
	Pré-natal de risco	59	6
OUTROS PROCEDIMENTOS	Urologia	80	9
	Fisioterapia	30	0
	Fonoaudióloga	30	0
	Nutrição	30	0
	Psicologia	30	0
	Ter. Ocupacional	30	0
	Audiometria	30	3
	Biopsia	30	0
	Laboratório	800	32
	Teste Orelhinha	150	16
EXAMES DIVERSOS	Trat. Cirurgico de Pterigio	10	1
	Ecocardiograma	40	4
	Eletrocardiograma	300	32
	Eletroencefalograma	20	2
	Endoscopia	50	5
	Mamografia	400	43
	Mapeamento de Retina	10	1
	Raio-x	450	48
	Tomografia	50	5
	Tomografia COVID	100	0
EXAMES IMAGEM	Ultrassonografia	150	16
	Ultrassonografia de Globo Ocular	10	1

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and another signature below it.

## ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: ITAREMA

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	91	16
	Dermatologia	80	14
	Ginecologia	91	16
	Mastologia	91	16
	Neurologia	35	6
	Oftalmologia	100	18
	Ortopedia	100	18
	Otorrinolaringologia	91	16
	Pediatria	80	14
	Pré-natal de risco	59	11
	Urologia	80	14
	Fisioterapia	30	0
	Fonoaudiologia	30	0
	Nutrição	30	0
Psicologia	30	0	
OUTROS PROCEDIMENTOS	Ter. Ocupacional	30	0
	Audiometria	30	5
	Biopsia	30	0
	Laboratório	800	54
	Teste Orelhinha	150	27
	Trat. Cirurgico de Pterígio	10	2
	Ecocardiograma	40	7
	Electrocardiograma	300	54
	Electroencefalograma	20	4
	Endoscopia	50	9
EXAMES IMAGEM	Mamografia	400	73
	Mapeamento de Retina	10	2
	Raio-x	450	81
	Tomografia	50	9
	Tomografia COVID	100	0
	Ultrassonografia	150	27
	Ultrassonografia de Globo Ocular	10	2

## ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: JIJOCA

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	91	8
	Dermatologia	80	7
	Ginecologia	91	8
	Mastologia	91	8
	Neurologia	35	3
	Oftalmologia	100	8
	Ortopedia	100	8
	Otorrinolaringologia	91	8
	Pediatria	80	7
	Pré-natal de risco	59	5
OUTROS PROCEDIMENTOS	Urologia	80	7
	Fisioterapia	30	0
	Fonoaudióloga	30	0
	Nutrição	30	0
	Psicologia	30	0
	Ter. Ocupacional	30	0
	Audiometria	30	3
	Biopsia	30	0
	Laboratório	800	26
	Teste Orelhinha	150	13
EXAMES DIVERSOS	Traf. Cirurgico de Pterigio	10	1
	Ecocardiograma	40	3
	Eletrocardiograma	300	26
	Eletroencefalograma	20	2
	Endoscopia	50	4
	Mamografia	400	34
	Mapeamento de Retina	10	1
	Raio-x	450	39
	Tomografia	50	4
	Tomografia COVID	100	0
EXAMES IMAGEM	Ultrassonografia	150	13
	Ultrassonografia de Globo Ocular	10	1

## ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: MARCO

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	91	11
	Dermatologia	80	9
	Ginecologia	91	11
	Mastologia	91	11
	Neurologia	35	4
	Oftalmologia	100	12
	Ortopedia	100	12
	Otorrinolaringologia	91	11
	Pediatria	80	9
	Pré-natal de risco	59	7
OUTROS PROCEDIMENTOS	Urologia	80	9
	Fisioterapia	30	0
	Fonoaudióloga	30	0
	Nutrição	30	0
	Psicologia	30	0
	Ter. Ocupacional	30	0
	Audiometria	30	4
	Biopsia	30	0
	Laboratório	800	36
	Teste Orelhinha	150	18
EXAMES DIVERSOS	Trat. Cirúrgico de Pterígio	10	1
	Ecocardiograma	40	5
	Eletrocardiograma	300	36
	Eletroencefalograma	20	2
	Endoscopia	50	6
	Mamografia	400	47
	Mapeamento de Retina	10	1
	Raio-x	450	53
	Tomografia	50	6
	Tomografia COVID	100	0
EXAMES IMAGEM	Ultrassonografia	150	18
	Ultrassonografia de Globo Ocular	10	1

## ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: MORRINHOS

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	91	9
	Dermatologia	80	8
	Ginecologia	91	9
	Mastologia	91	9
	Neurologia	35	3
	Oftalmologia	100	10
	Ortopedia	100	10
	Otorrinolaringologia	91	9
	Pediatria	80	8
	Pré-natal de risco	59	6
OUTROS PROCEDIMENTOS	Urologia	80	8
	Fisioterapia	30	0
	Fonoaudiologia	30	0
	Nutrição	30	0
	Psicologia	30	0
	Ter. Ocupacional	30	0
	Audiometria	30	3
	Biopsia	30	0
	Laboratório	800	29
	Teste Orelhinha	150	15
EXAMES DIVERSOS	Trat. Cirúrgico de Pterígio	10	1
	Ecocardiograma	40	4
	Eletrocardiograma	300	29
	Eletroencefalograma	20	2
	Endoscopia	50	5
	Mamografia	400	39
	Mapeamento de Retina	10	1
	Raio-x	450	44
	Tomografia	50	5
	Tomografia COVID	100	0
EXAMES IMAGEM	Ultrassonografia	150	15
	Ultrassonografia de Globo Ocular	10	1

*[Handwritten signature]*

**ANEXO II- INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE**

INDICADOR	FORMA DE CÁLCULO	UNID	PERIODICIDADE
Percentual de utilização do serviço (Capacidade Instalada)	(Nº de pacientes atendidos - no período/ Capacidade Instalada de atendimento de pacientes - no período) x 100	%	Mensal
Tempo médio de espera por consulta de especialidade médica	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização da consulta / Total de consultas realizadas	Valor numérico	Mensal
Tempo médio de espera por exames laboratoriais	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização do exame / Total de exames realizados	Valor numérico	Mensal
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco (filtrar pelo CBO, CID e CPF)	(Nº de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica) x 100	%	Mensal
Percentual de pessoas com deficiência atendidas	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	%	Mensal
Percentual de hipertensos estáveis (PA<=150x90mmHg)	(Número de hipertensos estáveis atendidos no período / Número total de hipertensos atendidos no período) x 100	%	Mensal
Percentual de procedimentos de Mamografia de Rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	(Número de procedimentos de Mamografias de Rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos / Número total Estabelecido na PPC) x 100	%	Mensal
Percentual da Frequência de Registro de Hipótese Diagnóstica nas Consultas	(Nº de registro de hipótese diagnóstica nas consultas / nº total de consultas - no período) x 100	%	Mensal




ANEXO I	LIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE	TIVIDADE
1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO		
ATENDIMENTO AMBULATORIAL		
<b>Meta 1:</b>	Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de <b>898</b> atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO I.	
<b>Meta 2:</b>	Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de <b>628</b> atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência.	
<b>Meta 3:</b>	Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de <b>1580</b> exames de imagem, conforme definido no ANEXO I.	
<b>Meta 4:</b>	Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de <b>1106</b> exames de imagem, conforme definido no ANEXO I, referente a 70% dos exames ofertados e 30% como referência interna para a garantia da integralidade da assistência.	
<b>ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE</b>		
<b>Meta 5:</b>	Durante o ano de 2021, o CONTRATADO deverá manter o Núcleo de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades de identificação de insegurança, uso indevido e desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.	
<b>AVALIAÇÃO DE INDICADORES</b>		
<b>Meta 6:</b>	Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.	
<b>SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS</b>		
1.	Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de <b>Acarauá</b> , procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.	
2.	Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.	
3.	Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.	

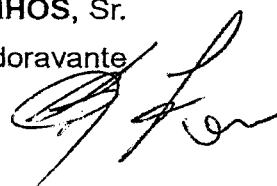


## CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATO DE PROGRAMA, QUE TRANSFERE A GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. NESTOR DE PAULA PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, E OS MUNICÍPIOS DE ACARAÚ, BELA CRUZ, CRUZ, ITAREMA, JIJOCA DE JERICOACOARA, MARCO E MORRINHOS E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, Sr. **MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA**, o município de **ACARAÚ**, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO** inscrita no CPF de nº 409.768.158-49, de **BELA CRUZ**, Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 021.669.853-78, de **CRUZ**, Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO** inscrito no CPF nº 001.294.103-49, de **ITAREMA**, Sr. **ELIZEU CHAVES MONTEIRO** inscrito no CPF de nº 220.085.513-34, de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, Sr. **LINDBERGH MARTINS** inscrito no CPF de nº 718.429.773-34 de **MARCO**, Sr. **ROGER NEVES AGUIAR** inscrito no CPF de nº 464.553.373-87 e de **MORRINHOS**, Sr. **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, doravante



denominados de **CONTRATANTES**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, associação pública, de natureza autárquica e inter-federativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, S/N, Campo de aviação, Acaraú/CE, CEP. 62.580-000, neste ato representado por seu Presidente – Sr. **ROGER NEVES AGUIAR** inscrito no CPF de nº 464.553.373-87, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes

### DO FUNDAMENTO LEGAL

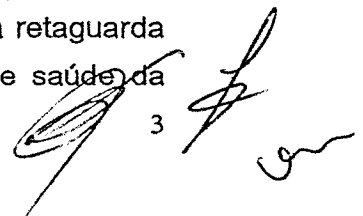
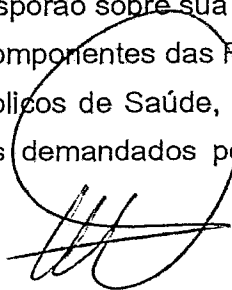
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de : de Acaraú (Lei nº 1.316, de 09 de novembro de 2009), de Bela Cruz (Lei Municipal nº 681, de 14 de dezembro de 2009), de Cruz (Lei Municipal nº 364, de 07 de dezembro de 2009), de Itarema (Lei Municipal nº 450, de 08 de abril de 2010), de Jijoca de Jericoacora (Lei Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2009), de Marco (Lei Municipal nº 047, de 17 de dezembro de 2009), de Morrinhos (Lei Municipal nº 338, de 26 de novembro de 2009), e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.

### DIRETRIZES GERAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da



3

Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidade Odontológicas Regional de Acaraú, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2º – A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2022, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

§ 3º – A capacidade anual de produção é calculada baseada em 11 (onze) meses de atendimento admitido que o décimo segundo mês do ano corrente será referente a férias da equipe de colaboradores da unidade.

§ 4º – Qualquer alteração na capacidade de produção mensal do anexo II deste contrato, decorrente de problemas técnicos, afastamentos temporários de profissionais por enfermidades ou quaisquer motivos com justificativa maior, serão compensados no decorrer da competência deste contrato.

§ 5º – Em virtude da pandemia da COVID-19, poderá haver suspensão dos atendimentos, após deliberado em assembleia geral dos entes consorciados, bem como também deliberação sobre a data dos retornos dos mesmos e aplicação destinada dos recursos financeiros recebidos nesse período e não aplicadas no atendimento.

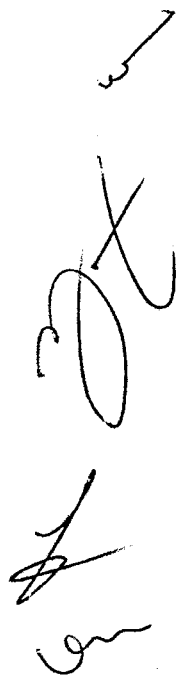
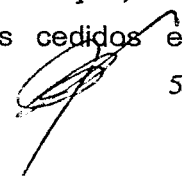
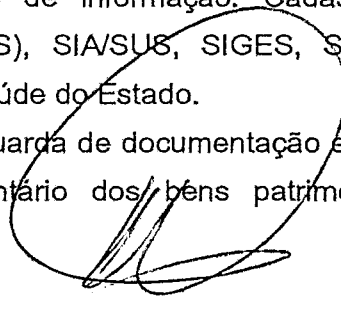
## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

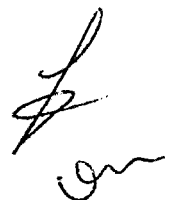
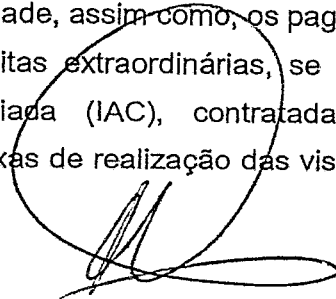
## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA QUINTA** – Compete aos prestadores de serviços:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
3. Implantar Sistemas de custos.
4. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e



- adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
  7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
  8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
  9. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
  10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
  11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
  12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
  13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas



a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.

14. Dispor de forma atualizada de:

- a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
- b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
- c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.

15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:

- a. Identificação completa do paciente;
- b. Nome do município que referenciou;
- c. Localização do Serviço;
- d. Motivo do atendimento (CID);
- e. Data do início e término do tratamento;
- f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
- g. Diagnóstico definido;
- h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
- i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.

16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.

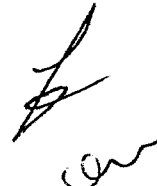
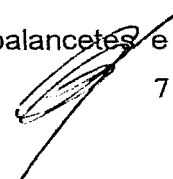
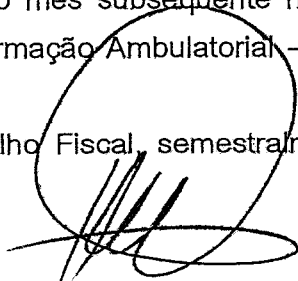
17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas em cada especialidade durante o ano.

18. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo o Superintendente Regional de Saúde.

19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";

20. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;

21. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e



demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;

22. Para a qualificada e integral execução deste contrato a CONTRATADA se compromete a cumprir diretrizes e metas descritas no Anexo I deste contrato, que nortearão o repasse financeiro.

23. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

#### ESTADO

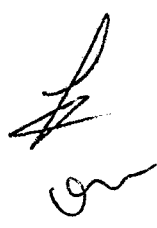
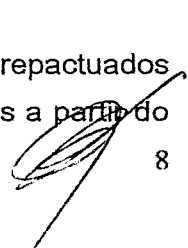
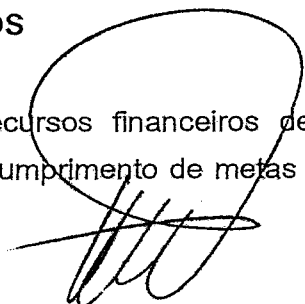
1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

#### ESTADO E MUNICÍPIO

1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas.
3. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas a partir do



Índice de Desenvolvimento Global – IDG, ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pela necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

## **DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

## **DOS RECURSOS HUMANOS**

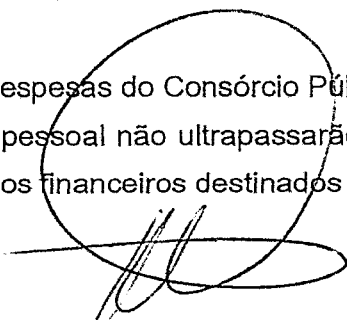
**CLÁUSULA NONA** – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§2º – O provimento será feito mediante concurso ou seleção público, ressalvadas as contratações para suprimir necessidades específicas.

## **DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando





individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.  
§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

## DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do Consórcio Público de Saúde.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

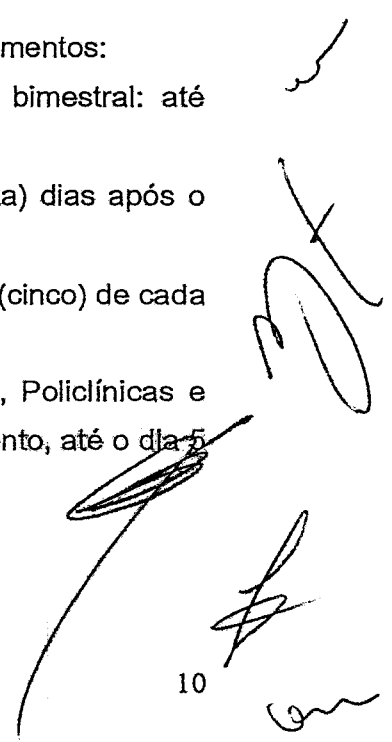
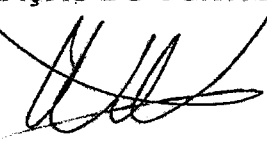
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

## DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde.

§ 3º A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

§4º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§5º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§6º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES).

§7º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada de Acaraú, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

§8º José Reginaldo Pinto, inscrito no CPF sob o nº 785.770.393-15, matrícula nº 495.639.1.4 , designado pela Secretaria de Saúde do estado do Ceará como Gestor/Fiscal do Contrato de Programa será o Responsável pelo monitoramento do mesmo

#### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados

alcançados.

## DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2022.

MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA



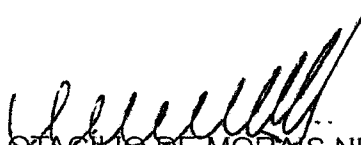
Secretário de Estado da Saúde do Ceará




ROGER NEVES AGUIAR  
Presidente do CPSMA



ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO  
Prefeita Municipal de Acaraú



JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO  
Prefeito Municipal de Bela Cruz



JOÃO MUNIZ SOBRINHO  
Prefeito Municipal de Cruz



ELIZEU CHAVES MONTEIRO  
Prefeito Municipal de Itarema



LINDBERGH MARTINS  
Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara

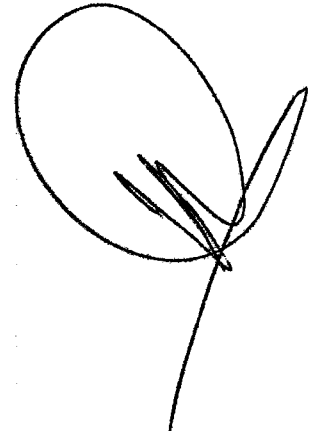

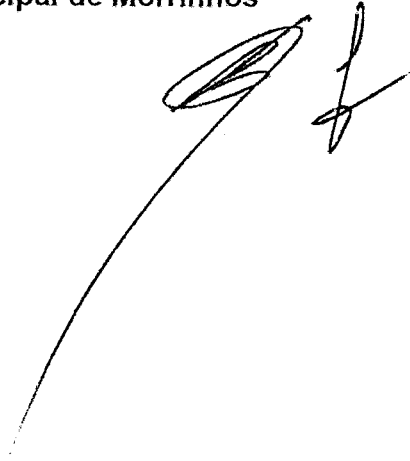



ROGER NEVES AGUIAR  
Prefeito Municipal de Marco



JERONIMO NETO BRANDÃO

Prefeito Municipal de Morrinhos

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS MÍNIMOS:

Tabela 1: PARÂMETROS DE ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES POR 20 HORAS DE ATENDIMENTO

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO DE ENCAMINHAMENTO	CONSULTAS INICIAIS POR TURNO	RETORNO POR TURNO POR 4 HORAS	NÚMERO ESTIMADO DE SESSÕES/MÊS	DURAÇÃO DE ATENDIMENTO (TEMPO CLÍNICO)	META MENSAL PROCEDIMENTOS PROFISSIONAL 20HRS	TRATAMENTO CONCLUÍDO/MÊS PROFISSIONAL 20HRS	OBSERVAÇÃO
Pacientes Necessidades Especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento	1 usuário	2	3	4	48 minutos	Mínimo 95 procedimentos básicos, sendo minimamente 50% procedimentos restauradores.	20 Mês	Se possível realizar um procedimento na 1ª consulta. Conforme estabelecido em portaria Nº 835 de 2012 e consolidação Nº 6, de 2017, os CEOs aderidos à Rede de cuidados à pessoa com deficiência devem contar com no mínimo 40 horas semanais de cadeia odontológica para atendimento exclusivo a pessoas com deficiência.
Endodôntico	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário	1 elemento dentário	2	2	1 a 2	60 minutos	40 canais obturados	40 Mês	Dentes Unirradiculares (canino a Canino) - sem infecção - sessão única. Dentes bi e multirradiculares com ou sem infecção - duas sessões

Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos conforme critérios estabelecidos em protocolo da unidade assistencial	1 usuário	8	1	30 minutos	160 pacientes.	55 por ano	Unidade elaborar termo de pactuação com pacientes: falta de duas sessões sem justificativa, o tratamento ortodôntico deste paciente será cancelado. Utilizar o código SIGES-instalação de aparelho ortodôntico/ortopédico uma única vez para cada paciente inicial. Informar a quantidade de tratamentos concluídos na Ortodontia no SIGES.
Periodontia	Tratamento clínico periodontal ou cirúrgico periodontal	1 usuário ou 1 procedimento cirúrgico	4	2	30 minutos	160	80	Distribuir os atendimentos conforme solicitação de demanda dos municípios, devendo realizar cirurgias periodontais pertinentes.
Prótese	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01(uma) ou 02(duas) próteses dentárias por paciente	1 usuário	4	4	30 minutos	120	25 próteses	Programar entrega de próteses preferencialmente em 4 consultas, devendo justificar prazos mais longos que 6 meses. Estipular o quantitativo de dentistas 20hrs necessários conforme a faixa de Habilitação do Laboratório de Prótese da Unidade.
Cirurgia Oral Menor	O tratamento se refere à realização de 01(um) procedimento cirúrgico por paciente. O diagnóstico de lesão pré-cancerígena deverá ser independente da pactuação	1 procedimento cirúrgico	2	2	48 minutos	85	Considerado como meta 85 procedimentos cirúrgicos.	Realizar mais de um procedimento por sessão. Porta Aberta para lesões sugestivas de câncer de boca.







ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO:

Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE TRATAMENTOS A SEREM OFERTADOS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	ESPECIALIDADE						TOTAL
	PERIODONTIA	ENDODONTIA	CIRURGIA	P.N.E	ORTODONTIA	PRÓTESE	
ACARAÚ	9	41	32	15	2	28	127
BELA CRUZ	5	22	17	8	2	15	69
CRUZ	4	16	13	6	2	11	52
ITAREMA	6	28	22	10	2	19	87
JIJOCA	3	13	10	5	2	9	42
MARCO	4	18	14	7	2	12	57
MORRINHOS	3	15	12	5	2	10	47
TOTAL	34	153	120	56	14	104	481


Tabela 3: NÚMERO TOTAL DE VAGAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA ESPECIALIDADE DE ORTODONTIA POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS	PACIENTES EM TRATAMENTO ORTODONTIA / MÊS
ACARAÚ	146
BELA CRUZ	11
CRUZ	40
ITAREMA	36
JIJOCA	18
MARCO	32
MORRINHOS	25
TOTAL	308

*[Handwritten signatures and initials]*



ANEXO II- INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE			
INDICADOR	FORMA DE CÁLCULO	UNID	PERIODICIDADE
Percentual de utilização do serviço (Capacidade Instalada – oferta de novos tratamentos)	(Nº de procedimentos realizados - no período/ N <sup>o</sup> de atendimentos programados pela capacidade máxima da unidade) x 100	%	Mensal
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	(Nº de vagas previstas na PPC - no período/ N <sup>o</sup> de vagas ofertadas pelo CEO-R XXXXXX - no período) x 100	%	Mensal
Tempo médio de espera por consulta de especialidade odontológica	Somatório do tempo da data de solicitação até a data de realização da consulta/total de consultas realizadas	Valor numérico	Mensal
Percentual de vagas agendadas em relação às ofertadas	( N <sup>o</sup> de vagas ofertadas pelo CEO-R XXXXXX – no período/ N <sup>o</sup> de vagas agendadas pelos municípios - no período ) x 100	%	Mensal
Percentual de pacientes quem compareceram à Unidade em relação aos agendados	( N <sup>o</sup> de vagas agendadas pelos municípios - no período / N <sup>o</sup> de pacientes quem compareceram ao CEO-R XXXX - no período ) x 100	%	Mensal
Percentual de pessoas com deficiência atendidas	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	%	Mensal






**ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE**

**1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO**

**ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

**Meta 1:** Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de **481** atendimentos de primeiras consultas nas especialidades odontológicas/mês, conforme definido no ANEXO I.

**Meta 2:** Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de **336** atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

**ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE**

**Meta 3:** Durante o ano de 2022, o CONTRATADO deverá manter o Núcleo de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades de identificação de insegurança, uso indevido e desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

**AVALIAÇÃO DE INDICADORES**

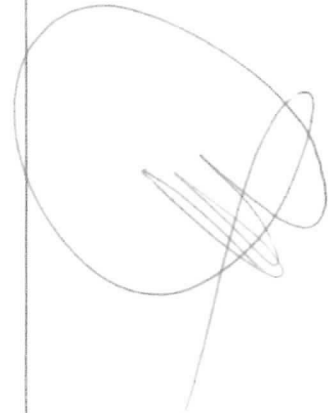
**Meta 4:** Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.

**SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS**

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de **ACARAUÁ**, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.

2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

***PROTOCOLO DE  
INTENÇÕES E LEI DE  
RATIFICAÇÃO DO  
PROTOCOLO DE  
INTENÇÕES***

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE ACARAÚ

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de Constituir um Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Acaraú, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de Saúde Pública Assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse públicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

### DOS ENTES FEDERADOS:

1) O **Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, **JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO**, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63;

2) **Prefeitura Municipal de ACARAU**, CNPJ/MF nº. **07547821/0001-91**, estabelecida à Rua General Humberto Moura, S/N, Centro – Acaraú - Ceará, CEP: 62.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO FONTELES DOS SANTOS**, RG nº. 747.780, CPF nº 003.078.293-75, residente e domiciliado em Acaraú, Rua Dep. Rodrigues Magalhães, nº 295;

3) **Prefeitura Municipal de BELA CRUZ**, CNPJ/MF nº 07.556.045/0001-77, estabelecida à Rua 7, S/N, Centro – Bela Cruz – Ceará, CEP: 62.570-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO ROGÉRIO MORAIS**, RG nº. 18634904, CPF nº 064.893.988-00, residente e domiciliado em Bela Cruz, à Rua 07 de Setembro, SN, Centro;

4) **Prefeitura Municipal de CRUZ**, CNPJ/MF nº 07.663.917/0002-04, estabelecida à Praça dos Três Poderes, S/N, Aningas – Cruz – Ceará, CEP: 62.595-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, RG nº. 169.096, CPF nº 001.294.103-49, residente e domiciliado em Cruz, à Rua Antônio Muniz, 82 – Centro;



5) **Prefeitura Municipal de ITAREMA**, CNPJ/MF nº 07.663.941/0001-54, estabelecida à Rua João Batista Rios, S/N, Centro – Itarema – Ceará, CEP: 62.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO**, RG Nº 8909002010121-SSP-CE, CPF nº 377.885.663-49, residente e domiciliado Itarema, à localidade de São Vicente – Zona Rural;

6) **Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA**, CNPJ/MF nº 23.718.034/0001-11, estabelecida à Rua Minas Gerais, S/N, Centro – Jijoca de Jericoacoara – Ceará, CEP: 62.598-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARAUJO MARQUES FERREIRA**, RG nº.682205-83, CPF nº 313.868.813-68, residente e domiciliado em Jijoca de Jericoacoara, à Rua Minas Gerais nº 420-Centro-Jijoca de Jericoacoara;

7) **Prefeitura Municipal de MARCO**, CNPJ/MF nº 07.566.516/0001-4, estabelecida à Avenida Dom José Tupinambá da Frota, S/N, Centro – Marco – Ceará, CEP: 62.560-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GRIJALMA ROCHA**, RG nº. 2003005111248, CPF nº 260.571.103-34, residente e domiciliado em Marco, à Rua. Gov. Rui Barbosa, SN, Centro;

8) **Prefeitura Municipal de MORRINHOS**, CNPJ/MF nº. 07.566.920/0001-10, estabelecida à Rua Joaquim Oreolano Rocha, S/N, Centro – Morrinhos – Ceará, CEP: 62.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, RG nº. 2000097010899, CPF nº 285.199.493-04, residente e domiciliado em Morrinhos, à Rua. Antônio Peregrino, nº 81, Centro.

#### **DELIBERAM:**

Celebrar o presente Protocolo de Intenções a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

#### **Cláusula Primeira – Da Denominação**

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de abril de 2005, será denominado Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS-CE.

#### **Cláusula Segunda – Dos Objetivos e das Finalidades**

O Consórcio a que se refere à Cláusula Primeira tem por objetivo a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, em especial, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual-LOA do Estado e dos Municípios consorciados, com os objetivos específicos de:

1. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;
2. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;



- Folha 5  
10.12.2011
3. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologias da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial, e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização;
  4. Prestar cooperação técnica, realizar treinamentos, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;
  5. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
  6. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;
  7. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

#### **Cláusula Terceira – Do Prazo de Duração**

O Consórcio Público de Saúde do Ceará terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos seus signatários, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

**Subcláusula Única** – Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

#### **Cláusula Quarta – Da Sede do Consórcio**

A sede do órgão executor do Consórcio será localizado no município pólo da Microrregião de Saúde, preferencialmente na sede da Coordenadoria Regional de Saúde.

§1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§2º - Caberá à Assembléia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

#### **Cláusula Quinta – Da Área de Abrangência e Território de Atuação**

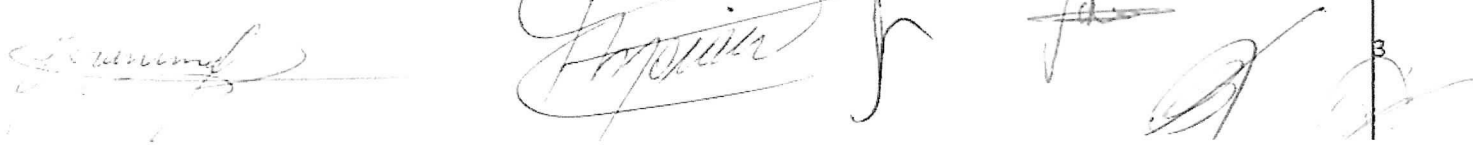
A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

#### **Cláusula Sexta – Da Personalidade Jurídica**

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, sob a denominação de Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE.

#### **Cláusula Sétima – Da Estrutura Organizacional**

O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu estatuto, conforme decisão de sua Assembléia Geral:



I – Assembléia Geral – composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;

II – Presidência do Consórcio – exercente da representação legal da associação pública;

III – Diretoria Executiva – responsável pela gestão diária das atividades consorciais;

**Subcláusula Primeira** – A organização da Diretoria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral.

**Subcláusula Segunda** – A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

#### **Cláusula Oitava – Da Assembléia Geral**

A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador, e as deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes.

**Subcláusula Primeira** - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício - circular e/ou e-mail.

**Subcláusula Segunda** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício - circular e/ou e-mail.

**Subcláusula Terceira** - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

**Subcláusula Quarta**- As decisões da Assembléia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

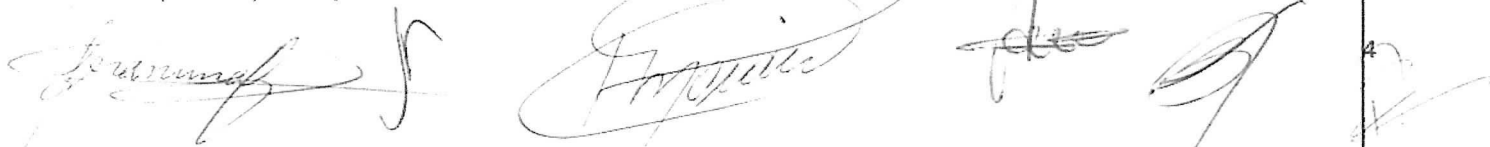
**Subcláusula Quinta**- O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

**Subcláusula Sexta** - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

**Subcláusula Sétima** - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- a) Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- b) Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- c) Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- d) Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos;
- e) O Estado terá 2/5 (dois quintos) do total dos votos da Assembléia Geral.

**Subcláusula Oitava** – Em função do disposto na Subcláusula Sétima, a soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas na mesma Subcláusula, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos





07  
correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

#### **Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoas**

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I – O pessoal do quadro do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V – A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por imagem e Angiologia;

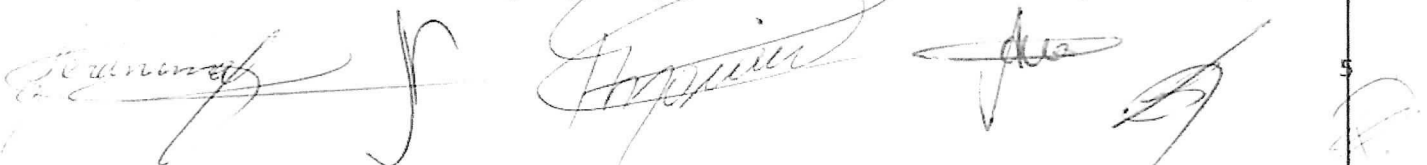
b) Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

c) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Cítotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica, Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório.

VI - As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

#### **Cláusula Décima – Dos Acordos e Parcerias**

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas





visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

**Subcláusula Única** - O consórcio público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos artigos. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas**

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

**Subcláusula Única** - Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa**

O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratualizadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

**Subcláusula Única** - No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá



obedecer ao previsto nos incisos anteriores.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Ratificação**

Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir do quê fica autorizada a elaboração de Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

#### **Cláusula Décima Quarta - Da Admissão no Consórcio**

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde do Ceará, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral.

II- O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O Município recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no consórcio público dependerá de aprovação da Assembléia Geral do Consórcio, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

#### **Cláusula Décima Quinta - Da Prestação de Contas**

O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que serão fiscalizados pelos Conselhos de Saúde, e submetidos a Auditoria pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

#### **Cláusula Décima Sexta - Da Retirada e da Exclusão do Consorciado**

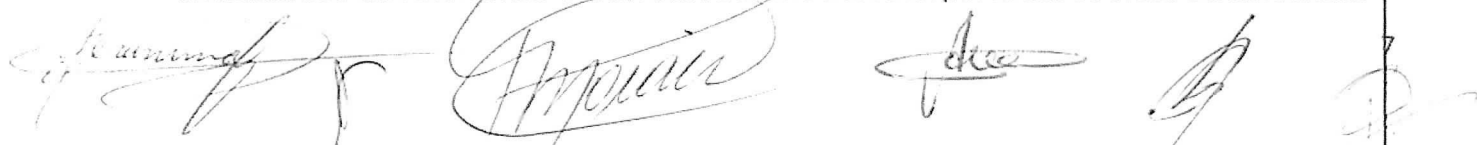
A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

**Subcláusula Primeira** - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

**Subcláusula Segunda** - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

#### **Cláusula Décima Sétima - Da Extinção do Consórcio**

A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.



**Subcláusula Primeira** - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade dos bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

**Subcláusula Segunda** - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

#### **Cláusula Décima Oitava - Das vedações**

É vedado ao Consórcio Público ou aos seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

#### **Cláusula Décima Nona- Das Disposições Finais**

As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.

**Subcláusula Primeira** - Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

**Subcláusula Segunda**- Fica assegurado ao Gestor municipal e estadual do SUS, o direito de, sempre que julgar necessário, realizar supervisão e auditoria.

**Subcláusula Terceira** - Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, as cláusulas deste documento poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

**Subcláusula Quarta** - Caberá ao próprio Consórcio Público a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticado, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

**Subcláusula Quinta** - Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

**Subcláusula Sexta** - O consórcio público poderá ser constituído sem que seja necessária a ratificação de todos os que assinaram o presente Protocolo de Intenções, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta.


X  
[Handwritten signatures and marks]

**Cláusula Vigésima - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Protocolo que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

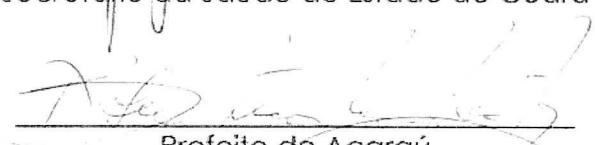
E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-Ceará, 23 de abril de 2009.



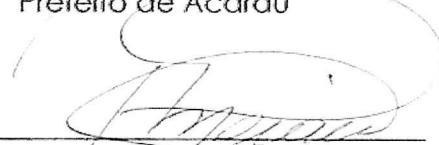
---

Secretário da Saúde do Estado do Ceará




---

Prefeito de Acaraú




---

Prefeito de Bela Cruz




---

Prefeito de Cruz



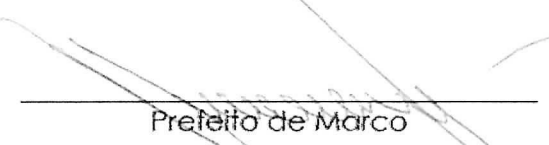
---

Prefeito de Itarema




---

Prefeito de Jijoca de Jericoacoara



---

Prefeito de Marco



---

Prefeito de Morrinhos



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

## C E R T I D ã O

**CERTIFICO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que o **ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, encontra-se devidamente PULICADO no sitio eletrônico da referida autarquia cujo endereço é [www.cpsma.ce.gov.br](http://www.cpsma.ce.gov.br), constado na aba de publicações, conforme link: [https://cpsma.ce.gov.br/arquivos/155/ESTATUTO\\_2009\\_0000001.pdf](https://cpsma.ce.gov.br/arquivos/155/ESTATUTO_2009_0000001.pdf)

Acaraú-Ce, 10 de Fevereiro de 2023.

Luiz Diego Loliola Ferreira  
Secretário Executivo do CPSMA



Editoração Casa Civil

# CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de setembro de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº174

Caderno Único

Preço: R\$ 3,50

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº14.457, de 15 de setembro de 2009.

**RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ACARAÚ, BATURITÉ, CRATEÚS, ITAMPOCA E TIANGUÁ, E REGIÃO-POLO DO VALE DO CURU, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE-Microrregional de Saúde de Acaraú;

II - Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Capistrano, Guarimiranga, Itapiúna, Mulungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Baturité;

III - Ararendá, Crateús, Independência, Iraporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Quiterianópolis e Tamboril, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Crateús;

IV - Amontada, Itapipoca, Miraima, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Itapipoca;

V - Croatá, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Tianguá;

VI - Apuiarés, General Sampaio, Itapagé, Pentecoste, São Luiz do Curu e Tejuococa, com a finalidade de constituir o Consórcio Interfederativo de Saúde do Vale do Curu - CISVALE.

Art.2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e Extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia nesta Lei serão defendidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts.4º, 8º e 13 da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art.1º desta Lei, observado o estabelecido

nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art.1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art.6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art.1º desta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº14.458, de 15 de setembro de 2009.

**RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ARACATI, BREJO SANTO, CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E LIMOEIRO DO NORTE; COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí e Itaiçaba; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Aracati;

II - Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Brejo Santo;

III - Alcanena, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Farias Brito, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde do Crato;

IV - Barbalha, Caririaguá, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte e Missão Velha, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Juazeiro do Norte;

V - Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Perciro, Potiretama, Quixerê, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Limoeiro do Norte.



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU

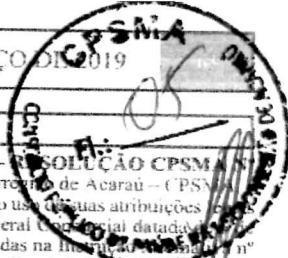


**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

***ALTERAÇÕES***  
***NAS NORMAS***  
***QUE REGULAM O***  
***CPSMA***  
***(ART. 7 IN 03/2013)***





## OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAUÁ – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 003/2018, de 7 de Junho de 2018.** Assunto: Torna pública a Alteração do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acarauá – CPSMA, da outras Providências. O Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acarauá – CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral datada de 07 de junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 20 do Estatuto da Entidade, e CONSIDERANDO: As determinações contidas na Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 28 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e a coordenação do Sistema de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais; Que o art. 74 da Constituição da República e os arts. 41, §3º, e 80 da Constituição Estadual dispõem que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno; O art. 6º, §1º, da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005 define que o consórcio público, esteja ele revestido do regime de direito público ou privado, faz parte da administração pública de cada um dos entes consorciados; O que dispõe o Decreto nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, quanto à instituição de auditoria preventiva com foco em risco no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará. A observância das normas e diretrizes determinadas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992: A necessidade de se garantir a razoável consecução dos objetivos organizacionais do Consórcio Público, em termos de eficácia e eficiência das suas operações, confiabilidade dos relatórios e cumprimento da legislação e regulamentação aplicável no âmbito de sua competência; A necessidade de se elevar o nível de qualidade dos serviços públicos prestados pela Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acarauá; **Resolve:** Art. 1º – Aprovar a alteração no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acarauá – CPSMA, nos seguintes termos: Art. 2º – O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 10 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acarauá – CPSMA apresentará as seguintes instâncias organizacionais: I - **Nível de Direção Superior:** a) Assembleia Geral; b) Presidência; c) Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio; d) Conselho Fiscal. II - **Nível de Direção e de Assessoramento:** a) Diretoria Executiva; b) Procuradoria Autárquica; c) Controladoria Interna do CPSMA. Art. 3º. – O art. 30 passa a vigorar com a adição do Art. 30-A e Art. 30-B, com a seguinte redação: **Seção 2 - Das competências dos órgãos de assessoramento técnico** Art. 30-A – Compete ao Assessor Técnico da Policlínica: I - Apoiar o sistema de referência e contrarreferência da Policlínica; II - Participar de reuniões técnicas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio; III - Trabalhar a parte técnica da Policlínica, de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde; IV - Representar o Consórcio em reuniões, aulas e outras atividades técnicas, quando solicitado pela Presidência do Consórcio; V - Apoiar os Entes Consorciados (Estado e Municípios), no acompanhamento e execução dos sistemas de gestão dos serviços de saúde, junto à Policlínica; VI - Apresentar ao Consórcio, quando solicitado, relatórios de avaliação de desempenho de produção da Policlínica; V - Desenvolver e executar outras tarefas definidas pela Direção da Policlínica, com a orientação da Presidência e Assembleia do Consórcio. Art. 32 - B – Compete ao Controlador Interno do CPSMA: I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do CPSMA; II - avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; III - acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno, dando apoio às ações do Controle Externo, inclusive orientando a gestão acerca do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno; IV - realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos; V - avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário; VI - acompanhar os limites constitucionais e legais sobre aplicação de recursos no CPSMA, bem como emitindo parecer conclusivo sobre as contas anuais, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especiais; VII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do CPSMA; VIII - Observar, quando dos procedimentos orçamentários, contábeis, financeiros, fiscais e patrimoniais realizados pelas unidades da Secretaria da Saúde do Estado, as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); IX - Acompanhar, monitorar e fiscalizar os processos de aquisições de bens e serviços, e realização de obras, a fim de que se evite o fracionamento de despesas com o intuito de utilizar modalidade licitatória diversa da determinada em lei em parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para realizar contratações diretas múltiplas por via de dispensa de licitação. Art. 4º. – O artigo 45 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 45. Ficam definidos os empregos públicos em comissão, de Diretoria Executiva, Procurador Jurídico e Controlador Interno do CPSMA, descritos no anexo I deste instrumento, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, §1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Procurador Jurídico e Controlador Interno serão regidos pelo regime Celetista. §2º. (...) Mesma redação anterior. §3º. O Diretor Executivo, Procurador Jurídico e Controlador Interno serão indicados pelo Presidente com aprovação da Assembleia Geral, sendo observado para os empregos públicos em comissão respectivas experiência comprovada em Gestão e ou Saúde Pública e formação profissional de nível superior e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos §4º. (...) Mesma redação anterior §5º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto. §6º. (...) Mesma redação anterior Art. 5º – O ANEXO I passa a ter a seguinte adição: **Empregos Públicos em Comissão: Emprego Público – Provisão – Requisitos de Provisão – Qtd. – Carga Horária – Salário:** Controlador Interno - Em comissão - Curso Superior e experiência comprovada em gestão - 1 - 40 - R\$ 1.800,00. Art. 6º – As atribuições dos empregos relacionados no ANEXO I do Estatuto, encontram-se definidas no mesmo, conforme os termos do art. 3º, da presente Resolução, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho – Diretor Executivo do CPSMA.**



\*\*\* \*\*

**M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ 07.206.816/0001-15 - NIRE 2336000812-0 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam convidados os senhores acionistas da M. Dias Branco S.A Indústria e Comércio de Alimentos (a "Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ( "AGOE"), a ser realizada no dia 18 de abril de 2019, às 9h, em primeira convocação, na sede da Companhia, localizada na BR-116, Km 18, Município do Euábio, Estado do Ceará, a fim de deliberar em assembleia ordinária, sobre: (i) o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício de 2018, conforme proposta do Conselho de Administração em reunião realizada em 11/03/2019; e, (iii) quantidade e eleição dos membros do Conselho de Administração; e, em assembleia extraordinária, deliberar sobre: (iv) a fixação da remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2019; e, (v) proposta de alteração estatutária, consistente em: (a) alteração da redação do art. 2º, para inclusão de novas categorias de produtos; (b) atualização do valor do capital social, disposto no caput do art. 5º; (c) alteração da redação do §1º do art. 10, inclusão de um novo § 2º para o mesmo dispositivo e remuneração dos demais parágrafos, para fins de adaptação da definição de conselheiro independente conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado, e; (d) alteração da redação do § 2º do art. 19, para fins de modificação parcial de regras para emissão de procuração, tudo em conformidade com a proposta encaminhada pelo Conselho de Administração. Para fins de requisição da adoção de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração, será necessário o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de participação no capital votante da Companhia, que corresponde a 16.950.000 (dezesseis milhões, novecentas e cinquenta mil) ações. Nos termos da Instrução da CVM nº 481/09, conforme alterada, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que os acionistas participem da AGOE mediante o preenchimento e a entrega do Boletim de Voto à distância aos agentes de custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções da Proposta da Administração. O acionista ou o seu representante poderá, ainda, participar de forma presencial, devendo comparecer à AGOE munido do documento de identidade e do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76 e, no caso de representação, do respectivo instrumento de mandato. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos na Assembleia, encontram-se disponíveis na B3, na página da CVM na rede mundial de computadores, bem como na sede social da Companhia e em sua página na rede mundial de computadores (www.mdiabrasco.com.br) e Eusébio, 18 de março de 2019. Conselho de Administração. Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco, Presidente.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tarrafas – Resultado da Fase de Habilitação** - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2019.02.19.001C. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em Assessoria Contábil, Assessoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas – CE, durante o exercício financeiro de 2019. Habilitadas: ABRANGE – Assessoria e Contabilidade Pública Privada LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.219.491/0001-41; Iene Advogados Associados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.161/0001-00; ACPB - Assessoria e Contabilidade Pública Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.560/0001-12; Alexandre de Sousa Arraes, inscrita no CAB sob o nº 32122; Tecnocentas Informática e Contabilidade EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.198.116/0001-80 e Inabilitadas: Tiago Mendes Mota, inscrita no CRC sob Nº CE-024005/07, deixou de atender aos itens 3,3,4; item 3,3,5 letra "b" e deixou de apresentar anexo III do edital Declaração de conhecer e aceitar todas as condições desta Tomada de Preços. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam apresentados recursos abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", fica marcada para o dia 26 de março de 2019 às 08h, na sala da CPL, Rua Castro Alves S/N, Centro, Tarrafas - CE. **Câmara Municipal de Tarrafas, 12 de março de 2019. Natalia Simião Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tarrafas.**





**RESOLUÇÃO CPSMA Nº 003/2018, de 7 de Junho de 2018**

**ASSUNTO:** TORNA PÚBLICA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial datada de 6 de junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 20 do Estatuto da Entidade, e **CONSIDERANDO**:

As determinações contidas na Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 28 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e a coordenação do Sistema de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

Que o art. 74 da Constituição da República e os arts. 41, §3º, e 80 da Constituição Estadual dispõem que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno;

O art. 6º, §1º, da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005 define que o consórcio público, esteja ele revestido do atributo do regime de direito público ou privado, faz parte da administração pública de cada um dos entes consorciados;

O que dispõe o Decreto nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, quanto à instituição de auditoria preventiva com foco em risco no âmbito dos órgão e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará,

A observância das normas e diretrizes determinadas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

A necessidade de se garantir a razoável consecução dos objetivos organizacionais do Consórcio Público, em termos de eficácia e eficiência das suas operações, confiabilidade dos relatórios e cumprimento da legislação e regulamentação aplicável no âmbito de sua competência;

A necessidade de se elevar o nível de qualidade dos serviços públicos prestados pela Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú;



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOARA

## RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a alteração no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, nos seguintes termos:

Art. 2º – O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.10 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú– CPSMA apresentará as seguintes instâncias organizacionais:*

***I - Nível de Direção Superior:***

- a) Assembléia Geral;*
- b) Presidência;*
- c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;*
- d) Conselho Fiscal.*

***II - Nível de Direção e de Assessoramento:***

- a) Diretoria Executiva;*
- b) Procuradoria Autárquica;*
- c) Controladoria Interna do CPSMA.*

Art. 3º. – O art. 30 passa a vigorar com a adição do Art 30-A e Art.30-B, com a seguinte redação:

### **Secção 2**

#### **Das competências dos órgãos de assessoramento técnico**

*Art. 30-A – Compete ao Assessor Técnico da Policlínica:*

- I - Apoiar o sistema de referência e contrarreferência da Policlínica;*
- II – Participar de reuniões técnicas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio;*
- III - Trabalhar a parte técnica da Policlínica, de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde;*
- IV - Representar o Consórcio em reuniões, aulas e outras atividades técnicas, quando solicitado pela Presidência do Consórcio;*
- V – Apoiar os Entes Consorciados (Estado e Municípios), no acompanhamento e execução dos sistemas de gestão dos serviços de saúde, junto à Policlínica;*
- VI – Apresentar ao Consórcio, quando solicitado, relatórios de avaliação de desempenho de produção da Policlínica;*
- V – Desenvolver e executar outras tarefas definidas pela Direção da Policlínica, com a orientação da Presidência e Assembléia do Consórcio.*

*Art. 32 - B – Compete ao Controlador Interno do CPSMA:*

- I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do CPSMA;*
- II - avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;*



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

- III - acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno, dando apoio às ações do Controle Externo, inclusive orientando a gestão acerca do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;
- IV - realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;
- V - avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
- VI - acompanhar os limites constitucionais e legais sobre aplicação de recursos no CPSMA, bem como emitindo parecer conclusivo sobre as contas anuais, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especiais;
- VII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do CPSMA;
- VIII - Observar, quando dos procedimentos orçamentários, contábeis, financeiros, fiscais e patrimoniais realizados pelas unidades da Secretaria da Saúde do Estado, as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- IX - Acompanhar, monitorar e fiscalizar os processos de aquisições de bens e serviços, e realização de obras, a fim de que se evite o fracionamento de despesas com o intuito de utilizar modalidade licitatória diversa da determinada em lei em parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para realizar contratações diretas múltiplas por via de dispensa de licitação.

Art. 4º. – O artigo 45 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.45. Ficam definidos os empregos públicos em comissão, de Diretor Executivo, Procurador Jurídico e Controlador Interno do CPSMA, descritos no anexo I deste instrumento, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Procurador Jurídico e Controlador Interno serão regidos pelo regime Celetista..

§2º. (...) Mesma redação anterior.

§3º. O Diretor Executivo, Procurador Jurídico e Controlador Interno serão indicados pelo Presidente com aprovação da Assembleia Geral, sendo observado para os empregos públicos em comissão respectivas experiência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública e formação profissional de nível superior, e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos

§4º. (...) Mesma redação anterior



§5º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto.

§6º. (...) Mesma redação anterior


**Art. 5º – O ANEXO I passa a ter a seguinte adição:**

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO					
EMPREGO PÚBLICO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTD.	CARGA HORARIA	SALARIO
Controlador Interno	Em comissão	Curso Superior e experiência comprovada em gestão	1	40	R\$ 1.800,00

**Art. 6º –** As atribuições dos empregos relacionados no ANEXO I do Estatuto, encontram-se definidas no mesmo, conforme os termos do art. 3º. da presente Resolução, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembléia Geral.

**Art. 7º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

  
 Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho

Diretor Executivo do CPSMA